

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 255

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.178, que extingue as ultimas restricções postas ás amnistias de 1893 e 1898 e dá outras providencias.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Viação, Contabilidade, Correios, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunais — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editos e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.178 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1916

Extingue as ultimas restricções postas ás amnistias de 1893 e 1898 e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam abolidas para os officiaes effectivos do Exército e da Armada todas as restricções postas ás amnistias de 1893 e 1898, salvo as que respeitam a vencimentos ou qualquer outra vantagem pecuniaria anterior á data desta lei.

Art. 2.º Os officiaes, que forem promovidos em virtude desta lei passarão a occupar, na classificação dos almanaks dos ministerios da Guerra e da Marinha, a collocação que lhes caberia si não houvessem sido atingidos por aquellas restricções, mas constituirão um quadro á parte que serão nos almanaks de-

signado pelas lottras Q F, e dentro do qual serão promovidos sem prejuizo do quadro ordinario.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Alexandrino Faria de Alencar.

José Caelano de Faria.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.178 desta data, que extingue as restricções postas ás amnistias de 1893 e 1898 e dá outras providencias, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 27 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916.

Sr. 1º Secretário da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que extingue as restricções postas ás amnistias de 1893 e 1898 e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de outubro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Solicitaram-se ao Ministerio da Guerra informações acerca da naturalidade e filiação do inspector de 4ª classe da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas Arnaldo Meneghezzi, fallecido em pleno sertão deshabitado do primeiro dos dítos Estados, quando em trabalho de exploração.

— Transmittiu-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, cópia

do aviso de 26 do corrente mez, no qual o Ministerio da Marinha agradece os auxilios prestados pelo rebocador *Aquario* ao cruzador *Bahia* e pede seja elogiada a guarnição do dito rebocador.

Expediente do director geral:

Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a portaria de 26 do corrente mez, concedendo licença ao soldado Antonio Baptista Martins.

Dia 28

Declarou-se ao presidente da Corte do Appellação do Districto Federal, em resposta ao officio n. 2.509, de 14 de junho ultimo, que o Ministerio da Fazenda resolveu ceder para o serviço da 2ª pretoria criminal o edificio anexo ao predio em que funcionou a Repartição de Fiscalização do Rio de Janeiro, á Rua Siqueira n. 143.

Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, a Alfredo da Silveira Dantas, capitão da Brigada Policial;

De igual prazo, em prorrogação, a Luciano José de Freitas, guarda civil de 1ª classe;

De 60 dias, em prorrogação, a José Domingos Dias, guarda civil de 2ª classe;

De igual prazo, em prorrogação, a Manoel Rodriguez de Oliveira, guarda civil de 2ª classe.

Foram prestadas ao 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal as informações solicitadas para a defesa da União, na acção proposta por Damasio de Oliveira.

Requerimentos despachados

Alvaro Wedekind. — Deferido. Compareça nesta Directoria.

Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares. — Deferido, na conformidade do aviso d rigido ao commandante da Brigada Policial.

Pacifico Ferreira da Silva. — Idem, idem.

Major Francisco Henrique Alves das Neves Meira. — Indeferido.

Dr. Heitor Carrilho. — Idem.

Tenente-coronel Joaquim Antonio Brito. — Idem.

Capitão Abilio Antonio Dias. — Idem.

Capitão Alfredo dos Santos Cunha. — Idem.

Capitão Diniz Luiz Nunes. — Idem.

Capitão João Martini. — Idem.

Capitão Joaquim Rodrigues Fontes. — Idem.

Tenente Antonio Pereira de Barros. — Idem.

Tenente Astolpho Ferreira de Pinho. — Idem.

Tenente Faustino José Alves. — Idem.

Tenente Francisco Henrique Stiben. — Idem.

Tenente João Joaquim da Silva Telles. — Idem.

Tenente José Leopoldo Velloso. — Idem.

Tenente Manoel Celostino Pimentel. — Idem.

Tenente Mario Limoeiro. — Idem.

Tenente Themistocles de Faria Lima. — Idem.

Alfaro Mario Grãça. — Idem.

(*) Camillo Badin. — Não ha que deferir. O despacho do chefe de Policia foi interlocutorio. A carteira de identificação não foi, em absoluto, denegada, tendo sido apenas exigida a exhibição de um documento, que lhe pareceu necessario, alem de que a este ministerio, em face das disposições em vigor, não cabe recurso dos actos da alludida autoridade, dentro da esphera de sua acção administrativa.

Expediente do director geral:

Transmittiram-se para os fins convenientes aos juizes federaes nas secções:

Do Pará o decreto de 25 do corrente mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Salinas;

Da Bahia o decreto, de igual data, nomeando o 1º suppleto do juiz substituto no municipio de Cachoeira;

Do Espirito Santo tres decretos, de igual data, nomeando o ajudante do procurador da Republica e dous supplentes do juiz substituto no municipio de Santa Thereza;

Do Rio de Janeiro cinco decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Angra dos Reis e Itaguahy;

De S. Paulo o decreto de 27 deste mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Santo Amaro;

De Minas Geraes dous decretos, de 25 deste mez, nomeando o 1º e 2º supplentes do juiz substituto na sede da secção;

Do Paraná seis decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Jacarésinho, Rio Branco e Tibagy.

Expediente de 26 de outubro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Antonio Lopes da Silva Moraes Junior, pe'lla medalha de distincção. — Mandado o indeferimento.

Antonio José, idem. — Indeferido.

Dia 27

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, attendendo á solicitação constante do aviso n. 70, de 24 de outubro corrente, que foram remittidos aos presidentes e governadores dos Estados e ao Prefeito do Districto Federal os avisos, daquelle ministerio, fixando os contingentes que devem fornecer para o preenchimento dos claros do Exercito, na conformidade da lei de fixação de forças e do regulamento para o alistamento e sorte o.

Foi concedido a Cecilia Vieira Maia, adjunta do Instituto Nacional de Musica, um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com o vencimento que lhe competir na forma da lei.

Expediente de 26 de outubro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 23:349\$921, de fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em agosto ultimo (aviso n. 3.653);

De 5:285\$911, de fornecimentos feitos, em setembro findo, á Policia Sanitaria do Porto (aviso n. 3.654);

De 14:339\$786, de fornecimentos feitos, em setembro findo, á Casa de Correccção (aviso n. 3.655);

Reproduz-se, por ter sahido com incor-

De 110\$, de exames periciaes feitos em outubro corrente (aviso n. 3.656);

De 90\$, de fornecimentos feitos em outubro corrente a esta secretaria de Estado (aviso n. 3.657);

De 400\$, do aluguel, relativo a setembro findo, do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto desta Capital (aviso numero 3.658);

De 1:728\$933, de fornecimentos feitos, em setembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.659);

De 508\$585, de fornecimentos feitos, em setembro findo, para o automovel do director geral de Saude Publica (aviso n. 3.660);

De 86\$500, de fornecimentos e trabalhos feitos em setembro findo a esta secretaria do Estado (aviso n. 3.661);

De 300\$, da gratificação que compete a Mathias José de Abreu por serviços extraordinarios prestados ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 3.662);

De 946\$, de fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.663);

De 450\$, dos alugueis, relativos aos mezes de agosto e setembro findos, dos predios occupados pela 17ª delegacia districtal e posto policial de Sepetiba (aviso n. 3.664);

De 180\$, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 3.665);

De 2:147\$106, de fornecimentos feitos, em setembro findo, á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.666);

De 4:580\$645, de gratificação que compete ao primeiro substituto do prefeito do Alto Acre, Antonio Vieira de Souza (aviso n. 3.667).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes distribuições de credito:

De 1:832\$358 ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao Dr. Luiz Candido Paranhos de Macedo (aviso numero 3.668);

De 800\$, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo do volta, a que tem direito o pensionista alumno da Escola Nacional de Bellas Artes, Augusto Bracet (aviso n. 3.669).

Requerimento despachado

Altivo Lobão, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 65:400 de fornecimentos feitos em março de 1909, para o serviço eleitoral. — Prove que interrompeu a prescripção.

Expediente de 27 de outubro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica, que no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, serão submittidos á primeira inspecção de saude para os efeitos de aposentadoria, os Srs. Deolindo Borges e Saturnino Justo de Argollo e Castro, e á segunda inspecção, os Srs. João Nepomuceno Lopes Figueira e Gastão de Mello Cordeiro Gitahy.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem a esta directoria geral, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submittidos á segunda inspecção de saude para os efeitos de aposentadoria os funcionarios João Nepomuceno Lopes Figueira e Gastão de Mello Cordeiro Gitahy;

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submittido á primeira inspecção de saude para os efeitos de aposentadoria, o funcionario Deolindo Borges;

Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submittido á primeira inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria, o funcionario Saturnino Justo de Argollo e Castro;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquelle repartição, 100 exemplares das Observações do Boleim de Estatística Demographo-Sanitaria, correspondente ao mez de setembro proximo findo;

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, a conta, na importancia de 850\$, de passagens da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o exercicio de 1915;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Procopio José Leite, Theodoro do Nascimento, Virgil o Dias Moreira, Tarico Augusto de Oliveira, Seraphim Gonçalves, Rodolpho Pereira de Carvalho, Pedro Pinto Magalhães, Olympio Mazzi, Marcolino Ferreira de Freitas, Mamede José da Silva, Luiz Duaret, José da Silva Carvalho, José de Oliveira e Silva, José Fernandes Romano Junior, João Netto Filho, João Gomes Flores, João Cardoso Gomes, Joaquim Gomes Pereira, Joaquim Ferreira, Joaquim Francisco de Lima, Jeremias Jorge de Almeida, Horacio Lucio, Francisco Torres Chicho-ro, Francisco de Paula Oliveira, Contalino José Ferreira e Antonio Vasques da Costa;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de Pedro Peres Filho;

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de José Alfredo da Silva;

Ao Sr. inspector de Obras Contra as Seccas, o de Adalberto Bizerril;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o de Antonio o Ferreira Polonio;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o de Francisco Heitor Joelê.

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1916

3º districto:

Manoel Chrysostomo de Carvalho (4.133). — Indeferido.

D. Rita Isabel Ferreira da Costa (4.138). — Deferido, nos termos da informação da delegacia.

5º districto:

Joaquim Pinto Ferreira (3.952). — Indeferido.

Salvador Magdalena (3.903). — Foi feita a vistoria requerida e não sendo ella satisfactoria para o requerente não pôde o mesmo ser attendido.

Joaquim José Machado (3.946). — Archive-se a communicação que não foi julgada exacta pela delegacia, pelo que deve ser cumprida a intimação como foi determinada.

Dr. Celestino Vicente (4.000). — A multa será relevada si no prazo de 15 dias for satisfeita a intimação.

Manoel José Martins (4.007). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias na conformidade das determinações da Delegacia de Saude.

Manoel Pereira Bernardes (4.014). — Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

D. Idalina Alves Cardoso (3.999). — Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

6º districto:

José Rodrigues de Araujo (4.153). — Certificado-se.

7º districto:

Luiz Aniceto Costa (3.986). — Indeferido, tanto o presente requerimento, como o de

n. 3.662, cujo despacho não foi atendido, como deveria ser, para o desejado deslimento. Não conferindo as assignaturas, sob o mesmo nome, dos dous requerimentos 3.662 e 3.986, esta directoria só tomará em consideração petição do requerente cuja assignatura venha legalmente reconhecido.

D. Honoria Elisa de Gouvea Franco (4.106).—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

9º districto:

Ernani de Carvalho (4.101).—Indeferido.
José Luiz Fernandes Braga (4.022).—A multa será relevada si o requerente cumprir o allegado no prazo de 15 dias.

Licínio José de Moura (4.037).—A delegacia attendeu ao requerente nos termos do regulamento.

Secção de expediente:

José Alves de Macedo (4.184).—Deferido.
Francisco Joaquim de Andrade (4.167).—Certifique-se.

Antonio Feliciano da Silva (4.162).—Certifique-se.

Francisco Dias de Mattos (4.152).—Certifique-se.

José Manoel de Paiva (4.154).—Certifique-se.

Gastão Rodrigues Barbosa (4.149).—Certifique-se.

Paulo de Oliveira Galbanone (4.157).—Certifique-se.

Dr. Eduardo Xavier (4.183).—Certifique-se.

Navegação:

Carlo Pereto & Comp. (194).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 do corrente, nos termos do decreto legislativo n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, foram confirmados na Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul:

No lugar do chefe dos officiaes aduaneiros o antigo commandante dos guardas Manoel Pereira do Couto.

No de 1º officiaes aduaneiros, os antigos sargentos:

Martiniano Pinto de Abreu e Philadelpho Lopes Davo.

No de 2º officiaes aduaneiros os antigos guardas:

Olegario José da Silveira, Antonio Baptista Sapo, Polycarpo Rodrigues Machado, Cornelio Zuda, João da Silveira Peixoto, Sebastião José da Rosa, Victal Mayor d'Augustin, João de Freitas Noronha, Leovigildo Ortiz Portugal, Rosalino da Silva Goulart, Manoel Gonçalves Ramos Filho, Antonio Monjardin, Avelino Rodrigues da Silva, Pericles Menna Machado, Manoel Pereira Galante, Edelmonte João da Silveira, João Baptista Drago, Lauro Maximo de Carvalho, Sebastião Gomes Ribeiro, Conceição de Vargas Giloca, David de Magalhães Farias, Gaudencio Mayer d'Augustin, Optaciano Monjardin, Clodomiro Ortiz Portugal, Pedro do Prado Lima.

Foram confirmados na Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina:

No lugar de chefe dos officiaes aduaneiros, o antigo commandante dos guardas Antonio Lopes Serrão;

No de 2º officiaes aduaneiros, os antigos guardas:

João Bertholdo de Oliveira, Jonathas Rodrigues da Cunha Bompeixe, Josino Machado Pereira, João Athanasio Vieira, Pedro Dario Xavier dos Reis, Manoel Candido Pereira, Manoel Nunes da Silva, Cicero Candido Claudio, Francisco Moncio Machado e Carlos Garcez.

Foram confirmados na Alfandega de Florianopolis:

No lugar de chefe dos officiaes aduaneiros, o antigo commandante dos guardas, Frederico José da Souza.

No de 2º officiaes aduaneiros, os antigos guardas: Gustavo Quirino de Sant'Anna, Ignacio José de Gouveia, Aníreo Fernandes Coelho, João Serapião de Almeida, Olivio da Costa Ortiga, Americo Alves Garcia, Alcebiades Vieira d'Avila, Ednardo Luiz da Costa, Herundino de Paula Moreira, João Cypriano de Souza, Luiz Pereira da Silva, Pequillo Capella, João Anastacio de Meira Lima, João da Cruz Dutra, Domingos Leopoldo da Silva, Francisco Athanagildo da Cunha, Marcolino José de Lima, Euripedes Fernandes Monteiro, Armando Luiz Camisão e João Baptista da Silva Areias.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Oscar Gomes Velloso, ex-3º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo continuar a contribuir para o montepio.—Não pôde ser attendido.

Joanna Baptista Gomes de Ferreti, pedindo expedição de titulos de pensão.—Indeferido quanto ao meio soldo. Quanto ao montepio dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Clementino de Senna Freire Costa, pedindo certidão do titulo de pensionista de Maria Rodrigues Barbosa.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de outubro de 1916

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 132.—Remetto-vos o incluso processo relativo á substituição de tres apolices pertencentes a D. Maria Navarro de Aragão e Mello, do qual tratou vosso officio n. 220, de 30 de setembro findo, afim de que vos digneis de assignar os titulos que se acham juntos.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 316.—Afim de que presteis as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo á sociedade anonyma de peculios e dotes Confiança Dotal, com sede em Campos, Rio de Janeiro, e do qual tratou vosso officio n. 545, de 24 de agosto de 1914.

N. 317.—Restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 593, de 10 do corrente e relativo ao pedido da sociedade mutua de seguros e peculios Globo, com sede nesta Capital, sobre a approvação das tabellas actuariaes que pretende adoptar.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 705.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo de que trata o vosso officio numero 199, de 27 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 4 de setembro findo, que essa delegacia promova a cobrança executiva da divida do Sr. Clovis Mello Nogueira, na importancia de frs. 1.036,85.

N. 706.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Frei Diogo da Bahia, superior dos missionarios Capuchinhos desse Estado, em petição de 25 do expirante, resolveu, por acto do dia 27, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas, de oito caixas numeradas 101 a 108, contendo livros, vindas da Italia pelo vapor *Oriana*, e de que trata a nota junta, destinados á distribuição gratuita por occasião de missões no interior desse Estado.

Dia 30 de outubro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 945.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio de 30 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Agostinho Ferreira & Comp. da decisão dessa alfandega mandando classificar como «arestas de ferro», da taxa de 300 réis por kilo, do art. 751 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.631, de junho deste anno, como «grampos de ferro galvanizado para cercas», da taxa de 20 réis por kilo, do art. 740, resolveu, por acto de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada por essa inspectoría.

N. 946.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio numero 2.317, de 12 de setembro proximo findo, relativo ao pedido do abatimento de taxa e restituição de direitos feito pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 20 do corrente, que a peticionaria se dirija a essa alfandega.

N. 947.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com vosso officio n. 2.420, de 30 de setembro proximo findo, á Directoria da Receita Publica, e relativo ao recurso interposto por E. L. Harrison, representante de The Royal Mail Steam Packet Co., do despacho dessa inspectoría condemnando o commandante do vapor inglez *Darro*, pertencente áquella companhia, ao pagamento em dobro, de accordo com o art. 363 da Consolidação, dos direitos correspondentes a mercadorias extra-aviadas de tres caixas descarregadas com visiveis indícios de violação, resolveu, por despacho de 23 do corrente, dar provimento ao recurso, visto ter-se verificado no processo a mesma irregularidade apurada em processo identico e de que resultou a ordem n. 895, de 16 deste mesmo mez.

Igualmente vos communico, nos termos do mesmo despacho e em additamento áquella ordem, que, para que factos semelhantes não mais se reproduza, convem determinem á Compagnie du Port de Rio de Janeiro que em casos futuros proceda de accordo com o regulamento da Companhia Docas de Santos, de 16 de agosto de 1913, publicado no *Diário Official* de 20 de novembro do mesmo anno.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 141.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 170, de 26 do mez findo, á Directoria da Receita Publica e referente ao requerimento em que Glassop & Co. pedem permissão para inutilizar os sellos do imposto do consumo que remetteram para Paranaguá, por intermedio de Sebastião Lobo & Filhos, daquella cidade, resolveu, por despacho de 24 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

N. 142.—Communico-vos, para os devidos fins, haver a Directoria Geral de Saúde Publica marcado o dia 31 do corrente, ás 12 horas, para que seja submettido a inspecção de saúde o 1º escriptuario dessa Recebedoria Saturnino Justo de Argollo e Castro, que solicitou aposentadoria em requerimento encaminhado com vosso officio n. 64, de 16 deste mez.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 426.—Cabe-me remetter-vos o incluso processo que deixou de acompanhar o officio do Sr. ministro n. 136, de 27 do cadente, relativo á restituição de direitos alfandegarios.

Marcellino Gomes de Almeida & Comp., pagosa pela importação de 100 machinas para quebrar côco babassú.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 219—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 362, de 16 do setembro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento dos 2^{os} officiaes aduaneiros Emiliano da Silva Rebello e José Mariano Corrêa de Araujo, respectivamente da alfandega desse Estado e da de Belém, Estado do Pará, pedindo permuta de seus logares, resolveu que os requerentes não podem ser attendidos.

N. 220—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 337, de 12 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Manóas Harbour Limited do acto da inspeccoria da alfandega desse Estado que a condemnou ao pagamento dos direitos e demais prejuizos decorridos do extravio verificado no volume despachado pela nota de importação n. 7.085, de julho deste anno, resolveu, por acto de 25 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 157—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 25 de setembro ultimo, relativo ao recurso em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira reclama contra o acto da Alfandega desse Estado negando á mesma isenção do imposto do sello, resolveu, por acto de 20 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 118—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente, junto vos remetto o processo a que vos referistes no officio n. 121, de 2 do setembro proximo findo e relativo a um pedido de reconsideração de despacho feito pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 115—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do vigente, resolveu approvar o acto a que vos referistes no officio n. 344, de 12 de setembro proximo findo, pelo qual o inspector da Alfandega de Corumbá, tendo excluido das commissões arbitraes da repartição a seu cargo o negociante Eugenio Antunes Pereira da Cunha, por estar a entrada deste prohibida na dita aduana, indicou para substitui-lo o negociante daquella praça João Antonio Esteves.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 139—Para que seja cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, junto vos devolvo o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 54, de 22 de agosto ultimo e referente ao credito de 232\$ para attender-se á restituição do montepio indevidamente descontado dos vencimentos do alferes reformado do Exército João Candido da Silva Muricy, no periodo de janeiro de 1910 a outubro de 1914.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 290—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 113, de 25 de maio ultimo e interposto da decisão que proferistes mantendo a da alfandega desta Capital, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado pelo agente fiscal Eurico de Souza Leão contra a firma dessa praça M. Lapa & Comp., resolveu, por despacho de 21 do corrente, negar provimento ao mesmo re-

curso, para confirmar aquella decisão por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 50—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 34, de 26 de agosto ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da agencia da rendas federaes de Cearámirim, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 9 de março ultimo, pelo agente fiscal Honor de Souza Lemos, contra F. Cascudo & Comp., resolveu, por acto de 10 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 2 deste mesmo mez, em que Candido Maximiano de Castro, collecter das rendas federaes em Lages, nesse Estado, pede prorogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a respectiva fiança, devendo, porém, o dito prazo ser contado da data da terminação do anterior.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Pilar, Estado de S. Paulo:

N. 711—Em solução ao vosso officio n. 228, de 21 de setembro ultimo, no qual indicaes Manoel de Souza Cardoso para vendedor de estampilhas do sello adhesivo nessa cidade, visto se achar a mesma afastada dos pontos onde existem collectorias, communico-vos de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, que a delegacia fiscal nesse Estado tem competencia para conceder licença a particulares para aquelle fim.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 712—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 334, de 12 do junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Força e Luz de Brotas do acto pelo qual essa delegacia, reformando o da collectoria federal daquella cidade, obrigou-a ao pagamento de registro, resolveu, por acto de 20 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 713—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 404, de 12 do julho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da Collectoria Federal em Bica de Pedra, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 15 de dezembro do anno passado, pelo agente fiscal Ignacio Luiz Pinto contra Alexandre Zedó, resolveu, por acto de 23 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 714—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 24 do cadente, resolveu approvar o orçamento das obras de que necessita o predio em que funciona essa alfandega, transmittido com vosso officio n. 79, de 10 de agosto ultimo, e autorizar a despeza, realizado o serviço por concurrencia publica.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 2 de

agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio José Baptista do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por acto de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 89—Em resposta ao vosso officio n. 55, de 7 de agosto do anno passado, consultando si, tendo fallecido no dia 6 de junho do mesmo anno o collecter federal do municipio de Capella, nesse Estado, Luiz de Andrade Pacheco, a quem foi concedida permissão, por despacho do dia anterior, para contribuir para o montepio, devem ser os herdeiros convidados a pagar a joia e contribuições do periodo a que se refere o art. 6^o, n. 2, do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 24 do expirante, que a intimação do despacho do ministerio não deve ser feita aos herdeiros do fallecido collecter, por isso que a permissão foi para a admissão, que não chegou a realizar se.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro 1916

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 33, de 2 de maio de 1913, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia 1^a Sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 14—Restituindo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 208, de 5 do corrente, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho exarado a fls. 8 verso do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 18—Recomendo-vos providencias no sentido de ser emittida a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo de recurso do Elvysio Pereira & Comp., de que trata o vosso officio n. 61, de 21 de setembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 222, de 16 de outubro corrente, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1^a Sub-directoria.

N. 112—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 211, de 29 de setembro ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1^a Sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 175—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 573, de 14 do corrente, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1^a Sub-directoria.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 91—Solicito vossas ordens no sentido de ser impressa nessa repartição a inclusa estatística geral do imposto de consumo referente a 1915, devendo as respectivas provas ser remetidas a esta directoria.

N. 92—Remettendo o incluso processo de recurso de Eduardo Layme, que acompanhou o officio das Delegacias Fiscaes de Pernambuco, n. 134, de 20 de junho do corrente anno, peço vossas ordens para que a secção tecnica dessa repartição se pronuncie a respeito da amostra de papel em questão.

Requerimento despachado

Leopoldina Railway Company, Limited.—
Apresente novas rolações de accôrdo com o decreto n. 5.892, de 8 de março de 1914.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o que dispõe a nota unica da lettra A do art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro ultimo, publica as seguintes tabellas de marcas e preços de productos que pagam o imposto de consumo pelo preço da venda, enviadas com os officios n. 47, de 26 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal do Ceará, ns. 50 e 58, de 24 de julho e 12 de agosto ultimos, da lei do imposto do consumo da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e n. 193, de 29 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Ilmo. Sr. inspector da Alfandega—Philomeno Gomes & Filhos, estabelecidos com commercio de fumos e fabrica de cigarros á rua Major Faundo n. 48 e registrados sob n. 90, em cumprimento ao dispositivo em vigor, communicam a V. S. tor exposto á venda uma nova marca de cigarros, denominada—Renasença—cujo preço é o seguinte: custo, 10\$; sello, 1\$500; despeza, 500 réis; total, 12\$. Estes cigarros são acondicionados em carteiras. Fortaleza, 2 de agosto de 1916. *Philomeno Gomes & Filhos*, sobre duas estampilhas federaes de trezentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. Eu Rodolpho Pinto Bandeira, 2º official aduaneiro, com exercicio na 2ª secção desta Alfandega, extrahi a presente cópia aos 24 dias do mez de agosto de 1916. Está conforme—*João Carlos de Figueiredo*, 4º escripturario. Visto, o chefe, *Antonio Paulino Delphim*.

Ilmo. Sr. collector federal:
Francisco de Paula Rocha, estabelecido com charutaria e pequena fabrica de cigarros, á rua Halfeld n. 677, nesta cidade, vem apresentar a lista de preços e marcas de cigarros de seu fabrico:

Marcas	Preços
Cigarros Baunilha, milheiro.....	12\$000
Cigarros Speranta, milheiro.....	12\$000
Cigarros Patria, milheiro.....	12\$000
Cigarros Misturados, milheiro.....	12\$000
Cigarros Riz, milheiro.....	12\$000
Cigarros Reinassance, milheiro.....	12\$000
Cigarros Carangola, milheiro.....	12\$000
Cigarros Goyano, milheiro.....	8\$000
Cigarros Rio Novo, milheiro.....	8\$000
Cigarros Záz-traz, milheiro.....	8\$000
Cigarros Jacy, milheiro.....	8\$000
Cigarros D. C., milheiro.....	8\$000
Cigarros B. B., milheiro.....	8\$000
Cigarros Caporal lavado, milheiro.....	8\$000
Cigarros Duarte, milheiro.....	8\$000
Cigarros V. G., milheiro.....	8\$000
Cigarros Havana, milheiro.....	8\$000
Cigarros M. V., milheiro.....	8\$000
Cigarros Colybris 2, milheiro.....	8\$000
Cigarros R. O., milheiro.....	8\$000
Cigarros Colybris 1, milheiro.....	8\$000
Cigarros P. B., milheiro.....	8\$000
Cigarros Periquito, milheiro.....	8\$000
Cigarros D. B., milheiro.....	8\$000
Cigarros Commercial, milheiro.....	8\$000
Cigarros Sarilho, milheiro.....	4\$000
Cigarros Porá, milheiro.....	4\$000
Cigarros Sarmento, milheiro.....	8\$000

Os preços da lista acima são por venda em milheiro.

Juiz de Fóra, 17 de março de 1916.—*Francisco de Paula Rocha*.

Rolação dos productos de Corrêa & Castanheira:

Gastragil, duzia.....	25\$000
Calodina, duzia.....	5\$000
Odontina, duzia.....	5\$000
Salodina, duzia.....	12\$000
Vinho iodo-kola, duzia.....	36\$000
Vinho reconstituente, duzia.....	36\$000
Pilosol, duzia.....	36\$000
Gonocol, duzia.....	25\$000
Glycosina, duzia.....	25\$000
Mimosair, duzia.....	25\$000
Vinho odo-tannico phosph, duzia.....	30\$000
Ampoulas diversas, duzia.....	36\$000

Juiz de Fóra, 23 de maio de 1916.—*Corrêa & Castanheira*.

Lista de preços das perfumarias preparadas na Drogaria Americana, dos Srs. Ferreira & Barbosa, sita á rua Halfeld n. 622, em Juiz de Fóra:

Pilorquinina «Ferreira», duzia.....	50\$000
Leite virginal, duzia.....	20\$000
Agua dentifricia «Ferreira», duzia.....	12\$000
Pós de arroz «Extra», duzia.....	3\$000
Pós de arroz, duzia.....	8\$000
Pós de arroz para barbeiro, duzia.....	20\$000
Pomada anti-ephelica, duzia.....	18\$000
Agua da Colonia, duzia.....	40\$000
Agua da Colonia duzia.....	20\$000
Agua da Colonia, duzia.....	15\$000
Agua florida, duzia.....	10\$000
Agua florida, duzia.....	5\$000
Brilantina concreta, duzia.....	15\$000
Agua de quina, duzia.....	40\$000
Agua de quina, duzia.....	20\$000
Agua de quina, duzia.....	15\$000
Loção iodo combinado, duzia.....	15\$000
Oleo de coco perfumado, duzia.....	8\$000
Oleo de mamona quinado, duzia.....	8\$000
Oleo de babosa perfumado, duzia.....	8\$000
Sabão em pó, duzia.....	18\$000

Juiz de Fóra, 8 de maio de 1916.—*Ferreira & Barbosa*.

Lista de preços das especialidades pharmaceuticas, fabricadas na secção de pharmacia da Drogaria Americana, dos Srs. Ferreira & Barbosa, sita á rua Halfeld n. 622, em Juiz de Fóra.

Agua Ingleza, duzia.....	22\$000
Lustrina Mineira, duzia.....	10\$000
Massa Phosphorica, duzia.....	8\$000
Dentina Ferreira, duzia.....	4\$000
Nevralgia Americana, duzia.....	10\$000
Aphofebrina, duzia.....	30\$000
Volas anti-bleorrhagicas, duzia.....	20\$000
Instantaneo anti-rheumatico, duzia.....	20\$000
Xarope Peitoral Balsamico, duzia.....	20\$000
Preservativo Coqueluche Ferreira.....	8\$000
Extractor Calos Ferreira, duzia.....	12\$000
Antivenol Ferreira, duzia.....	20\$000
Suppositorios Adreno-Stypticos, duzia.....	20\$000

Juiz de Fóra, 8 de maio de 1916.—*Ferreira & Barbosa*.

Preços e marcas das especialidades pharmaceuticas do pharmaceutico Motta Junior.

Dochmicida:	
Preço de duzia.....	40\$000
Pós ferruginosos:	
Preço de duzia.....	24\$000

Juiz de Fóra, 12 de junho de 1916.—*Pharmaceutico Motta Junior*.

Relação das tabellas enviadas pelas Collectorias Federaes á Delegacia Fiscal e que acompanharam o officio n. de agosto de

1916, á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Bagé—Seis de especialidades pharmaceuticas;
Ijuhy—Uma de cigarros e cigarrilhas;
São Sebastião do Cahy—Uma de especialidades pharmaceuticas;
Taquary—Uma de especialidades pharmaceuticas;
São Lourenço—Uma de perfumarias;
Novo Hamburgo—Quatro de charutos, cigarros e cigarrilhas;
Taquara—Duas de especialidades pharmaceuticas e uma de cigarros e cigarrilhas;
Santa Maria—Uma de cigarros e cigarrilhas, tres de especialidades pharmaceuticas e uma de perfumarias;
Passo Fundo—Tres de especialidades pharmaceuticas;
S. Leopoldo—Quatro de especialidades pharmaceuticas, duas de perfumarias e uma de charutos, cigarros e cigarrilhas;
Santa Cruz—Onze de charutos, cigarros e cigarrilhas e quatro de especialidades pharmaceuticas.
O inspector fiscal, *Armando Watson Cordeiro*.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú.
—Alcides Sartorio, proprietario da pequena fabrica de calçado, nesta cidade, á rua Amarel Franco, registrada sob n. 21, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, n. X III, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação junta do preços das marcas do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.
Marcas e tabellas dos preços:

Marcas — Preços	
Botas de cavallinho, par.....	50\$000
Botas de bezerro, par.....	23\$000
Botas de pellica, par.....	20\$070
Botinas de bezerro, par.....	14\$000

Cidade de Manhuassú, 25 de abril de 1916.
—*Alcides Sartorio*.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú.
—Delfina Ferreira Guimarães, proprietaria da pequena fabrica do aguardente de canna, na fazenda denominada Vargem Alegre, registrada sob n. 80, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, n. XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação junta dos preços do seu producto e e requer a V. S. dar á mesma destino legal.

Producto — Preço	
Aguardente de canna até 20°:	
Litro.....	\$300
Garrafa.....	\$250

Sacramento, 25 do abril de 1916.—*Delfina Ferreira Guimarães*.

Marcas e tabellas dos preços do calçado da fabrica de Halim A. Millen, estabelecido nesta cidade.

Marcas — Preços	
Botas de cavallinho, par.....	40\$000
Botas de atanoado, par.....	25\$080
Botinas de bezerro, par.....	15\$000
Botinas de pellica, par.....	18\$000
Botinas de atanoado, par.....	12\$000
Chinelos, par.....	3\$000

Manhuassú, 22 de abril de 1916.—*Halim A. Millen*.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:
Halim A. Millen, proprietário da pequena fabrica de calçados, nesta cidade, registrada sob ns. 9 e 29, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, n. XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, de accôrdo com a modificação do agente fiscal Sr. Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação junta de preços das marcas do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Manhuassú, 22 de abril de 1916.—Halim A. Millen

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:
Thomaz Ribeiro de Souza, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Helena, registrada sob numero 253, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, n. XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna.... \$300
Uma garrafa de aguardente de canna. \$200

Fazenda do Recreio, 30 de junho de 1916.—
A pedido de Thomaz Ribeiro de Souza, Alfredo Gomes.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:
José Vieira de Gouvêa Junior, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Manhu-mirim, registrada sob n. 197, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna.... \$300
Uma garrafa de aguardente de canna. \$300

Fazenda da Limeira, 15 de junho de 1916.—
A pedido de José Vieira de Gouvêa Junior, Alfredo Gomes.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Antonio Justino Dutra, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna nesta fazenda «Montes Avernos»—S. Simão, registrada sob n. 278, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Litros de aguardente de canna..... \$300

Fazenda Montes Avernos, 8 de julho de 1916.—A pedido de Antonio Justino Dutra, Affonso Ignacio Borba.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Manoel Antonio Gomes, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Alegria, registrada sob n. 236, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo

de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna... \$500
Uma garrafa de aguardente de canna \$300

Fazenda das Palmeiras, 25 de junho de 1916.—A pedido de Manoel Antonio Gomes, Alfredo Gomes.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

José Pereira Bahia, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Dôres, registrada sob n. 218, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna.... \$500
Uma garrafa de aguardente de canna \$300

Corrego do Lombo, 22 de junho de 1916.—
A pedido de José Pereira Bahia, João Dias de Oliveira.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:
Laurentino Rodrigues da Costa, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Alegria, registrado sob n. 52, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna.... \$300
Uma garrafa de aguardente..... \$200

Fazenda da Boa Vista, 22 de junho de 1916.—
A pedido de Laurentino Rodrigues da Costa, Bernardino Gonçalves Moreira.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:
Francisco de Freitas Ferreira, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Sant'Anna, registrado sob n. 27, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna... \$300
Uma garrafa de aguardente..... \$200

Fazenda de Marambaia, 21 de junho de 1916.—
A pedido de Francisco de Freitas Ferreira, Bernardino Gonçalves Moreira.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Adelino Pereira da Silva, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Dôres, registrado sob n. 192, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de

preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna... \$300
Uma garrafa de aguardente..... \$200

Ribeirão das Flores, 22 de junho de 1916.—
A pedido de Adelino Pereira da Silva, Bernardino Gonçalves Moreira.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Waldemar Silva, proprietário da pequena fabrica de calçado neste districto de Alegria, registrado sob n. 208, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços das marcas do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Marcas—Preços

Um par de botas de montar... 30\$000
Um par de botinas atado..... 10\$000
Um par de chinelllos de couro..... 3\$000

S. Geraldo, 20 de junho de 1916.—A pedido de Waldemar Silva, Bernardino Gonçalves Moreira.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

José Gonçalves da Rosa, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Dôres, registrado sob n. 269, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna... \$300
Uma garrafa de aguardente de canna \$200

Fazenda de S. José, 1 de julho de 1916.—
José Gonçalves da Rosa.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Francisco Antonio Gomes, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Alegria, registrado sob numero 237, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Um litro de aguardente de canna... \$300
Um garrafa de aguardente de canna. \$300

Fazenda Iracema, 25 de junho de 1916.—
A pedido de Francisco Antonio Gomes, Francisco Alves de Souza Filho.

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Henrique Antonio da Silva, proprietário da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Alegria, registrado sob n. 67, dando cumprimento ao disposto no artigo 80 lettra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Um litro de aguardente de canna... \$300
Uma garrafa de aguardente de canna... \$200

Fazenda de S. Domingos, 23 de junho de 1916.— A pedido de Henrique Antonio da Silva.— *João Dias de Oliveira.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Francisco Ferreira de Salles, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Alegria, registrado sob o n. 30, dando cumprimento ao disposto art. 80 letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Um litro de aguardente de canna... \$300
Uma garrafa de aguardente de canna... \$200

Fazenda de Tres Irmãos, 10 de junho de 1916.— A pedido de Francisco Ferreira de Salles.— *Alfredo Gomes.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Francisco Antonio Rodrigues, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Sant'Anna, registrado sob o n. 68, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Um litro de aguardente de canna... \$500
Uma garrafa de aguardente de canna... \$300

Fazenda de Santa Martha, 22 do junho de 1916.— A pedido de Francisco Antonio Rodrigues.— *Alfredo Gomes.*

Sr. collector federal de Manhuassú:

Silvestre Cassiano Ferreira, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de S. Simão, registrado sob n. 283, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Litro de aguardente de canna... \$600
Fazenda Modelo, 20 de julho de 1916.— A pedido de Silvestre Cassiano Ferreira.— *Afonso Ignacio Borba.*

Sr. collector federal de Manhuassú:

João Antonio Prata, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna nesta cidade (margem do estrada), registrado sob n. 10, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Litro de aguardente de canna... \$600

Fazenda Prata, 20 de julho de 1916.— A pedido de João Antonio Prata.— *Afonso Ignacio Borba.*

Sr. collector federal de Manhuassú:

Antonio José Nunes Junior, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste

districto do Sacramento, registrado sob n. 69, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

1 litro de aguardente de canna... \$300
1 garrafa de aguardente de canna... \$200

Manhuassú, 16 de julho de 1916.— *Antonio José Nunes Junior.*

Sr. collector federal de Manhuassú:

João Pedro Mafra, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto do Sacramento, registrado sob n. 83, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

1 litro de aguardente de canna... \$300
1 garrafa de aguardente de canna... \$200

Fazenda Mafra, 12 de julho de 1916.— *João Pedro Mafra.*

Sr. collector federal de Manhuassú:

Sebastião Joaquim Cardoso, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de S. Luiz, registrado sob n. 175, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Producto — Preço

Litros de aguardente... \$600

Fazenda da Boa Vista, 25 de julho de 1916.— *Sebastião Joaquim Cardoso.*

Sr. collector federal de Manhuassú:

Sebastião Ferreira da Costa, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna nesta fazenda de S. João do Palmeira, districto de S. Simão, registrado sob n. 291, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Producto — Preço

Litros de aguardente... \$300

Fazenda de S. João do Palmeira, 23 de julho de 1916.— A pedido de Sebastião Ferreira da Costa, *Bernardino Gonçalves Moreira.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

José Benedicto de Almeida, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Margarida registrado sob n. 227, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do

supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Um litro de aguardente... \$200
Uma garrafa de aguardente... \$100

Fazenda do Quartel, 15 de junho de 1916.— *José Benedicto de Almeida.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Manoel Alves Caldeira, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto da cidade, registrado sob o numero 23, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Uma litro de aguardente de canna... \$300
Uma garrafa de aguardente de canna... \$200

Fazenda do Balçamo, 29 de maio de 1916.— *Manoel Alves Caldeira.*

Ilmo. Sr. collector federal em Manhuassú:

Antonio Caetano Gomes, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Margarida registrado sob n. 247, dando cumprimento ao disposto no art. 80, letra A, XIII do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Um litro de aguardente... \$250
Uma garrafa de aguardente... \$200

Fazenda da Boa Sorte, 15 de junho de 1916.— *Antonio Caetano Gomes.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Antonio da Silva Pedrosa, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto Santa Helena, registrado sob n. 26, dando cumprimento ao disposto no artigo 80, letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos — Preços

Litro de aguardente de canna... \$300
Garrafa de aguardente... \$200

Fazenda de Vista Alegre, 29 de maio de 1916.— A pedido de Antonio da Silva Pedrosa, *Raphael Izidro Pereira.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú:

Francisco Ferreira de Salles, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Sant'Anna (Fazendas Tres Irmãos), registrado sob 30, dando cumprimento ao disposto no artigo 80 letra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accordo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do

do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal :

Productos — Preços

Litro de aguardente.....	\$300
Garrafa de aguardente.....	\$200

Manhuassú, 7 de junho de 1916. — *Francisco Ferreira de Salles.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Declara o abaixo assignado, com pequena fabrica de calçados neste districto de Pirapitinga, registrado sob numero 157, que trabalha só, fornecendo á collectoria a relação dos preços de calçado de sua fabricação sujeito ao imposto de consumo, de accôrdo com a ratificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel :

Marcas e tabellas dos preços

Marcas — Preços

	Pares
Botas de montaria.....	50\$000
Botas de atonado.....	22\$000
Botinas de pelica.....	20\$000
Atonado.....	12\$000
Chinellos.....	5\$000

Manhuassú, 28 de abril de 1916. — *João Maronbi.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Declara o abaixo assignado, com pequena fabrica de calçados neste districto de Pirapitinga, registrado sob n. 203, que trabalha só com um operario, fornecendo á collectoria a relação dos preços de calçados de sua fabricação sujeita ao imposto de consumo.

Marcas e tabellas dos preços

Botas compridas de montar.....	50\$000
Botas compridas de atonados.....	20\$000
Botinas de pelica para homens.....	18\$000
Chinellos de couro.....	4\$000

Pirapetinga, 2 de maio de 1916. — *Santo Spolaor.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Declara o abaixo assignado, com pequena fabrica de calçados neste districto de Pirapitinga, registrado sob n. 22, que trabalha só com um operario, fornecendo á collectoria a relação dos preços de calçados de sua fabricação sujeita ao imposto de consumo.

Marcas e tabellas dos preços

Botas compridas de montar.....	50\$000
Botas compridas de atonado.....	22\$000
Botinas de pelica para homem.....	20\$000
Chinellos de couro para homem.....	3\$000

Pirapetinga Manhuassú, 27 de abril de 1916, — A pedido de Santos Mallosto, *B. Segall.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
João Lopes de Carvalho, proprietario de pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Margarida, registrado sob n. 230, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Litro de aguardente.....	\$200
Garrafa.....	\$400

Santa Margarida, 5 de junho de 1916. — *João Lopes de Carvalho.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Manoel Fernandes de Freitas, proprietario da pequena fabrica de calçados neste districto de Santa Margarida, registrado sob n. 28, dando cumprimento ao disposto no art. 80 lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços das marcas do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Marcas—Preços

Botas de montar.....	30\$000
Botinas para homem.....	12\$000
Botinas para senhora.....	10\$000
Chinellos.....	3\$000

Santa Margarida, 16 de maio de 1916. — *Manoel Fernandes de Freitas.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Francisco da Silva Pedrosa, proprietario de pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Helena, registrado sob n. 58, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Litro de aguardente de canna.....	\$300
Garrafa de aguardente.....	\$200

Vista Alegre, 23 de maio de 1916. — *Francisco da Silva Pedrosa.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Saturnino José de Souza, proprietario de pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de S. Simão, registrado sob n. 2, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Productos—Preços

Litro de aguardente.....	\$300
Garrafa de aguardente.....	\$200

Fazenda Boa Vista, 29 de maio de 1916. — *Saturnino José de Souza.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Joaquim José de Araujo, proprietario de pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Helena, registrado sob n. 214, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Producto—Preço

Litro de aguardente.....	\$500
--------------------------	-------

Fazenda de Santa Maria, 3 de julho de 1916. — A pedido de Joaquim José de Araujo, *Raphael Izidoro Pereira.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
João Pedro Gomes, proprietario de pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Helena, registrado sob n. 229, dando cumprimento ao disposto no art. 80, lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de

fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Producto—Preço

Litro de aguardente.....	\$500
--------------------------	-------

Fazenda de Carnahyba, 3 de julho de 1916. — A pedido de João Pedro Gomes, *Raphael Izidoro Pereira.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
José Alexandre da Silva, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Santa Helena, registrado sob n. 231, dando cumprimento ao disposto no art. 80 lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Producto — Preço

Aguardente, litro.....	\$500
------------------------	-------

Fazenda do Jaó, 8 de julho de 1916. — A pedido de José Alexandre da Silva, *Raphael Izidoro Pereira.*

Ilmo. Sr. collector federal de Manhuassú :
Gabriel Baptista Ribeiro, proprietario da pequena fabrica de aguardente de canna neste districto de Alegria, registrado sob n. 276, dando cumprimento ao disposto no art. 80 lettra A, XIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e de accôrdo com a notificação do agente fiscal Candido Mageste Pimentel, apresenta a V. S. a relação abaixo de preços de productos do supplicante e requer a V. S. dar á mesma o destino legal.

Producto — Preço

Aguardente, litro.....	\$600
------------------------	-------

Fazenda Rio Branco, 8 de julho de 1916. — A pedido de Gabriel Baptista Ribeiro, *Raphael Izidoro Pereira.*

Marcas e tabellas dos preços das bebidas da fabrica do Felipe José de Salles, estabelecido nesta cidade.

Qualidades — Marcas

Vinho «Canna», litro \$400, duzia....	4\$800
Vermouth «Nacional», litro 1\$500, duzia.....	18\$000
Cognac «Nacional», litro 1\$500, duzia.....	18\$000
Aniz «Nacional», litro 1\$500, duzia.....	18\$000
Genebra «Nacional», litro 1\$500, duzia.....	18\$000
Fernet «Nacional», litro 1\$500, duzia.....	18\$000
Licores diversos, litro 1\$200, duzia.....	14\$400
Xaropes diversos, litro 1\$, duzia....	12\$000

Manhuassú, 15 de abril de 1916. — *Felipe José de Salles.*

Ilmo. Sr. collector federal :

De accôrdo com a intimação do Sr. Abilio de Freitas, agente fiscal do imposto de consumo, nesta circumscripção, levo ao vosso conhecimento que os preparados pharmaceuticos que manipulo na minha pequena fabrica, sita á rua 7 de Setembro n. 163, nesta cidade, são os seguintes : Odontina (allivio dos dentes), duzia 5\$, sello 20 réis; Radium (calicida), duzia 12\$, sello 60 réis; Crème Divina (pomada para sardas), duzia 18\$, sello 80 réis; Loção Divina (cura da epiderme), duzia 25\$;

sello 80 réis; Pasta Divinia (para hygiene da bocca), duzia 24\$, sello 80 réis.

Bagé, 22 de agosto de 1916. — *Ambrosio Vasconcellos Machado*. (Estava sellada, na forma da lei, com quatro estampilhas no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas.

Confere com o original.

Collectoria das Rendas Federaes de Bagé, 24 de agosto de 1916. — *Raymundo Vossio Brigido*, collector.

Ilmo. Sr. collector das rendas federaes de Bagé — De accôrdo com a intimação do Sr. Abilio de Freitas, digno agente fiscal dos impostos de consumo, desta circumscripção, o abaixo assignado, com pequena fabrica, á praça Dr. Albano n. 173, vem apresentar-vos o preço e rotulo de seu producto pharmaceutico: Xarope Santo, duzia, 26\$, sello 100 réis. Bagé, 24 de agosto de 1916. — *Francisco Torres*. Estava sellada, na forma da lei, com duas estampilhas, no valor de 600 réis, devidamente inutilizada. Confere com o original. Collectoria das Rendas Federaes de Bagé, 24 de agosto de 1916. — *Raymundo Vossio Brigido*, collector.

Ilmo. S. coronel collector das rendas federaes — Em virtude da intimação que me foi feita pelo Sr. tenente-coronel Abilio de Freitas, digno agente fiscal do imposto de consumo, desta circumscripção, digo desta cidade de Bagé, venho apresentar-vos o preço de meu preparado de minha pequena fabrica sita nos suburbios desta cidade, assim como o respectivo rotulo: Elixir anti-asmathico Zilda duzia 26\$, sello 100 réis. Bagé, 22 de agosto de 1916. — *J. Peregrino Gonçalves*. Estava sellada, na forma da lei, com tres estampilhas, no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas. Confere com o original. Collectoria das Rendas Federaes de Bagé, 24 de agosto de 1916. — *Raymundo Vossio Brigido*, collector.

Ilmo. Sr. collector das Rendas Federaes — De accôrdo com a intervenção que me fez o Sr. Abilio de Freitas, agente fiscal dos impostos de consumo desta circumscripção, venho apresentar-vos o preço e rotulo de meu preparado, manipulado na pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas que possuo á rua Sete de setembro n. 159: Vinho Tonico Reconstituinte de Dr. Virissimo Dias de Castro, duzia 42\$, sello 100 réis. Bagé, 23 de agosto de 1916. — *Edmundo Dantas*. Estava sellada, na forma da lei, com duas estampilhas, no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas. Confere com o original. Collectoria das Rendas Federaes de Bagé, 24 de agosto de 1916. — *Raymundo Vossio Brigido*, collector.

Ilmo. Sr. collector das Rendas Federaes — De accôrdo com a intimação que me foi feita pelo Sr. Abilio de Freitas, agente fiscal dos impostos de consumo desta circumscripção, venho apresentar-vos os preços e rotulos de meus preparados, especialidades pharmaceuticas que manipulo em minha pequena fabrica sita á rua Sete de Setembro n. 158, desta cidade de Bagé: Allivio dos dentes, duzia 7\$, sello 40 réis; Thymolina (dentifricio), duzia 20\$, sello 80 réis; Vinho Nevrosthénico, duzia 60\$, sello 200 réis.

Bagé, 22 de agosto de 1916. — *Oscar Salis*. Estava sellada, na forma da lei, com quatro estampilhas no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas. Confere com o original. Collectoria das Rendas Federaes de Bagé, 24 de agosto de 1916. — *Raymundo Vossio Brigido*, collector.

Ilmo. Sr. major collector das Rendas Federaes — Em virtude da intimação que me foi feita pelo Sr. agente fiscal dos impostos de consumo Abilio de Freitas, venho apresentar a V. S. o preço e rotulo do meu preparado pharmaceutico de minha pequena fabrica, sita á rua General Sampaio n. 79, desta cidade de Bagé: Solução Saphrol, duzia 40\$, sello 100 réis.

Bagé, 22 de agosto de 1916. — *Renato Guimarães*. Estava sellada na forma da lei, com duas estampilhas no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas. Confere com o original. Collectoria das Rendas Federaes de Bagé, 24 de agosto de 1916. — *Raymundo Vossio Brigido*, collector.

Relação das marcas de cigarros com os respectivos preços e pesos, por milheiro, da fabrica de Genz & Comp. situada á rua 13 de Maio, villa de Ijuhy.

Marcas — Denominação — Peso por milheiro

— Preço por milheiro

Fios de Ouro, cigarros de papel, 800 grammas..... 14\$000
42 idem, idem, 1.000 grammas..... 9\$000
Goyano PV, idem de palha, 800 grammas..... 10\$000
Goyano chata, idem, idem, 700 grammas..... 11\$000
Ijuhy, 11 de agosto de 1916. — *Genz & Comp.*
Collectoria das Rendas Federaes de Ijuhy, 12 de agosto de 1916. — O collector, *Alfredo Iteglich*.

Ilmo. Sr. collector das Rendas Federaes em S. Sebastião do Cahy — Willibald Trein, estabelecido com pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Marechal Deodoro nesta villa e registrada sob n. 104, declara ser o seu capital, obediência ás disposições regulamentares, de 8.000\$000. Trab. lha com dois operarios, a marca de sua fabrica é Willibald Trein, sendo de nacionalidade brasileira. Tambem fornece a esta collectoria a relação dos preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo:

Peitoral Alantol-Cahyense, duzia..... 25\$000
Sa liosin, duzia..... 25\$000
Tonico-Iris, duzia..... 18\$000
Dentol-Brazil, duzia..... 10\$000
Carmentol, duzia..... 25\$000
Brolina, duzia..... 20\$000
Isa, duzia..... 10\$000
Pilulas ferruginosas, Dr. Hotton, duzia..... 18\$000
Irisin, duzia..... 8\$000
Elixir Salsapilha composto, duzia..... 25\$000
Agua de Colonia, duzia..... 6\$000
Vermol, duzia..... 14\$000
Pó para gado doente, duzia..... 8\$000
Lovol, duzia..... 6\$000

São Sebastião do Cahy, 30 de julho de 1916. — *Willibald Trein*.

Declaro que estava sellado com duas estampilhas de 300 réis cada uma.

Collectoria das Rendas Federaes de S. Sebastião do Cahy, 19 de agosto de 1916. — O collector, *Fabio Pereira da Silva*.

Ilmo Sr. collector das Rendas Federaes deste municipio:

Alfredo de Abreu, estabelecido nesta cidade á rua Sete de Setembro, com pequena fabrica de productos pharmaceuticos e inscripto para esse fim pela patente n. 128, vem em virtude do disposto na alinea XIII da letra a do art. 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do corrente anno, apresentar-vos a tabella das

marcas e dos preços dos seus productos, a saber:

Marcas—Quantidade—Preços

Peitoral Vegetalino, duzia..... 30\$000
Vinho tonico reconstituinte..... 45\$000
Elixir eupeptico digestivo, duzia..... 45\$000
Pilulas reguladoras, duzia..... 45\$000
Creme das Moças, duzia..... 18\$000
Pasta Elzira, duzia..... 10\$000
Elixir dentifricio Elzira, duzia..... 10\$000

Taquary, dezenove de abril de mil novecentos e dezesseis. — *Alfredo de Abreu*. (Sobre duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis, devidamente inutilizadas). — Conforme. — *A. Saraiva*, collector.

Tabella de preços dos sabonetes da fabrica de João Zeidler: Barras n. 1 em caixas de madeira, duzia, 9\$500; barras n. 2 em caixas de madeira, meia duzia, 4\$500; barras n. 3, glicerina em caixas de madeira, meia duzia 4\$500; barras n. 4, glicerina em pacotes, meia duzia, 4\$500; Monogramma e Rosa em caixa de madeira de quatro duzias, 18\$000; Monogramma e Rosa em pacotes de papel de duas duzias, 900 réis; Menino Jesus e Coração, em cartões de tres sabonetes, 2\$400; Rosa em cartões de seis sabonetes, 2\$400; Bouquet em cartões de tres sabonetes, 2\$600; Bouquet em cartões de tres sabonetes rectangulares, 3\$200. Cisno, Leão e Cervo, duzia, 18\$200; Glicerina em cartões de duzia, 18\$600; Glicerina Rosa em cartões de meia duzia, 2\$400.

S. Lourenço, 15 de janeiro de 1916. — *João Zeidler*, Está conforme o original.

Collectoria Federal de S. Lourenço, 4 de fevereiro de 1916. — O escrivão, *Moacyr Ferreira*.

Cópia da relação das marcas, preços e peso de charutos e cigarrilhas, apresentada pelo pequeno fabricante Oscar Leptien, estabelecido em Sapyranga, nesta circumscripção.

Sr. collector federal de Novo Hamburgo:

Dando cumprimento ao art. 80, letras a, alinea XIII, e l, alinea IV, do regulamento de consumo em vigor, apresento-vos abaixo a relação das marcas de charutos e cigarrilhas por mim fabricados, com os preços e o respectivo peso de cada milheiro.

Marqueza..... 130\$000
Cupido..... 100\$000
Industrial..... 70\$000
Elvira..... 60\$000
Nacional..... 40\$000
Legitimo..... 30\$000
Cigarrilhas, marca Non Plus Ultra peso 4.750 grammas..... 16\$000

Sapyranga, 9 de maio de 1916. — Por Oscar Leptien, *Hans Behrend*.

O original da primeira via da presente relação estava sellado com duas estampilhas do valor de 300 réis, cada uma, devidamente inutilizadas.

Collectoria das rendas Federaes de Novo Hamburgo, 28 de junho de 1916. — O collector, *Marcos Moog Visto*. — O collector, *André Napp*.

Cópia do original da tabella das marcas, preços e pesos de charutos e cigarrilhas da pequena fabrica de Henrique Fuck.

Sr. collector Federal de Novo Hamburgo:

Dando cumprimento ao art. 80, letras a, alinea XIII e l, alinea IV do regulamento de consumo em vigor, apresento-vos abaixo a relação das marcas de charutos, cigarrilhas e cigarros por mim fabricados, com os preços e os respectivos pesos de cada milheiro.

Felicia..... 200\$000
Vineta..... 150\$000
Fernandes..... 75\$000
Ritly..... 75\$000

Flor de May.....	75\$000
Colonial.....	40\$000
Cigarilhas I, marca Ledy, peso 2.900 grammas.....	20\$000
Cigarilhas II, marca Ledy, peso 1.700 grammas.....	16\$000
Cigarros de papel, marca Ledy, cartelas, peso 1.000 grammas.....	8\$000

Novo Hamburgo, 22 de março de 1916.—Por Henrique Fuck, *Hans Behrend*.
Estavam duas estampilhas, no valor de 300 réis, cada uma, devidamente inutilizadas.
Collectoria das rendas Federaes de Novo Hamburgo, 24 de março de 1916.—O escrivão, *Marcos Moog*.—Visto, o collector, *André Kilpp*.

Cópia da relação da marca, preço e peso dos cigarros, da pequena fabrica de cigarros de Pedro Wemding.

Sr. Collector Federal do Novo Hamburgo: Dando cumprimento ao art. 80, letras a, alinea XIII e l alinea IV do regulamento de consumo em vigor, apresento-vos abaixo a relação da marca dos cigarros por mim fabricados, com o preço e o respectivo peso de cada milheiro.

Campeiros, palha, maços, 1.000 grammas 8\$000.

Windhof, 12 de abril de 1916.—Por procuração, de Pedro Wemding, *Hans Behrend*.

Duas estampilhas, do valor de 300 réis cada uma estavam devidamente inutilizadas.

Collectoria das Rendas Federaes de Novo Hamburgo, 12 de abril de 1916.—O escrivão, *Marcos Moog*.

Visto. O collector, *André Kilpp*.

Cópia da relação das marcas, preços e pesos de cigarros da pequena fabrica de Oswaldo Sperr & Comp.

Sr. collector federal do Novo Hamburgo: Dando cumprimento ao art. 80, letras a alinea XIII e l alinea IV do regulamento de consumo em vigor, apresentamos abaixo a relação das marcas dos cigarros por nós fabricados, com os preços de milheiros ou 50 maços de 20 cigarros e o respectivo peso de cada milheiro.

Principaes, papel, carteiras, peso 1.000.....	14\$000
Florida, papel, carteiras, peso, 900 grammas.....	11\$000
Deli, papel, carteiras, peso 900 gram.....	8\$000
Fon-fon, papel, carteiras, peso 600 grammas.....	8\$000
Finorio, palha, carteiras, peso 900 grammas.....	11\$000
Diario, palha, maços, peso 900 gram.....	8\$000

Novo Hamburgo, 13 de março de 1916.—*Oswaldo Sperr & Comp.*

Estavam duas estampilhas no valor de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas.

Collectoria das Rendas Federaes de Novo Hamburgo, 24 de março de 1916. O escrivão, *Marcos Moog*.

Visto. O collector, *André Kilpp*.

Mm. Sr. collector das rendas federaes da Taquara do Mundo Novo:

O abaixo assignado Emilio Koppel, estabelecido na Padilha com pequena fabricação de cigarros, vem apresentar-vos as denominações, preços e marca dos seus fabricados em conformidade do art. 80 I, letra m, do decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, do Sr. delegado fiscal. Denominações: cigarros de fumo oreulo: Preço do milheiro 7\$500. Marca EK. Peso do fumo empregado nos cigarros por milheiro, 800 grammas. Padilha, 15 de abril de 1916.—*Emilio Koppel*. Estavam celladas e devidamente inutilizadas duas

estampilhas do sello federal no valor total de 600 réis. Nada mais constava. Collectoria das Rendas Federaes da Taquara do M. Novo, 18 de abril de 1916.—O escrivão, *Olympio J. Monteiro*.—O collector, *Marcilio Castilhos de Andrade*.

Mm. Sr. collector das Rendas Federaes.—O abaixo assignado, Roberto Halmel, estabelecido nesta cidade, com pharmacia e pequena fabricação de especialidades pharmaceuticas, vem apresentar-vos as denominações, preços e marcas dos seus fabricados, em conformidade do art. 80, alinea I, letra m, do decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, de accordo com a portaria n. 38, de 1 de dezembro de 1915, do Dr. delegado fiscal. Denominações: Ferralina, duzia 20\$; chá hamburguez, duzia, 10\$; balsamo chinês, duzia, 10\$. Marcas de todos os preparados, conforme a amostra: alambique com fogão e as letras R H. T. Denominações e marcas são legalmente registradas. Taquara, 3 de janeiro de 1916.—*Roberto Halmel*. (Seguia-se o rotulo com a marca exigida pelo regulamento vigente do imposto de consumo. Collectoria das Rendas Federaes da Taquara do M. Novo, 31 de Janeiro de 1916.—O escrivão, *O. J. Monteiro*. O collector, *Marcilio Castilhos de Andrade*.

Mm. Sr. collector das Rendas Federaes.—Os abaixo assignados, estabelecidos nesta cidade, á rua Julio de Castilhos, com pharmacia e pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, em cumprimento do que determina o art. 80, alinea I, letra m, do decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, de accordo com a circular n. 38, de 1 de dezembro de 1915, do Dr. delegado fiscal, apresentam as seguintes tabellas de preços e respectivas marcas de suas especialidades pharmaceuticas. Nomes: xarope sulfogayacolado composto; loção Angelical. Preços: xarope sulfogayacolado composto, duzia, 30\$; Loção Angelical, duzia, 19\$800. Marcas: as marcas estão de conformidade com os rotulos abaixo. (Seguiam-se os rotulos de accordo com o regulamento vigente dos impostos de consumo). Taquara, 4 de janeiro de 1916.—*Fontenelle & Comp.* (Nada mais constava). Collectoria das Rendas Federaes da Taquara do M. Novo, 31 de janeiro de 1916.—O escrivão, *O. J. Monteiro*. O collector, *Marcilio Castilhos de Andrade*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da Cigarraria Brazil, filial da de São Leopoldo, estabelecida em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, á rua do Commercio n. 32, de propriedade de Theodoro Lang & Comp., fornecida á Collectoria Federal desta cidade.

Marca—Peso por milheiro—Preço por milheiro	
Orpheas, 1.100 grammas.....	16\$000
Santa Maria, 1.000 grammas.....	14\$000
Bulgaros, 1.100 grammas.....	12\$000
Lelia, 770 grammas.....	10\$000
Kich Off, 1.100 grammas.....	8\$000
Violeta, 770 grammas.....	7\$500
Minas Geraes, 1.400 grammas.....	14\$000

Santa Maria, 13 de abril de 1916.—*Theodoro Lang & Comp.*

Visto.—O agente fiscal, *Argemiro de Paula e Silva*.

A primeira via está sellada com duas estampilhas do valor de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Extrahi cópia em 21 de agosto de 1916.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Tabella do preço da especialidade pharmaceutica preparada no Hospital de Caridade desta cidade de Santa Maria.

Especie — Preço de duzia

Remedio da influencia..... 10\$000
Santa Maria, 19 de agosto de 1916.—*Madre Justina*, superiora.

Visto. Santa Maria, 19 de agosto de 1916.—O agente fiscal, *Antero Silveira*.

A primeira via está devidamente sellada com duas estampilhas de 300 réis cada uma.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Extrahi cópia em 22 de agosto de 1916.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas preparadas por Concordia Fischer, estabelecida com pharmacia á praça Saldanha Marinho, nesta cidade.

Especialidades — Preço por duzia

Depurativo vegetal.....	18\$000
Vinho nutritivo de china e cacão....	18\$000
Licor aromatico ferruginoso.....	12\$000
Pó de saude, regularizador dos intestinos.....	5\$000
Remedio para expelir solitaria.....	48\$000
Remedio contra papo.....	24\$000

Não fabriquei em 1915.

Santa Maria, 19 de agosto de 1916.—*Concordia Fischer*.

Visto. Santa Maria, 19 de agosto de 1916.—O agente fiscal, *Antero Silveira*.

A primeira via está sellada com duas estampilhas de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Extrahi cópia em 21 de agosto de 1916.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Tabella das marcas dos preços das especialidades pharmaceuticas, da fabrica de Miguel Assad Salem no 6º districto do municipio de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, fornecida á Collectoria Federal:

Marcas	Preço de duzia
Serpentina.....	36\$000
Denterina.....	12\$000
Curandina.....	36\$000
Pilulas «Salem».....	20\$000
Fogarina.....	12\$000
Aphtalina.....	12\$000

Santa Maria, 23 de agosto de 1916.—*Miguel Assad Salem*.

Visto.—Santa Maria, 23 de agosto de 1916.—*Antero Silveira*, agente fiscal.

A primeira via está devidamente sellada com duas estampilhas federaes do valor de trezentos réis cada uma.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Extrahi cópia em 23 de agosto de 1916.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura*.

Tabella dos productos de perfumarias nacionaes da fabrica de José Pellegrini, estabelecido no 1º districto deste municipio no logar denominado, Passo da Areia.

Denominação dos productos	Preço por duzia
Sabonetes Nero.....	5\$000
Sabonetes Rio Branco.....	10\$000
Sabonetes C. de Leite.....	8\$000
Sabonetes C. de Leite, pequenos....	4\$500
Sabonetes dourados, sortidos.....	5\$000
Sabonetes medicinaes, sortidos.....	5\$000
Sabonete Operetas.....	7\$000
Sabonetes Coko, em barras.....	6\$000

Sabonetes glicerina em bolas.....	65000
Sabonetes Flores Rossas Co. beille....	35000
Sabonetes Abelha Alfaca Perola....	35000
Sabonetes Limão Bergamota Maçã....	35000
Sabonetes I. P. em barras.....	65000
Sabonetes Anginho.....	15000
Sabonetes Bul-dog.....	15800
Sabonetes Santinho.....	25000
Sabonetes Pó de sabão.....	245000
Crème Ires.....	105000
Cosméticos sortidos.....	55000
Pó de arroz finissimo.....	55000
Pó de arroz Oporetas.....	185000
Loção vegetal.....	355000
Loção Frou-Frou.....	705000
Loção Rio Branco.....	605000
Loção Quinina.....	305000
Extracto Mi Ideal.....	725000
Brilhantina.....	185000
Dentifricio.....	105000
Agua de Colonia.....	365000
Calicida.....	125000

Santa Maria, 18 de agosto de 1916.—*José Pellegrini.*

Visto.—Santa Maria, 18 de agosto de 1916.
—O agente fiscal, *Antero Silveira.*

A primeira via está devidamente sellada com duas estampilhas de trezentos réis cada uma.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura.*

Extrahi cópia em 23 de agosto de 1916.—O escrivão, *Antonio Bento da Fontoura.*

Tabella de marcas e preços das especialidades pharmaceuticas preparadas no laboratorio da Pharmacia Caminha, sita á avenida Brazil n. 76, nesta cidade.

Numero — Marcas — Qualidade — Unidade — Duzia

1. Caminha, pilulas, um.....	25500 (1)	155000
2. Caminha, pilulas, um.....	25000 (2)	155000
3. Caminha, elixir, um.....	35500 (3)	205000
4. Caminha, elixir, um.....	35500 (4)	255000
5. Caminha, elixir, um.....	35000	205000

- (1) Em vidros.
- (2) Em vidros.
- (3) Em vidros.
- (4) Em vidros.

Estes preços estão sujeitos a alteração.

Passo Fundo, 18 de agosto de 1916.—*Antonio Manoel Caminha.*

Era só o que se continha em dita tabella que estava sellada com duas estampilhas do sello adhesivo no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizadas.—O collector interino, *João Baptista de Oliveira Mello.*

Tabella das marcas e preços das especialidades pharmaceuticas preparadas no laboratorio da pharmacia de propriedade de Orosimbo Silva, sita na avenida Brazil, desta cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Numero — Marcas — Duzia — Unidade		
1. Oxydo composto (1)...	35000	345000
2. Refrigeração intramucular (2).....	25800	305000

- (1) Em caixa.
- (2) Em vidros.

Passo Fundo, 15 de agosto de 1916.—*Orosimbo Silva.*

Era o que continha em dita tabella que estava sellada com duas estampilhas de sello adhesivo no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizadas.—O collector interino, *João Baptista de Oliveira Mello.*

Tabella das marcas e preços das especialidades pharmaceuticas preparadas no laboratorio da pharmacia de propriedade de Theodorico Borges da Rosa, sita á avenida Brazil n. 79, nesta cidade.

Numero — Marcas Preço da unidade — Preço de duzia

1. Góttas vitæes (1).....	25000	205000
2. Pilulas n. 3 (2).....	25500	245000
3. Hælitina (3).....	15500	125000
4. Elixir dentifricio (4).....	5300	65000

- (1) Vidros.
- (2) Vidros.
- (3) Em caixa.
- (4) Vidros.

Passo Fundo, 18 de agosto de 1916.—*Theodorico Borges da Rosa.*

Era só o que se continha em dita tabella que estava sellada com duas estampilhas do sello adhesivo no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizadas.—O collector interino, *João Baptista de Oliveira Mello.*

Ilmo. Sr. collector federal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.—*Theodorico Lang & Comp.*, estabelecido com fabrica de fumos e seus preparados, nesta cidade, á rua Formosa n. 24, vem, em obediencia ao disposto na lettra A, n. XIII e lettra L, n. IV, do art. 80 de regulamento em vigor, apresentar a V. S. a tabella das marcas, preços e pesos dos milheiros de cigarros, cigarilhas e charutos de sua fabricação:

Marcas—Especies—Pesos—Preços

Orpheus, carteira, ponta cortiça, 1.100 grammas.....	125500
Orpheus, carteira, ponta ambré, 1.100 grammas.....	125500
Turcos, carteira, ponta cortiça, 1.100 grammas.....	125500
Santa Maria, carteira, ponta ambré, 900 grammas.....	115500
Principes, carteira, ponta cortiça, 1.100 grammas.....	95500
Principes, carteiras, ponta ambré, 1.100 grammas.....	95500
Bulgaros, carteira, ponta ambré, 1.100 grammas.....	85500
Lelia, carteira, ponta ambré, 900 grammas.....	85000
Kick off, carteira, ponta cortiça, 1.100 grammas.....	65000
Kick off, carteira, ponta ambré, 1.100 grammas.....	65000
Violeta, carteira, ponta ambré, 900 grammas.....	55500
15 de novembro, carteira, ponta ambré, 900 grammas.....	55500
Mono, carteira, alcaçúz, 900 grammas.....	55000
Panamá, maço, palha grande, 1.100 grammas.....	125500
Panamá, maço, palha pequena, 900 grammas.....	85500
Leopoldense, carteira, palha, 900 grammas.....	85500
Hercules, carteira, palha, 900 grammas.....	85500
Bismarck, carteira, palha, 900 grammas.....	65000
Bismarck, maço, palha, 900 grammas.....	55500
Cigarrilhas Lily, maço, 1.100 grammas.....	85500
Charutinhos I, maço, 2.300 grammas.....	175000
Charutinhos II, maço, 1.500 grammas.....	125500

São Leopoldo, 15 de agosto de 1916.—*Theodorico Lang & Comp.*

Estava sellada com duas estampilhas federaes de 300 réis, cada uma, devidamente inu-

tilizadas. Collectoria Federal de São Leopoldo, 15 de agosto de 1916.—O escrivão, *Theodomiro Porto da Fonseca.*

Ilmo. Sr. collector federal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul:

José Frederico Wickert, estabelecido com pequena fabrica de perfumarias, á rua Independencia n. 46, nesta cidade, vem, em obediencia ao disposto no art. 80, lettra a, numero XIII, do regulamento em vigor, apresentar a V. S. a tabella das marcas e preços de seus productos:

Odontolina, pasta dentifricia, duzia.. 145000

São Leopoldo, 12 de agosto de 1916.—*José Frederico Wickert.*

Estava sellada com duas estampilhas federaes de 300 réis, cada uma, devidamente inutilizadas. Collectoria Federal de S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916.—O escrivão, *Theodomiro Porto da Fonseca.*

Ilmo. Sr. collector federal de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul;

Viuva Ernesto Silva, estabelecida com uma pequena fabrica de perfumarias, á rua Independencia n. 45, nesta cidade, vem, de accôrdo com o dispositivo do art. 80, lettra a, n. XIII, do regulamento em vigor, apresentar a V. S. a tabella das marcas e preços de seus preparados:

Lelia, Loção Tónico, duzia.....	305000
Oleo de Oriza, duzia.....	105000
Agua Florida Riograndense, 2 duzias (caixa).....	75500

S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916.—*Viuva Ernesto Silva.*

Estava sellada com duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Collectoria Federal de S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916.—O escrivão, *Theodomiro Porto da Fonseca.*

Ilmo. Sr. collector federal de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul:

O abaixo assignado, pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas, estabelecido em Sapucaia, 7º districto deste município, vem, na forma do art. 80, lettra a, n. XIII, do regulamento em vigor, offerecer a tabella das marcas e preços dos seus preparados, a saber:

O Infallível, góttas amargas contra a dyspepsia, duzia.....	205000
Sudory, duzia.....	205000
Aristolina, duzia.....	155000

Sapucaia, 15 de agosto de 1916.—*Alberto Roiz Fellinto.*

Estava sellada com duas estampilhas de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Collectoria Federal de S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916.—O escrivão, *Theodomiro Porto da Fonseca.*

Ilmo. Sr. collector federal de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul:

Viuva Ernesto Silva, estabelecida com uma pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Independencia n. 45, nesta cidade, vem, de accôrdo com o dispositivo do art. 80, lettra a, n. XIII, do regulamento em vigor, apresentar a V. S. a tabella das marcas e preços de seus preparados:

Elixir Eupéptico Tri-digestivo, duzia.	205000
Salsa, Moura, Caroba e Tayuyá, duzia	205000
Phosphatol, duzia.....	125000
Pomada Antidartrosa, duzia.....	185000

S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916.—*Ernesto Silva.*

Estava sellada com duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Collectoria Federal de S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916. — O escrivão, *Theodomiro Porto da Fonseca*.

Ilmo. Sr. collector federal de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul:

Leopoldo José Woelfersbüttel, estabelecido com uma pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Independencia n. 40, nesta cidade, vem em obediencia ao disposto na lettra A, n. XIII, do art. 80 do regulamento em vigor, apresentar a V. S. a tabella das marcas e preços de seus preparados:

Arsthelmirstecun, duzia..... 12\$000
Ferratina, duzia..... 33\$000

S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916. — *Leopoldo José Woelfersbüttel*. Estava sellada com duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas. Collectoria Federal de S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916. — O escrivão, *Theodomiro Porto da Fonseca*.

Ilmo. Sr. collector federal de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul:

João Silva, pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas, estabelecido á rua Independencia n. , nesta cidade, vem, de accôrdo com o dispositivo do art. 80, lettra A, n. XIII, do regulamento em vigor, apresentar a V. S. a tabella das marcas e preços de seus preparados:

Crema Ophelia, duzia..... 16\$000
Elixir de pata de vacca, duzia..... 30\$000
Phenolina, duzia..... 20\$000

S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916. — *João Silva*. Estava sellada com duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas. Collectoria Federal de S. Leopoldo, 15 de agosto de 1916. — O escrivão, *Theodomiro Porto da Fonseca*.

Tabella das marcas com os respectivos pesos e preços de venda dos charutos e cigarrilhos preparados na pequena fabrica de propriedade de Guilherme Lenz, estabelecido nesta cidade.

Nome do fabricante—Nome do producto—Peso do milheiro—Preço do milheiro—Preço do milheiro

Guilherme Lenz, G. Lenz, cigarrilhos 2.200 grammas, charutos 45\$ e cigarrilhos 20\$000. Santa Cruz, 16 de agosto de 1916. — *Guilherme Lenz*.

Tabella das marcas dos preços e de peso por milheiro dos charutos e cigarrilhos preparados na pequena fabrica de Oscar Zinne Berens, neste municipio.

Nome do fabricante—Nome do producto—Peso do milheiro—Preço do milheiro

Oscar Zinne Berens, cigarrilhos 1.800 grammas, charutos 40\$ e cigarrilhos 14\$400.

Santa Cruz, 18 de agosto de 1916. — *Oscar Zinne Berens*.

Tabella das marcas com os respectivos pesos por milheiro e preços de venda dos cigarros fabricados na fabrica de cigarros de J. C. Kohmann, nesta cidade.

Nome do fabricante—Marcas dos productos—Preço de venda por milheiro—Peso do milheiro

J. C. Kohmann—Lauro, 14\$, 800 grammas. Ray, 10\$, 800 grammas.

Peitoraes, 10\$, 750 grammas.
Presidente, 10\$, 750 grammas.
Elite, 10\$, 750 grammas.
Cometa, 8\$, 750 grammas.
Poocker, 8\$, 800 grammas.

Santa Cruz, 14 de agosto de 1916. — *J. C. Kohmann*.

Tabella das marcas e dos preços de venda dos charutos preparados na fabrica de Ernesto Gripp, estabelecido nesta cidade.

Nome do fabricante—Marca do producto—Preço de venda por milheiro

Ernesto Gripp, Santa Cruz..... 50\$000
Santa Cruz, 14 de agosto de 1916. — *Ernesto Gripp*.

Tabella das marcas com os respectivos pesos e preço de venda dos charutos e cigarrilhos preparados na pequena fabrica de propriedade de Affonso Antonio Winck estabelecido nesta cidade.

Nome do fabricante—Nome dos productos—Peso do milheiro—Preço do milheiro

Affonso A. Winck—Affonso A. A. Winck
Cigarrilhos, dous kilos e 200 grammas
Charutos..... 40\$000
Cigarrilhos..... 16\$000
Santa Cruz, 16 de agosto de 1916. — *Affonso Antonio Winck*.

Tabella das marcas com os respectivos pesos e preços de venda dos charutos e cigarrilhos preparados na pequena fabrica de propriedade de Augusto Beermann, estabelecido nesta cidade.

Nome do fabricante—Nome dos productos—Peso do milheiro—Preço do milheiro

Augusto Beermann—Augusto Beermann—Cigarrilhos, dous kilos
Cigarrilhos..... 15\$000
Charutos..... 45\$000
Santa Cruz, 16 de agosto de 1916. — *Augusto Beermann*.

Tabella das marcas com os respectivos pesos por milheiro e preços de venda dos cigarros preparados na fabrica de desfiar fumos de J. N. Kliemann, estabelecido no Arroio Grande neste municipio.

Nome do fabricante—Marca dos productos—Preço de venda por milheiro—Peso por milheiro

J. N. Kliemann—Typo ouro, 1.100 grammas..... 14\$000
Raifol, 900 grammas..... 11\$000
Tufinegra, 900 grammas..... 8\$000
Gallo, 800 grammas..... 7\$000
Goyanos, 900 grammas..... 8\$000
Creoulos, 900 grammas..... 7\$000
Cortados, 900 grammas..... 9\$000
Santa Cruz, 12 de agosto de 1912. — *J. N. Kliemann*.

Tabella das marcas com os respectivos pesos por milheiro e preços de venda dos cigarros preparados na fabrica de desfiar fumos de Adolpho Iserhard, estabelecido nesta cidade.

Nome do fabricante—Marca dos productos—Peso por milheiro—Preço de venda por milheiro

Adolpho Iserhard—Celia, 600 grammas..... 10\$000
Atlantico, 600 grammas..... 8\$000
Vulcão, 600 grammas..... 8\$000
Triumpho, 700 grammas..... 10\$000

Santa Cruz, 14 de agosto de 1916. — *Adolpho Iserhard*.

Tabella das marcas com os respectivos preços por milheiro, e preços de venda dos cigarros preparados na fabrica de desfiar fumos de José Eteges Filho & Comp., estabelecidos nesta cidade.

Marca	Quantidade	Preço
Patria, 700 grammas, milheiro.....	700	14\$000
Belleza, 700 grammas, milheiro.....	700	11\$000
Gallo, 700 grammas, milheiro.....	700	10\$000
Patricios, 700 grammas, milheiro.....	700	10\$000

Santa Cruz, 14 de agosto de 1916. — *José Eteges & Comp.*

Tabella das marcas com os respectivos pesos por milheiro e preços de venda dos cigarros preparados na fabrica de desfiar fumos de A. E. Hennig & Comp., estabelecidos nesta cidade.

Marca	Quantidade	Preço
Goyanos, 750 grammas, milheiro.....	750	10\$500
Crespo Redondos, 750 grammas, milheiro.....	750	8\$000
Liberty, 700 grammas, milheiro.....	700	12\$000
Apollo, 700 grammas, milheiro.....	700	8\$000
Baroneza, 700 grammas, milheiro.....	700	8\$000

Santa Cruz, 14 de agosto de 1916. — *A. E. Hennig & Comp.*

Tabella das marcas com os respectivos pesos por milheiro e preços de venda dos cigarros e cigarrilhos preparados na fabrica de desfiar fumos dos Irmãos Schuetz, estabelecidos nesta cidade.

Marca	Quantidade	Preço
Miramar, 600 grammas, milheiro.....	600	14\$000
Pelikan, 600 grammas, milheiro.....	600	11\$000
Mucky, 600 grammas, milheiro.....	600	7\$500
Commerciaes, 600 grammas, milheiro.....	600	6\$000
Flamingos, 600 grammas, milheiro.....	600	6\$500
Lolita n. 5, 600 grammas, milheiro.....	600	11\$000
Goyanos, 700 grammas, milheiro.....	700	10\$000
Liliputanos, 700 grammas, milheiro.....	700	11\$000
Douro, 750 grammas, milheiro.....	750	14\$000
Lolita crespo, 800 grammas, milheiro.....	800	7\$000
Martha, 800 grammas, milheiro.....	800	11\$000
Marqueza, 800 grammas, milheiro.....	800	14\$000
Luna, 800 grammas, milheiro.....	800	8\$000
Lolita n. 2, liso, 800 grammas, milheiro.....	800	7\$000
Lolita n. 2, cortiça, 800 grammas, milheiro.....	800	8\$000
52, 800 grammas, milheiro.....	800	7\$000
Olympia, 800 grammas, milheiro.....	800	20\$000
Victoria, 800 grammas, milheiro.....	800	11\$000
Kios, 900 grammas, milheiro.....	900	14\$000
Cigarrilhos Schuetz, 1.300 grammas, milheiro.....	1.300	14\$000

Santa Cruz, 12 de agosto de 1916. — *Irmãos Schuetz*.

Tabella das marcas e dos preços de venda dos preparados da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Leonidas Fortuna Garcez, estabelecido nesta cidade.

Marca do preparado	Preços
Elixir depurativo fortificante, duzia..	54\$000

Santa Cruz, 12 de agosto de 1916. — *Leonidas Fortuna Garcez*.

Tabella das marcas e dos preços de venda dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de Alberto J. Antonsch, estabelecido nesta cidade.

Marca dos preparados	Preços
Elixir Santol, duzia.....	30\$000
Ferrolina, duzia.....	30\$000

Peitoral Riograndense, duzia..... 30\$000
 Gortas estomacaeas de Santa Cruz
 duzia..... 24\$000
 Rheumol, duzia..... 24\$000
 Pomada Dermol, duzia..... 26\$400
 Santa Cruz, 14 de agosto de 1916.—*Alberto Just Antonitsch.*

Tabella das marcas e dos preços de venda dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de Atalfo Evers, estabelecido nesta cidade.

Marcas	Preços
Rheumaticida Bulka, duzia.....	36\$000
Arma, duzia.....	18\$000
Pertussol, duzia.....	30\$000
Limento contra papo, duzia.....	24\$000
Dentolid, duzia.....	7\$000
Gortas de cholera, duzia.....	11\$000
Gortas Würzburg, duzia.....	12\$000
Gortas antipasmódicas, duzia.....	7\$000
Enolias o hamburguez, duzia.....	3\$600
Vermicina, duzia.....	14\$400
Depilatorium, duzia.....	36\$000

Santa Cruz, 14 de agosto de 1916. — *Adolfo Evers.*

Tabella das marcas e dos preços de venda dos preparados da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Christiano Sellins, estabelecido nesta cidade.

Marca	Preço
Opro dos cabellos, duzia.....	27\$000

Santa Cruz, 12 de agosto de 1916. — *Christiano Sellins.*

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1916

Manoel José de Azevedo.—Officie-se á Repartição de Obras Publicas na forma do parecer.

Manoel Dias Junior.—Transfira-se.
 Pinheiro Ladeira & Comp.—Idem.
 Henrique Alexandre Salombar.—Idem.
 Amelia Avila de Mello e outros.—Idem.
 João Nunes Ribeiro.—Idem.
 Concepcion Porta Rebellon.—Idem.
 Dr. Alfredo do Nascimento Silva.—Idem.
 José Luiz Cavalcante Mendonça.—Declaro o fim para que pode a certidão.
 Margarida Alves Figueiredo.—Sim, mediante recibo.

Alfredo Ferreira Gomes SAVEDRA.—A' 2ª sub-directoria.

Eduardo Dantas.—De accordo com o parecer, restitua-se a quem de direito a quantia de 36\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Alves Pires & Comp.—Idem 30\$, idem.
 Luiz Francisco Reis.—Cumpra o despacho de 6 de novembro de 1913.

João Luiz C. da Costa.—Reconheça a firma do signatario da petição.

Paschoal Lameira.—De accordo com o parecer, restitua-se a quem de direito a quantia de 80\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

A. Pontes Bazilio & Comp.—Prove o aluguel e complete o sello dos documentos de fls. 2, 3 e 5.

Deolinda Ribeiro Arrigone.—A' vista do parecer, não ha que deferir.

Vasconcellos & Comp.—Apresente procuração.

Felisberto Pinto.—Mantenho o valor locativo de 1:800\$, nos termos do parecer.

Maria Mercedes Meirelles de Magalhães.—

Reduza-se o valor locativo de cada um dos predios, em 1917, á vista do parecer.

João Vidal.—Pague o debito.
 Dr. Lauro Mattos Mendes.—Idem.
 Carlos Rayresford & Comp.—Transfira-se.
 Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

M. Suarez & Comp.—Idem.
 Dr. Amaro Arthur Albuquerque.—Satisfaga a exigencia do parecer.

João Botelho Tavares.—Idem.
 Augusto Souza Lobo.—Idem.
 João Manoel Antunes.—Idem.
 Francisco Castro e Silva.—Idem.
 Oliveira Maciel & Comp.—Idem.
 Paulo Santos Jacintho.—Idem.
 F. A. da Motta.—Idem.

Beteille & Comp.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, na forma do parecer.
 Credit Foncier du Bresil.—Transfira-se.

Notificações:

Contra B. Agostinho & Comp. — Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda, imponho á firma B. Agostinho & Comp., estabelecida á rua Frei Caneca n. 238, nesta cidade, com negocio de armarinho, a multa de 60\$, por infracção do art. 13, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será accetida qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Contra F. Martins Costa & Comp. — Idem, idem.

Contra Ribeiro & Silva.—Idem, a multa de 20\$, idem.

Contra Ribeiro & Silva.—Idem, idem.

Contra M. Santos.—Idem, idem.

Basilio Padula e Humberto Padula.—Transfira-se, nos termos do parecer.

(*) Denuncia, por infracção do Regulamento do imposto do sello, contra o Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud:

O Procurador Criminal da Republica, no Districto Federal, em officio reservado sob n. 690, de 31 de dezembro de 1913, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, transmitiu uma denuncia, escripta em francez, que recebera firmada por George Gafner e José Keller, contra o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud), estabelecido á rua da Quitanda n. 117, por não sellar as letras de cambio.

Remittida a denuncia a esta Recebedoria, com a ordem reservada sob n. 25, de 14 de fevereiro de 1914, da Directoria Geral do Gabinete por despacho de 9 de março seguinte, esta Directoria mandou intimar os denunciantes para comparecer a esta Repartição, afim de ser tomada por termo a denuncia. Feito isto, em 11 do mesmo mez, esta Directoria, em officio reservado sob n. 9, de 24 de março citado, dirigido ao Sr. Director Geral do Gabinete, deu conta das providencias tomadas, fez diversas considerações sobre o assumpto e ordenou para proceder como fosse determinado.

Em processo á Recebedoria, com a Ordem reservada n. 64, de 14 de abril seguinte, da Directoria do Gabinete, acompanhada de um talão de letras de cambio com

reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

os ns. 13.432 a 13.470 e de uma carta datada de 29 de março anterior, assignada por «Alguns Empregados do Banco Francez e Italiano», carta dirigida ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, e com a recommendação de se proceder de modo a se punida e reprimida a defraudação da renda do sello, esta Directoria, obedecendo ás disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e circular n. 63, de 10 de dezembro de 1902, mandou, por despacho de 17 de abril, intimar o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud) para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgasse conveniente a bem de seus direitos, em relação á denuncia dada por George Gafner e José Keller.

Intimado em 20 do mesmo mez, requereu o Banco, em 27, prorrogação do prazo, que obteve, por mais oito dias, apresentando em seus de maio a defesa datada de cinco.

Intimados, em 15 de maio de 1914, os denunciantes para, no prazo de oito dias, allegarem o que julgarem conveniente acerca da defesa apresentada pelo denunciado, conforme determinou o despacho de 12 do dito mez, — no dia 21 — deram entrada nesta Repartição uma petição datada de 20, com dous documentos.

Para a apuração da procedencia da denuncia e das allegações de defesa, foi solicitado ao Banco facultasse o necessario exame em seus livros, de accordo com o art. 47 do regulamento, por officio n. 238, de 26 de maio, respondendo o mencionado estabelecimento, em data de 3 de junho seguinte, que não podia permittir os exames nos seus livros comerciais.

A' vista da recusa do Banco e sendo impracticavel o exame para averiguação da procedencia da denuncia esta Directoria, em officio n. 33, de 4 de junho, levou o facto ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de accordo com o art. 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900.

Tendo o Exmo. Sr. Ministro, por despacho de 27 de julho de 1914, conforme a ordem da Directoria do Gabinete n. 118, de 28, determinando que mais uma vez fosse convidado o Banco a permittir o exame, no prazo de quatro dias, sob pena de ser o mesmo promovido pelos meios judiciais, por officio n. 338, reservado, de 29, foi convidado novamente o Banco a permittir o exame, tendo o mesmo estabelecimento respondido, em data de 31, recusando o exame, recusa levada ao conhecimento do Sr. Director geral do Gabinete, em officio reservado de 3 de agosto, n. 23.

Promovido o exame judicial, em gráo de recurso, o Supremo Tribunal Federal, em accordãos de 11 de novembro de 1914 e 29 de janeiro de 1915, decidiu que a Fazenda Nacional tinha direito á exhibição dos livros do Banco, mas este, em petição de 17 de fevereiro seguinte, entrado no Thesouro em 18, poz á disposição do Exmo. Sr. ministro da Fazenda toda a escripturação para ser examinada, e em requerimento de 9 de junho levou ao conhecimento do Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara a comunicação feita ao Ministerio da Fazenda de estarem os livros e papeis do archivo, á inteira disposição do mesmo ministerio.

Os denunciantes, em carta de 19 de junho, entrada no Thesouro em 31 de julho de 1915, pe tiram ao Exmo. Sr. Ministro para mandar cumprir o accordo proferido pelo Supremo Tribunal Federal, e apresentaram uma relação de 16 livros que deviam ser examinados.

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda pela Ordem reservada, de 29 de julho, communicou ao conferente da Alfandega do Rio de Ja-

neiro, Manoel Jansen Müller, haver resolvido designar o para proceder a exame na escripta do Banco afim de verificar si procedia a denuncia dada ao Ministerio sobre a defraudação do sello em letras de cambio, autorizando, para esse fim, a escolher os auxiliares de sua confiança que julgasse preciso, devendo apresentar circunstanciado relatório do resultado do exame.

O referido funcionario, tendo como auxiliares o 1º escripturario do Tesouro Nacional Decio Fernandes Guimarães, Hometerio Bordaues Jansen Müller e Marcínio Mattos Junior, este tecnico de escripturação e contabilidade bancarias, depois de proceder ao exame ordenado, apresentou ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda um longo e minucioso relatório, dando o resultado do exame procedido na escripturação do Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud), cujas conclusões são:

1.º O Banco Francez e Italiano em caso algum deixou de satisfazer o sello devido em letras de cambio; em nada fraudou a receita do sello;

2.º Ao contrario, em saques realizados por cheques, que a lei n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, isenta de sello, o referido Banco, acatando uma decisão do Governo, pela qual o choque sobre o estrangeiro é considerado sujeito ao sello proporcional, nunca deixou de satisfazer este sello e pagou — em excesso — mais de cento por cento (100, 5 %) sobre o quantum legalmente devido em saques para o estrangeiro;

3.º Consequentemente, é falso, absolutamente falso, que o dito Banco tenha fraudado em mais de 10.000 contos de réis (15 a 16 milhões de francos) a receita do sello, segundo se assoalhou, e, em todos os tons a exploração tem repetido, em violenta campanha de difamação.

Assim, pois, estando tudo bem visto, examinado e relatado, ha desde logo a considerar que a denuncia offerecida não veio instruida da prova material da infracção, isto é, do papel ou documento em que esta se verificasse, por quanto se não podem considerar como prova da infracção na accepção exacta da palavra — os talões exhibidos que, quando muito, poderiam ser tomados como um começo de prova — na technica do direito — para inicio do processo; e, destarte:

Considerando que, diante desse inicio de prova, o que equivale a dizer, perante a existencia de indícios mais ou menos vehementes, de uma lesão dos interesses fiscaes, por defraudação do imposto do sello, a denuncia não poderia deixar de ser aceita, como foi, pela superior autoridade, afim de ser apurado se havia ou não a lesão já referida;

Considerando, porém, que diante da insuficiencia da prova offerecida e da importancia do assumpto, necessario se tornava uma investigação acurada, que levasse á convicção da existencia ou não da lesão denunciada, que somente poderia ser constatada pelo exame da escripta e mais documentos da instituição denunciada, os quaes tivessem relação com a materia da denuncia;

Considerando que só essa diligencia seria capaz de confirmar ou infirmar a referida denuncia, roborando ou destruindo o começo de prova em que ella se amparou;

Considerando que, resolvido esse exame pela autoridade competente, e levado a effeito o seu resultado, como ficou dito, foi contrario *in limine* á accusação contida na peça inicial do processo e que serviu de base ao mesmo;

Considerando que, deste modo, ficou invalidada a denuncia, como destruida a deficiente documentação que a instruiu — deante do exame procedido — unico meio habil de prova pró ou contra o accusado, o que, no caso vertente, concluiu pela inexistencia cabal da in-

fracção denunciada, declarando o longo e minucioso laudo de exame que o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud) — em nada fraudou a receita do sello (pag. 475 — *in fine* — do relatório);

Considerando, por fim, que a denuncia é insubsistente, pela ausencia absoluta de prova contra o denunciado, julgo improcedente a mesma denuncia e recorro *ex-officio* deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Remetta-se o processo á instancia superior.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.587 e 1.588 — Enviando contas dos trabalhos executados no 1º semestre do corrente anno, com destino ás repartições dependentes dos ministerios da Fazenda e da Guerra.

N. 1.589 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, enviando o conhecimento de despacho de cinco caixotes com impressos.

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1916

Isaac Carreira Vasques. — Indeferido.
Mario do Nascimento Braga. — Sim.
Dallia Pereira da Silva. — Indeferido.
Antonio Ferreira Polonio. — Encaminhe-se.
Candido Barreto Pereira Pinto. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Transmitte ao Supremo Tribunal Militar, afim de serem apostilladas:

A carta-patente referente á graduação do 1º tenente Nelson Noronha de Carvalho, visto haver sido provido á effectividade do alludido posto;

A carta-patente referente á graduação do 1º tenente José Joaquim Belfort Guimarães, visto haver sido promovido á effectividade do alludido posto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1916

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 3.804 — Afim de que possam ser satisfeitas as contas de Carlos Antonio da Costa e Abrantes & Comp., successores, por fornecimentos de viveres effectuados em julho findo ao cruzador *Tiradentes*, estacionado no porto de Recife, solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o credito, já annullado, na importancia de 5:798\$738, á conta da verba «20ª — Munições de bocca», do orçamento vigente, quota «Rações para os officiaes da Armada, etc.»

N. 3.805 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.144, na importancia de 2:233\$299, de que é credor o mecanico naval de 1ª classe José Mamode de Aguiar.

N. 3.806 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja despachada, na Alfandega desta Capital, livre de

direitos aduaneiros e da apresentação de documentos, uma caixa contendo livros impressos sobre telegraphia, pesando bruto 36 kilos, vindo pelo vapor *Pardo*, entrado em 18 de agosto do corrente anno, procedente de Liverpool, com a marca W—P. Ltd, n. 1.529 e pertencente a este ministerio.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios do Exterior:

N. 3.808 — Restituindo-vos a planta que acompanhou vosso aviso n. 24, de 19 do corrente, tenho a honra de informar-vos que, segundo opina a Inspectoria de Engenharia Naval, o aparelho imaginado pelo cidadão brasileiro Augusto Coelho Pereira de Araujo constitue mera applicação de uma rede antitorpedica bastante conhecida na Marinha brasileira e que já fez objecto do privilegio da casa «Bullivan».

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.810 — Para attender á requisição da Camara dos Deputados constante de vosso officio n. 280, de 30 de setembro ultimo, tenho a honra de enviar-vos por cópia não só o parecer da Comissão do Almirantado e as actas das sessões em que aquella comissão e o mesmo conselho trataram de um esboço de projecto sobre fusão dos quadros da Armada, como tambem o voto em separado apresentado pelo contra-almirante Americo Brazilio Silveira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.811 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis, capeados pelo officio n. 2.023—Gabinete da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, relativos a material que, por ommissão no inventario de encerramento, foi considerado em falta no processo de tomada de contas da gestão do 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.812 — Tendo sido sempre o exercicio do ramo o mais adequado ao robustecimento physico das praças de marinha, cumpre recomendeis ás autoridades navacs que sejam realizados, com frequencia, exercicios de escaleres e como complemento aos de gymnastica succa.

Requerimentos despachados

Mecanico naval de 2ª classe Eduardo Felipe Dias. — Indeferido (1161—2ª—Contabilidade).

Sargento ajudante do corpo de Sub-officiaes da Armada Alfredo Antonio Pereira. — Junte documento comprobatorio de ter satisfeito as exigencias do art. 24 do regulamento annexo ao decreto n. 948, de 5 de novembro de 1890, especificando o tempo em que serviu effectivamente como operario do Arsenal de Marinha da Bahia (Consulta n. 786—Almirantado).

J. Ferrer & Comp. — Sim. (Req. 28 de outubro).

Eurico da Costa Carregal. — Indeferido (Req. 27 de outubro).

Ministerio da Guerra

Ministerio da Guerra — Aviso n. 1.021 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar em boletim do Exercito o incluso mappa relativo aos contingentes que os Estados e o Districto Federal devem fornecer para o preenchimento dos claros do Exercito.

Saude e fraternidade. — José Caetano da Faria.

Regiões	Estados	Para as unidades que teem parada no Estado					Para unidades com parada fóra do Estado			Total	
		Voluntarios especiaes e, na falta delles, sorteados para corpos de infantaria	Voluntarios de dous annos e, na falta delles, sorteados				Voluntarios de dous e, na falta delles, sorteados			Para cada Estado	Para cada região
			Infantaria	Cavallaria	Artilharia	Engenharia	Infantaria	Cavallaria	Artilharia		
7	Rio Grande do Sul....	5	49	—	—	—	7º regimento de infantaria.....				
		18	162	—	—	—	8º regimento de infantaria.....				
		22	206	—	—	—	9º regimento de infantaria.....				
		19	173	—	—	—	10º regimento de infantaria.....				
		7	70	—	—	—	57º batalhão de caçadores.....				
			12	—	—	—	3ª companhia de m. ralhadoras....				
			20	—	—	—	4ª companhia de metralhadoras....				
				70	—	—	5º regimento de cavallaria.....				
				85	—	—	6º regimento de cavallaria.....				
				117	—	—	8º regimento de cavallaria.....				
				131	—	—	9º regimento de cavallaria.....				
				74	—	—	11º regimento de cavallaria.....				
				45	—	—	12º regimento de cavallaria.....				
				94	—	—	15º regimento de cavallaria.....				
				27	—	—	1º corpo de trem.....				
				33	—	—	5º corpo de trem.....				
					138	—	4º regimento de artilharia montada				
					48	—	5º grupo de obuzes.....				
					45	—	16º grupo de artilharia a cavallo....				
					72	—	17º grupo de artilharia a cavallo....				
					24	—	18º grupo de artilharia a cavallo....				
						55	3º batalhão de engenharia.....	—	—	—	1.821
	Somma.....	311	1.989	994	996	132		1.055	175	300	5.922

Por despachos de 28 do corrente :

Foram transferidos na arma de cavallaria os 2ºs tenentes Raul Carneiro Ribeiro do 3º corpo de trem para o 14º regimento, Leoncio Leal do 5º regimento para o 3º corpo de trem, Epaminondas de Andrada Faria do 14º para o 5º regimento e Tobias Philadelpho da Rocha do 7º regimento para o 3º.

—Foram classificados na mesma arma os 2ºs tenentes Orestes da Rocha Lima no 7º regimento, como effectivo ; Gustavo Cordeiro de Faria, Mario Bina Machado, João Carlos Barreto e Aroldo Borges Leitão, como excedentes, respectivamente, nos 4º, 7º, 10º e 14º regimentos.

—Por portaria do Sr. general de divisão ministro da Guerra de 30 do corrente, de accordo com o d.sposto no art. 1º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos ao 2º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Alfredo da Lílva Reis noventa dias de licença para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de 978\$500 e 1:957\$, respectivamente, aos vo-

luntarios da Patria João Paulo de Souza Canavarro e Antonio Porfirio da Silva (avisos ns. 1.095 e 1.096).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 1º tenente reformado José Mendes da Cunha pede que se apostillem em sua patente mais 2 % a que se julga com direito e a graduação no posto immediato.

—Ao Sr. director do Material Bellico mandando providenciar para que se organizem as folhas de pagamento de vencimentos do pessoal operario do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso a contar de janeiro findo, afim de que sejam presentes á respectiva delegacia fiscal, onde se tornará effectivo o competente pagamento.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Approvando a nomeação que fez o commandante da 4ª região militar do 1º tenente de artilharia Jorge Augustô Sounis, auxiliar do chefe do serviço do material bellico da mesma região, para servir como instructor militar da sociedade n. 228 da Confederação do Tiro Brasileiro, em Ponte Nova, Estado de Minas Geraes.

Declarando que passa a servir no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o 1º tenente pharmaceutico Odorico Octavio Odillon Filho.

Ministerio da Guerra—N. 53—Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.

Sr. commandante da 4ª região militar—O 2º tenente Herculano Teixeira de Assumpção, encarregado do registro militar e instructor de tres estabelecimentos de ensino no Estado de Minas Geraes, indica em officio n. 167, de 25 de mez findo, que submettestes á minha consideração, a conveniencia de se admittirem a exames de pratica militar, no fim de cada anno, os alumnos das escolas, maiores de 20 annos, que frequentarem a instrução com aproveitamento, continuando, porém, durante o curso escolar com a obrigação prevista no art. 178 do regulamento approved por decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, de fazer mensalmente um exercicio de tiro ao alvo.

Em solução vos declaro, para os fins convenientes, que a esse respeito deverá proceder-se de accôrdo com a doutrina do aviso n. 1.140, de 24 de dezembro de 1914, publicado no boletim do Exercito n. 396, de 25 do mez e anno citados, segundo a qual, continuando os alumnos a receber instrução militar pela forma estabelecida na legislação em vigor, teem direito de receber a cadereta de reservista.

Saúde e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Enviando, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte

do montepio civil Lucindo de Almeida Simões, pharmaceutico adjunto do Exercito (aviso n. 1.100).

Pedindo a distribuição do credito de 12.000\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, a conta da verba—Obras militares—do orçamento actual (aviso n. 1.098).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo a sua consideração o requerimento em que o 2º offical do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso José Keller da Silva pede ser posto á disposição do ministro a seu cargo, afim de servir na Repartição dos Correios de Cuyabá.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Declarando que é defeito o pedido feito pelo alferes reformado Manoel Theodoro de Freitas sobre contagem, para os efeitos do disposto na lei n. 2.390, de 13 de dezembro de 1910, do periodo decorrido de 1858 a 1869, durante o qual fez parte das forças em operações contra o governo do Paraguay.

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 19 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, declarando em solução ao seu officio de 2 de setembro do findo que, quando foi votada a lei orçamentaria para o corrente anno, os dous auditores então existentes na actual 7ª região tinham direito adquirido aos vencimentos de 21.000\$ annuaes e por isso a lei consignou verba na quantia necessaria; que, vagando um desses logyres este anno, foi para elle removido o audit. do Paraná, ao qual, não tendo direito adquirido a 21.000\$, pois nunca recebeu tal quantia, só cabem 15.000\$ annuaes, ex-vi do art. 2º da lei n. 2.586, de 31 de julho de 1912, que limita os vencimentos ao maximo de 15.000\$ daquella data em diante.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, mandando providenciar para que, pelo commando do 1º regimento de cavallaria, sejam enviados ao do 4º grupo de artilharia montada, para que possam ser entregues ao interessado, os vencimentos, na importancia de 128\$110, devidos ao cabo artilheiro João Geminiano Palmeira.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é dispensado o 1º tenente Adolpho da Cunha Leal do logar de ajudante de ordens do director do Material Bollico;

Que fica prorogada até 31 de dezembro vindouro a licença em cujo gozo se acha o capitão de engenharia Cornelio Otto Kuhn;

Mandando recolher ao corpo a que pertence o 2º tenente de infantaria Euclides Nunes Seabra.

Nomando seu ajudante de ordens o 2º tenente do 3º corpo de trem Raul Carneiro Ribeiro, que é dispensado de identico logar do inspector da arma de cavallaria.

Ministerio da Guerra — N. 152—Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1916.

Sr. inspector do ensino militar — De posse de vosso officio n. 186, de 20 do corrente, declaro-vos que approvo a proposta nelle contida para que o livro destinado ao lançamento pelo intendente das folhas de pagamento de vencimentos do pessoal de categoria inferior em serviço na Escola Militar recoba não só a rubrica do commandante, em cada uma de suas folhas, as quaes são numeradas, mas também o termo referente ao numero destas.

Outrosim vos declaro que a aquisição do dito livro correrá por conta do conselho administrativo, devendo o fiscal pôr o—Confere—naquellas folhas.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 666\$700 a Severo Dantas & Comp. (aviso n. 1.103);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, de 1:754\$ a Avelino de Siqueira (aviso n. 1.102).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, enviando papéis em que o soldado voluntario da patria José Antonio de Oliveira pede pagamento de soldo vitalicio que deixou de receber no periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912, afim de que seja a divida processada de accordo com o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1916

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo, de ordem do Sr. ministro, que seja submettido a inspecção de saude o inspector de alumnos da Escola Militar Orlando da Cunha Pyrrho.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1916

Octavio Guimarães, ex-2º segundo sargento, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma lei.

José Corrêa da Motta Filho, 3º sargento, pedindo passagens.—Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

Dr. Joaquim da Silva Gomes, major medico reformado, pedindo pagamento de differença de vencimentos.—Oportunamente será attendido.

Americo Arles dos Santos, soldado, pedindo passagens para desconto.—Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

Dia 28

Apollinario Pereira Bustamante, major, pedindo concellamento de licença.—Como pede, em vista das informações prestadas.

Delfim Rodrigues Poros, operario, pedindo pagamento de salarios.—Pague-se por equidade por conta da verba da obra.

Lucio Pires de Carvalho, 3º sargento, pedindo pagamento de vencimentos.—Ao commando do 4º regimento de infantaria para organizar o titulo de divida de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Luiz Antonio Pimenta Buono, funcionario da Repartição de Aguas e Obras Publicas pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Manoel de Moraes Menezes, 1º sargento amannense, pedindo permissão para praticar telegraphia.—Só em estações principaes e de 1ª classe poderão ser admittidos á praticagem as praças do Exercito; portanto não pôde ser attendido.

Miguel Nery de Carvalho, 2º tenente, pedindo pagamento de gratificação.—Pague-se a differença da gratificação, de accordo com a informação da Contabilidade.

Anaurelino Nunes Pereira, capitão veterinario reformado, pedindo seja adicionada á divida que tem para com o Collegio Militar mais a despesa do corrente anno feita com seu filho.—Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1916

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados: Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio em que o director da Estrada de Ferro Central do Brazil presta as informações requisitadas pela Comissão de Poderes dessa Camara, a que se refere o vosso officio n. 260, de 20 do mez findo, relativamente ao conductor de trem de 4ª classe da citada Estrada, João Vogeler em tratamento no Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 4).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communicaes em officio n. 617, de 3 do corrente, que, usando da attribuição que vos confere o art. 206, letra c do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, impuzestes a multa de 100\$ ao commandante do vapor *Itaituba*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, por transportar inflammaveis em vapor de passageiros, contrariamente ao disposto no regulamento citado, art. 166, que pune a infracção com multas de 50\$ a 50\$000.

De posse do vosso officio, e tendo ouvido a respeito o Sr. consultor juridico do Ministerio, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o seu parecer, que, estatuinto a clausula XVI do termo de revisão do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira em virtude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915: «A contractante obriga-se a só fazer transporte de inflammaveis e explosivos em vapores exclusivamente de cargas» — neste e em casos analogos que de futuro occorrerem, cumpre que, além da multa applicada á pessoa do commandante, por ter tido conhecimento e ter portanto consentido na transgressão do regulamento a que se refere o decreto numero 10.524, de 23 de outubro de 1913, lei geral que rege a navegação de cabotagem, outra multa seja comminada, esta á companhia, pessoa civil, por ter violado o contracto, lei especial que rege suas relações com o Governo.

Esta segunda multa deverá ser imposta em o grão que vos parecer mais justo, de accordo com a clausula XIX, n. 4, do termo de revisão de contracto celebrado em virtude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915 (aviso n. 34).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso que vos dirige sob o n. 147, de 28 de agosto proximo findo, tenho a honra de submeter á vossa consideração o officio, incluso por cópia, da Inspectoria Federal das Estradas relativamente á isenção de direitos que vos solicitei naquella aviso para materiaes destinados á rede de viação cearense, e que, segundo declarou a mesma inspectoria, já se acham na allandega de Fortaleza, tornando-se urgente a utilização dos mesmos ás respectivas obras (aviso n. 194).

— Sr. ministro da Guerra:

Em solução ao vosso aviso n. 166, de 23 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, foi autorizado o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a dispensar, conforme solicitastes, o 2º tenente de cavallaria Francisco Borges Fortes de Oliveira, que praticava naquella estrada (aviso n. 194).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 166, de 23 do corrente, autorizo-vos a dispensar o 2º tenente de cavallaria Francisco Borges Portes de Oliveira, que se acha praticando nessa estrada, visto ter sido nomeado instructor na Escola Militar (aviso n. 802).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.324, de 5 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 3ª divisão dessa estrada Felipe Ignacio de Menezes a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de \$3300, de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 6\$, de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso numero 803).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio numero 2.421, de 29 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Claudino de Oliveira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$, de 1 de abril a 30 de setembro de 1911, e sobre a diaria de 5\$, de 1 de outubro desse mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso numero 804).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.413, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 3ª divisão dessa estrada José João Tavares a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1911 e mais 10 %, isto é, 20 %, sobre a mesma diaria de 1 de janeiro de 1912 em diante, por ter completado vinte annos de effectivo serviço (aviso n. 805).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.434, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 3ª divisão dessa estrada José Netto, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 6\$, de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 806).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.573, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guardachaves da 2ª divisão dessa estrada Manoel Alselmo, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, a partir de 1 de abril de 1911 e mais 10 %, isto é, 20 % sobre a mesma diaria a partir de 10 de novembro do mesmo anno, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 807).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.436, de 30 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 3ª divisão dessa estrada José Augusto, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de \$3300, de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 5\$, de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso numero 808).

Expediente de 28 de outubro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Atten lendo ao que vem em a Companhia da Viação e Construccões, engenheira e empreiteira da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, e ás influencias que prestastes em officio n. 628/S, de 10 do corrente, resolvo approvar o typo proposto de viga de concreto armado para os diversos vãos, variando de 3 a 25 metros, e os respectivos preços seguintes:

Vigas de cimento armado, de cinco metros de vão, preço global da installação, inclusive transporte.....	1:658\$380
Idem, idem, 10 metros de vão, idem, idem.....	4:700\$000
Idem, idem, 15 metros de vão, idem, idem.....	9:350\$000
Idem, idem, 20 metros de vão, idem, idem.....	12:820\$000
Idem, idem, 25 metros de vão, idem, idem.....	14:760\$000

Já tendo essa Inspectoria adoptado typos especiaes de boeios, deixam de ser approvados os projectos delles apresentados pela requerente.

Junto vos são devolvidas, devidamente rubricadas, as segundas vias do projecto de viga de concreto armado para pontilhão de cinco metros. Outrosim vos são devolvidas as segundas vias dos outros documentos que acompanharam o vosso mencionado officio (aviso n. 215).

Para os devidos fins, remetto-vos as segundas e terceiras vias do projecto e orçamento approvados pelo decreto n. 12.279, de 19 do corrente mez, de um viaducto entre as estações 863 mais 19,10 e 872 mais 19 da linha de Lagos a Caicó, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (officio n. 147).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com os avisos deste ministerio n. 897, de 18 de março, 1.249, de 11 de abril, 1.538, de 11 de maio e 2.213, de 10 de junho do corrente anno, effectuaram-se os pagamentos das diferenças de vencimentos devidos, nos mezes de janeiro a maio deste anno, ao engenheiro Frederico Coza Burlamaqui, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o qual exerce interinamente o cargo de engenheiro de 1ª classe com exercicio de chefe do escriptorio tecnico da 1ª secção da mesma Inspectoria. Esses pagamentos, que importaram em 1:000\$, effectuaram-se por conta da consignação *Eventuais*, da verba orçamentaria da Administração Central; mas, só se effectuaram por essa consignação porque havia sido omitida na verba orçamentaria da Inspectoria, para o actual exercicio, a importância dos vencimentos relativos ao dito cargo de engenheiro de 1ª classe. Mais tarde, tendo o Congresso Nacional rectificado a verba de que se trata, que ficou acrescida da importância de 14:400\$, correspondente aos alludidos vencimentos, ficou a Inspectoria habilitada, de accordo com a distribuição solicitada pelo aviso deste Ministerio n. 2.578, de 7 de julho ultimo, a effectuar por conta da mencionada quantia os pagamentos devidos ao engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui. A despesa relativa ás diferenças de vencimentos no valor de 1:000\$, paza pela consignação *Eventuais*, devê ser do mesmo modo attribuida á referida importância de 14:400\$, isto é, á consignação *Pessoal*, visto que em virtude da rectificação effectuada deixa de se

justifica a classificação que se lhe dá. Cabendo, á vista disso, solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser annullada na consignação *Eventuais* a referida despesa no valor de 1:000\$ que deverá ser escripturada na consignação *Pessoal*, á custa da citada quantia de 14:400\$, autorizando-se, si for preciso, a Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a reconhecer ao Thesouro Nacional a somma correspondente á alludida despesa (aviso n. 3.479).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empresa Estrada de Ferro Theresopolis, empreiteira da construcção da estrada de ferro do mesmo nome, a quantia de 110:033\$817, relativa ás medições provisorias dos trabalhos executados na mesma estrada, durante o trimestre de abril a junho de 1916, conforme os inclusos documentos, sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto numero 12.159, de 9 de agosto ultimo, nos termos da clausula XL do contracto approvado pelo decreto n. 11.796, de 24 de novembro de 1915 (aviso n. 3.750).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Amadeu Macedo & Comp. a quantia de 38:374\$800, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brazil.

A despesa devê ser escripturada na consignação — Material — 6ª divisão — Verba 6ª, a n. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.751).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Umberto Saboia & Comp., empreiteiros da construcção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz, a quantia de 27:322\$276, relativa aos materiaes fornecidos, de accordo com as ordens de serviço á mesma estrada, durante o corrente anno, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se da dita quantia a quota de 2 %, no valor de 546\$345, para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do contracto annexo ao decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto ultimo (aviso numero 3.752).

Requerimento de

Adelio José Marques do, pedindo certidão de despacho. — Com. 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1916

Maria Alexandrina do Amaral, pedindo os favores do montepio, como viúva de Manoel Botelho do Amaral, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios de varias certidões e rectificar a do obito do contribuinte quanto ao nome de sua filha Maria Lucina do Amaral e não Maria Lucinda, conforme se lê na apresentação.

David Prócipio Pereira, pedindo para seus tutelados, filhos de D. Maria Ignácia Soares, reversão da pensão em cujo gozo esta se achava como viúva de Carlos Alberto Soares, carteiro de 1ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Faça reconhecer por nota desta Capital a firma do signatario da certidão de obito de Faustina.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1916

Lafayette de Abreu Marcondes, ajudante da agência postal de Taubaté, no Estado de São Paulo, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

D. Zahra de Barros Souza e Mello, agente postal de Maxambomba, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando seis meses de licença, necessária ao seu tratamento.—Sim, como se informa.

José Pacheco, praticante de 1ª classe da agência postal de Santos, no Estado de São Paulo, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, a contar de 6 de setembro ultimo.—Sim, como se informa.

F. F. Braga & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Gonçalves Dias n. 48, pedindo inscrição no livro de registro competente, afim de tomar parte na concorrência para o fornecimento de artigos do seu ramo de negocio.—Satisfeita a exigência do Expediente, sim.

Argemiro Petronilho de Padua e Antonio Maceio Siroldi, estafetas internos desta directoria, solicitando certidão, para fins eleitoraes.—Sim.

Waldemar Pinto Moreira e Oscar Estrella, estafetas distribuidores desta repartição, pedindo certidão, para fins identicos.—Sim.

D. Maria da Gloria Costa Pereira, agente postal de Ramos, nesta Capital, pedindo vista ao processo—Diversos ns. 1.798/916, sobre accusações á sua pessoa.—Sim.

D. Maria da Gloria Costa Pereira, agente postal de Ramos, nesta Capital, solicitando prorrogação de prazo, por mais cinco dias, afim de apresentar sua defesa sobre o que consta do processo—Diversos ns. 1.798/916, a que pede vista.—Sim.

Carlos Francisco de Barros, Sizenando Rodrigues Gonçalves, Antonio Alves Costa, Firmino de Freitas, Jayme Tavares Camara, Franklin José Novaes, Reginaldo de Oliveira Santos, Constantino Ferreira Leão Junior, Lincoln do Assis Mendes Ribeiro, José Francisco Cardoso, Julio Machado Dutra, José Luiz Macedo Filho, José Baptista dos Santos, Ignacio Mario Teixeira, Hortencio Pereira de Carvalho, Guilherme da Silva Carvalho Filho, Francisco José de Oliveira Rego, Adelardo de Azevedo Gomes Netto, Augusto Gomes da Fonseca, Antonio Palmeira Junior, Alfredo da Silva Santos e Arthur Pereira de Jesus, todos funcionarios desta repartição, requerendo certidão para fins eleitoraes.—Sim.

José Ignacio da Silva, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Saville Barreto Dreyer, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo dispensa da segunda distribuição nos domingos e feriados.—Indefido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1916

Casa Wellisch, pedindo restituição da importância que lhe foi cobrada a maior pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro das mercadorias contidas no volume vindo de Liverpool no vapor inglez *Drina*, entrado em agosto proximo passado.—Dirija-se á Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, pedindo aprovação para as plantas da co-

bertura da plataforma a construir no armazem n. 1, de sua propriedade, sito no Cães do Porto e a respectiva autorização para execução da obra.—Deferido.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Com o officio n. 278, de 30 de outubro findante, foram submettidos á aprovação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 16:382\$973, do açode particular «Nambi», no municipio de Quixeramobim, Estado do Ceará, propriedade de José Pompeu Pinto Accioly.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de outubro de 1916

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

—Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, ter o governo resolvido conceder ponto facultativo a todos os funcionarios e operarios inclusive, nos dias necessarios ao alistamento eleitoral.

Identicos:—Povoamento, Jardim Botânico, Industria Pastoral, Escola Superior de Agricultura, Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Aprendizados Agricolas: Sabuba, Bahia, Birbacena e S. Luiz de Missões.—Estação Sericicola de Babacena (officio circulo n. 2.331).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução aos vossos officios de 23 e 23 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, haver o Sr. ministro resolvido conceder passagens aos funcionarios do serviço a vosso cargo engenheiros Luiz Cesar do Amaral Gama e Christiano C. Ribeiro da Luz, afim de que possam presidir os leilões de materiaes e sementes nos nucleos Monção e Bandeirantes (officio n. 2.352).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.849, de 16 do corrente, transmittindo a communicação do director da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores sobre o roubo do microscopio que se achava a cargo do enfermeiro e da enfermeira da mesma hospedaria, o Sr. ministro recomenda que aquelle director informe o resultado do inquerito policial, bem como que seja ouvido sobre o facto o enfermeiro daquelle estabelecimento (officio n. 2.353).

Requerimentos despachados

Carlos Musso, pratico de industrias agricolas do Aprendizado Agrícola da Bahia, solicitando autorização para gosar fóra da sede os 15 dias de férias regulamentares, a contar de 16 de novembro proximo futuro.—Deferido.

Eudoxio M. Cerqueira Bião, porteiro do Aprendizado Agrícola da Bahia, solicitando autorização para gosar fóra da sede os 15 dias de férias regulamentares, a contar de 14 de dezembro proximo futuro.—Deferido.

Taylor R. de Mello e outros, alumnos matriculados no 3º anno do curso de medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo dispensa da cadeira de botanica systematica, visto já terem prestado exame dessa materia.—Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1916

Accusou-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle a recepção das circulares ns. 181/864 e 182/691, de 1/5 e 15 de setembro ultimo, pelas quaes se tornam conhecidas varias resoluções concernentes á propriedade industrial tomadas, por motivo do estado de guerra actual, pelos governos da Alemanha, Austria, Hungria, Italia, Portugal e Suissa.

—Solicitaram-se:

Providencias do director do Museu Nacional no sentido de designar um funcionario para, no dia 4 de novembro proximo, ás 13 horas, assistir nesta secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um processo para tratar as folhas e outras partes da herma-natio», para que pediu privilegio a Maschinenfabrik Imperial G. m. b. H., e emittir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral para identico fim, no dia e hora acima designados, quanto á invenção de «um novo systema de ensino pratico escolar, constituido de enignas figurados e pittorescos, com annuncios e reclamaes apropriados, a croquis, photographias, desenhos e paisagens, applicado em uma fita ou fitas cinematographicas, denominado «Fita pedagogica», para que pretendem privilegio Arthur Pythagoras Toval Conrado e José Venerando da Graça Sobrinho.

Dia 26

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro resolveu approvar o acto daquelle director que accoitou o convite da Prefeitura de Campos para que a referida escola concorra á «exposição regional a realizar-se na alludida cidade.

—Remetteram-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle os documentos constantes de dous pedidos, em duplicata, de registro internacional das marcas «Troisco Conceição» e «Maravilha Paulista», que distinguem artigos de commercio de Julio Conceição, estabelecido em Santos, Estado de S. Paulo, e foram registradas na Junta Commercial de S. Paulo, respectivamente, sob os ns. 2.614 e 2.788, a 21 de outubro de 1915 e 26 de maio de 1916, dous clichés das alludidas marcas e um cheque da quantia de 131 francos sobre a Banque Cantonale de Berne, correspondendo, segundo declarou o interessado, a 150 francos, moeda franceza.

—Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina a recepção do officio em que communica haver eliminado da escola, de acco do com o paragrapho unico do art. 29 do regulamento vigente, o alumno Gilberto Gouvea.

—Foram depositados nesta secção re'atorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de outubro de 1916

«Um novo systema de dente artificial, denominado Dente Universal Pannain», de Francisco Carlos Pannain.

Dia 24

«Aperfeiçoamentos emapparehos para espremer roupa», da National Brush Washing Machine Company.

«Aperfeiçoamentos em navegação aérea continua por meio da gravidade», de Ruter William Spinger.

Dia 24

«Um novo processo chimico industrial para authenticação da procedencia de mercadorias», de Gustavo Adolpho Philigret.

«Aperfeiçoamentos em fechos de chumbo para saccoes postaes e para outros saccoes», de Pasquale Bovillacqua.

Aperfeiçoamentos em fechos de chumbo para saccoes postaes e outros saccoes», do mesmo.

«Aperfeiçoamento em fechos de chumbo para saccoes postaes ou outros saccoes», do mesmo.

«Aperfeiçoamentos em reforços para construcções de concreto armado», de William Marriott.

«Aperfeiçoamentos em machinas automaticas de furar», de Luther Stward Lakin Junior.

Dia 27

«Um aparelho para envoltorio ou embalagem de objectos frágeis, especialmente garrafas, vidros e semelhantes», de Alphou de Queiroz Paim.

«Um aparelho para limpar, polir, cortar e furar pedras, denominado Nelson», de Nelson Maia Faria.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de retalhos de varios jornaes de Buenos Aires, contendo noticias referentes a assumptos que interessam ao nosso paiz.

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de dous retalhos de jornaes, enviados pela nossa Legação na Haya pelos quaes se sabe ter a Legação da Inglaterra naquella Capital, pedido que a Hollanda suspenda todas as exportações, para paizes neutros, de tecidos manufacturados, não permitindo a Inglaterra, caso esse pedido não seja satisfeito, a entrada do algodão na Hollanda, e, bem assim, as negociações sobre o assumpto em andamento entre o Governo Britannico e o Oversea Trust.

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa das informações relativas ao mercado de milho e arroz em França das cartas e retalhos de jornaes francezes sobre o mesmo assumpto e communicou-se que, desta data, se providencia no sentido de ser enviada ao nosso consulado em Marselha uma lista dos principaes exportadores brasileiros dos dous citados artigos.

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa da publicação da *Reale Accademia dei Lincei*, sobre praga de roedores, que foi enviada ao mesmo ministerio pela nossa Legação em Roma.

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez, juntamente com a cópia de um officio do nosso consul em Le Mans, em que relata a propaganda que tem feito da herva mate brasileira no Departamento da Sarthe e regiões vizinhas, de um exemplar do folheto que, sobre o uso do mate, publicou o alludido consul, com o titulo *Quand on le connaît mieux* e de varios retalhos de jornaes em que se fazem commentarios sobre essa publicação.

Expediente do Sr. director geral :

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que, por portaria de 25 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, Bellarmino Carneiro do

cargo de mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, sendo, por actos da mesma data, nomeado para substitui-lo o contra-mestre Antonio de Padua Pessoa e admittido Renato Carneiro da Cunha para exercer esse ultimo cargo.

As respectivas portarias foram enviadas ao director daquella escola, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1916

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz que, por portaria de 21 do mez corrente, foi nomeado Lindolpho Vellasco para exercer interinamente o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, durante o impedimento do effectivo, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Dia 24

Remetteu-se, por cópia, ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal, afim de emitir parecer a respeito, a representação que o Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro dirigiu a este Ministerio, suggerindo varias medidas de molo a obstar a continuação da pratica de leilões simulados em fraude de credores.

Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro foi remetida tambem cópia da mesma representação, para identico fim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25

Agradeceu-se ao presidente da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba a communicação de terem sido reconhecidos presidente e vice-presidentes do mesmo Estado, para o quadriennio de 1916 a 1920, os Srs. Drs. Francisco Camillo de Hollanda, Antonio Massa e João Baptista Alves Pequeno.

Agradeceu-se ao 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal a communicação de que, tendo resignado o cargo de presidente do Conselho Municipal desta cidade o Dr. Gabriel Osorio de Almeida, foi eleito para substitui-lo o Sr. Dr. Getulio Florentino dos Santos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 26 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda :

Em resposta ao aviso n. 428, de 6 do corrente mez, cabe-me transmittir a V. Ex., por cópia, o aviso n. 2.803, de 7 de agosto, e a demonstração por onde se verifica qual o vencimento annual que compete a cada um dos funcionarios addidos que servem na Estação Geral de Experimentação em Campos, e assim os numeros dos avisos que providenciaram para a distribuição dos respectivos creditos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.687).

—Transmittindo os processos de dividas de exercicios findos:

N. 1.772, na importancia de 5.780\$, de que são credores Amaro Prado & Comp. (aviso n. 3.688);

N. 1.773, na importancia de 50\$, de que são credores F. Balção & Comp. (aviso numero 3.689).

— Sr. director geral de Saude Publica:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser submettido a inspeção de saude o 1º official do Serviço de Povoamento, addido a esta directoria geral, Abel de Almeida, que requerem prorrogação de licença (officio numero 3.690).

Requerimento despachado

Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria solicitando um auxilio de 5.000\$ a 6.000\$ para completar a montagem de um campo pratico nas proximidades de Bello Horizonte. —Indeferido, por falta de verba (decreto n. 9.245 E, de 1916).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de dividas de exercicios findos:

N. 1.779, na importancia de 1.800\$, de que é credor o Dr. Menandro dos Reis Meirelles (aviso n. 3.691);

N. 1.778, na importancia de 206\$120, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.692);

N. 1.762, na importancia de 112\$, de que são credores Heckhoff, Carneiro Leão & Comp. (aviso n. 3.693);

N. 1.775, na importancia de 83\$900, de que é credora a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien (aviso numero 3.694);

N. 1.776, na importancia de 33\$700, de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 3.695);

N. 1.733, na importancia de 11\$, de que são credores Pestana & Comp. (aviso numero 3.705).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar que sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso, e ao Thesouro Nacional, de accordo com a inclusa demonstração, os creditos, respectivamente de 604\$806, 560\$ e 619\$534, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem aos instructores agricolas do Serviço de Agricultura Pratica Luiz de Abreu Valladares, João Lopes da Costa e Custodio de Oliveira Cavalcanti, recentemente nomeados, devendo a despesa correr por conta da verba 6ª, titulo «Pessoal», consignação «Inspectorias Agricolas e Campos de Demonstração», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.696).

— Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 64\$, em quanto importa a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Agricultura desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.697);

A quantia de 20\$, em quanto importa a inclusa folha da ajuda de custo concedida ao auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Agricultura Pratica, Aris de Carvalho, para attender ás despesas da viagem desta Capital ao Aprendizado Agricola de Sautuba, no Estado de Alagoas, no corrente anno (aviso n. 3.698);

A quantia de 2.997\$300, em quanto importa a inclusa conta de Luiz Antonio Gomes, proveniente de fornecimento de plantas em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 3.703).

—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o chefe do gabinete de botanica da extincta Inspectoria de Pesca, Frederico Carlos Hochme, pede o pagamento de vencimentos no periodo em que serviu na commissão Rossvelt-Rondon, no periodo

de 24 de novembro a 31 de dezembro de 1914, venimentos estes que allega não ter recebido oportunamente, os quaes só poderão ser pagos mediante processo estabelecido no decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, por esse ministerio, visto ter sido distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 143:400\$ por conta da verba 20ª, titulo «Pessoal», art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia :

Em referencia ao vosso officio n. 296, de 10 de maio do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, pelo aviso n. 2.993, de 22 de agosto ultimo, solicitou ao da Fazenda providencias no sentido do ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 400\$, para attender ao pagamento da gratificação do ajudante da estação da Lagoa Rodrigo de Freitas Carlos de Albuquerque Maranhão, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1916 (aviso n. 3.701).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda :

Em resposta ao aviso em que V. Ex. communica ter indeferido o requerimento em que o ex-inspector de Pesca Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho pede pagamento de vencimentos no periodo de 1 a 3 de agosto, e solicitando que sejam prestadas informações sobre o direito do referido ex-inspector ao pagamento de vencimentos de 21 a 27 de outubro do mesmo anno, declaro-vos que, como se verifica da respectiva folha de pagamento, o Dr. Reynaldo de Carvalho só compareceu ao serviço até o dia 20 de outubro, data em que pediu exoneração, passando a inspector ao seu substituto, Dr. Carvalho e Mello; e, tendo sido exonerado a 27 de outubro sem que tivesse comparecido a partir de 21, nenhum vencimento lhe compete no periodo decorrido de 21 a 27 de outubro.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.706).

— Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido do ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 3:600\$, para occorrer ao pagamento, durante o corrente anno, do vencimento que compete ao professor, addido, da extincta Estação de Pesca do Rio Grande do Sul Horacio Luiz de Faria, á razão de 300\$ mensaes, devendo ser a mesma importancia annullada no Thesouro Nacional, para onde foi distribuida em virtude do aviso n. 244, de 28 de janeiro de 1916.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.707).

— Pedindo providencias para que sejam pagas:

A folha de salarios do pessoal subalterno do Jardim Botânico, relativa ao mez de setembro ultimo (aviso n. 3.708);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 640\$, em quanto importa a inclusa folha dos salarios a que fizeram jus Balbino Soares e outros trabalhadores do Campo de Demonstração de Rezende, no mez de setembro do corrente anno (aviso n. 3.709);

A quantia de 110\$, em quanto importa a inclusa conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do meu gabinete, no corrente anno (aviso numero n. 3.712);

A quantia de 225\$250, em quanto importa a inclusa conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos em proveito do Serviço de

Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 3.713);

A quantia de 87\$, em quanto importa a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito da Directoria Geral da Industria e Commercio, desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.714);

A quantia de 23\$030, em quanto importa a inclusa conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.715);

A quantia de 78\$450, em quanto importa a inclusa conta de Luiz Macedo, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.716);

A quantia de 173\$300, em quanto importam as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica no corrente anno (aviso n. 3.717);

Na Fazenda-Modelo de Criação de Santa Monica, estação de Juparanã, Estrada de Ferro Central do Brazil, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 1:817\$166, em quanto importam as inclusas folhas de salarios do pessoal empregado na referida fazenda, relativas ao mez de setembro do corrente anno (aviso n. 3.718);

A quantia de 120\$, em quanto importa a inclusa folha de salarios a que fez jus no mez de setembro do corrente anno José Duarte, vigia do material existente no morro de São Januario, pertencente ao Observatorio Nacional (aviso n. 3.719);

A quantia de 400\$, em quanto importam as inclusas contas de Julio Nicolau de Moura, provenientes do aluguel de uma parte do andar terreo á rua Jeronymo Coelho n. 8, em Florianopolis, onde se achava depositado o material pertencente á extincta inspectoría agricola do 1º districto, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno (aviso n. 3.720).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo o Sr. ministro autorizado esta directoria geral a fazer o expediente solicitado no vosso officio n. 1.857 de 16 do mez corrente, peço-vos indiqueis a importancia de cada um dos adiantamentos necessarios aos zeladores dos nucleos Visconde da Mauá e Itatiaia para attenderem ás despesas de acondicionamento e transporte dos medicamentos que tem de ser transferidos para outros nucleos coloniacos (officio n. 3.740).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o professor addido da extincta Estação de Pesca do Rio Grande do Sul Francisco José Affonso Guimarães Filho, servindo no nucleo colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes, compareceu ao serviço durante todo o mez de setembro ultimo (officio n. 3.741).

Segunda secção

Expediente de 24 de outubro de 1916

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos a inclusa guia, na importancia de 29\$997, relativa ás contribuições para o montepio devidas pelo Sr. Jonas Moreira de Carvalho Peixoto, ex-praticante da secção de zoologia do Museu Nacional, referentes ao periodo de janeiro a setembro ultimo, á razão de 3\$333 mensaes.

O referido ex-funcionario deixou o exercicio daquelle cargo por ter sido extinto a 31 de dezembro de 1915: apresentou certidão passada por essa directoria provando achar-se guito da joia e respectivas contribuições men-

sas até o alludido mez de dezembro e requereu para continuar a contribuir a 2 de maio do corrente anno, achando-se no caso previsto pelo art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 1.307).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tornando-se necessario um reforço á sub-consignação «Compra, alimentação e tratamento, etc.» da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, solicito de V. Ex. as precisas providencias no sentido de ser feito ao director daquelle estabelecimento, Paul Pieron, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Minas Geraes, o adiantamento da quantia de 500\$, por conta da renda arrecadada pela mesma escola no corrente exercicio e recolhida á mencionada delegacia, nos termos do disposto no art. 85 da lei orçamentaria vigente, conforme conhecimento n. 2.341, de 19 de setembro ultimo.

Prevalecendo-me do ensejo, renovo a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.308).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 226, de 23 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso desta data, solicitou do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser-vos feito, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o adiantamento da quantia de 500\$, por conta da renda da escola no corrente exercicio, nos termos do art. 85 da lei orçamentaria vigente, para ser applicada como reforço á sub-consignação «Compra, alimentação e tratamento, etc.», desse estabelecimento (officio n. 1.309).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

Detérmino que providencias no sentido de serem entregues do director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, ou a pessoa pelo mesmo designada, 40 mesas de cabeceira para dormitórios sem applicação nesse estabelecimento, afim de serem aproveitadas no alludido aprendizado.

Uma das vias do recibo de entrega das referidas mesas remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 1.310).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 350, de 10 de agosto ultimo, que o Sr. ministro autorizou o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro a entregar-vos ou a pessoa por vós designada, mediante recibo em duas vias, 40 mesas de cabeceira para dormitório, afim de serem aproveitadas nesse estabelecimento (officio n. 1.311).

— Sr. director do Serviço da Industria Pastoreil:

Em solução ao vosso officio n. 1.127, de 29 de agosto ultimo, determino que providencias no sentido de ser entregue, mediante as formalidades legais, ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, ou a pessoa pelo mesmo designada, o material constante da relação junta, material esse existente no Laboratorio de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga e que, segundo declarações do respectivo chefe, póde ser cedido sem prejuizo do serviço do mesmo laboratorio.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material deverá ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 1.312).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes,

que o Sr. ministro autorizou, por intermédio da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, o chefe do Laboratorio de Fiscalização o Defesa Commercial da Mantega a entregar-vos ou a pessoa por vós designada, mediante recibo em duas vias, o material constante da relação junta, sem prejuizo do serviço do mesmo laboratorio (officio n. 4.313).

— Sr. ministro da Fazenda :

Estando affecto a esse ministerio o serviço de tomada de contas do fallecido 1º tenente Polmyro Serra Pulcherio, ex-encarregado da construção das Villas Proletarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca, cabe-me enviar a V. Ex. a inclusa caderneta do Banco Francez e Italiano, accusando o saldo de 3:100\$, pertencente ao espolio do alludido official e remetida a este ministerio pela Chefatura de Policia desta capital em 10 do novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.314).

— Sr. director do Serviço do Povoamento do Solo:

Determino que providencias no sentido de ser entregue ao director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões ou a pessoa pelo mesmo designada, mediante recibo em duas vias, uma das quaes deverá ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, o mobiliario da extincta Inspectoria Agrícola do Rio Grande do Sul que foi recolhido á Inspectoria do Serviço de Povoamento do mesmo Estado e que não tenha sido cedido a outra repartição em virtude de autorização anterior (aviso n. 4.315).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões:

Communico-vos em solução ao vosso officio n. 113, de 11 de setembro ultimo, que o Sr. ministro autorizou o director do Serviço de Povoamento do Solo a providenciar no sentido de vos ser entregue ou a pessoa por vós designada, mediante recibo em duas vias, o mobiliario referido no vosso officio e que não tenha sido cedido a outra repartição em virtude de autorização anterior (officio n. 4.316).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incloso titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção da pensão do Montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito D. Helena Gutierrez Simas, viúva do contribuinte Fernando Machado Simas, naturalista auxiliar do Jardim Botânico, afim de ser paga pelo Thesouro Nacional a referida pensão (officio n. 4.317).

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia autorizada a receber do Sr. Ubaldino Quirino do Bomfim, ex-ajudante de professor ambulante deste ministerio, as contribuições mensaes para o montepio, na importância de \$888, a partir de janeiro de 1915.

O referido ex-funcionario apresenta certidão provando achar-se quite da joia e contribuições mensaes até dezembro de 1914. Foi exonerado, a arbitrio do Governo, a 13 de janeiro de 1915 e requereu para continuar a contribuir a 8 de maio do mesmo anno, achando-se, pois, no caso previsto pelo art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 (officio n. 1.318).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o emprestimo ao administrador do Campo de Demonstração do Recende, Bernardino Dias Ferreira, do material a que se refere o vosso officio n. 1.793, de 5 do corrente, durante o prazo de 60 dias (officio numero 1.319).

Requerimento despachado

Dia 18 do outubro de 1916

Pelo Sr. ministro:

Syndicato Agrícola e Pastoral de Garanhuns; em Pernambuco, pedindo que lhe seja entregue, a titulo de dadia ou auxilio, todo o aramo que cerca o terreno em que funcionou o Campo de Demonstração de Lavoura Secca em Garanhuns. — Falta competência a este ministerio para deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 28 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 3.625, de 19 do corrente, pagamento de 434\$800 a Alfredo João Louzada, de despezas effectuadas de janeiro a abril ultimas;

N. 3.624, idem, idem de 441\$220 a Arnaldo Braga & Comp., do fornecimentos no corrente anno;

N. 3.527, de 16, idem do 64\$300 a Fernandes Malmo & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.529, idem, idem do 80\$450 á Rêdo do Vição Paraná-Santa Catharina, de passagens idem, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega do Rio n. 829, de 24 de maio ultimo, pagamento de 166\$500 a Enrique Spazno, de serviços prestados em abril ultimo;

Folha do pagamento de 96\$ ao encarregado da guarda do proprio nacional da rua Aqueducto n. 1.632, em setembro ultimo.

Restituições:

302\$226 a José Fonseca Ferreira;
203\$ a Justino Antunes Santa Sé;
487,68 ao Banco Español Del Rio de La Plata;

437\$ ouro, 432\$280 papel á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Exercícios findos:

492\$830 a Alexandre Augusto do Oliveira Amaral;

303\$374 a Maria do Carmo C. Branco;

17:016\$690 a Nunes Irmão;

1:699\$336 a Olympia Guimarães da Silva;

8:488\$891, ouro, a Booth & Comp.;

910\$697 a Victor Beoria;

3\$460 a Anna Maria Ferreira;

2:200\$690 a Light and Power.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 3.395, de 20 do corrente, pagamento de 18:000\$352 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.633, de 23, idem de 4:000\$ a José Tinoco de Carvalho, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.626, de 23, idem de 4:796\$717 a diversos, idem idem idem;

N. 3.639, de 24, idem de 9:223\$303, idem, idem idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.369, de 18 do corrente, pagamento de 290\$ a Olympio Fernandes de Aguiar, de despezas effectuadas de junho a setembro ultimos.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.682, de 20 do corrente, pagamento de 764:000\$ a João Corrêa & Irmão e ao Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, correspondente á quarta prestação relativa ao recebimento de trecho 16 kls. no corrente anno.

Requerimento de Eugenio Mergulhão. — Instrua o pedido com a procuração e o termo de tutela.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

O Sr. Presidente resolveu convocar uma sessão extraordinária para amanhã, 31 de outubro, afim de serem julgados os processos mais antigos.

O sub-secretario.—Edmundo da Veiga.

Audiencia especial em 30 de outubro de 1916

Aos trinta de outubro de mil novecentos e dezesseis, em audiencia especial para hoje designada perante o Exmo. Sr. ministro Carolino de Leoni Ramos, relator da acção cível originaria n. 23, entre partes, autor o Estado do Amazonas e réo o Estado do Pará, aberta a mesma ás 14 horas pelo porteiro dos auditorios, Euclides de Castro Lima, comungo escrivão no processo, compareceu o advogado Dr. Epitacio da Silva Pessoa, por parte do Estado do Amazonas, e, apregado o Estado do Pará, como este não comparecesse, declarou o mesmo Sr. advogado que por parte de seu constituinte punha em prova a referida causa em que este contende com o Estado do Pará relativamente á sua linha d'visoria, e requereu que sob prégão se assignasse o prazo a correr desta data, independente da citação do réo, e, como se trate do questão de maior importância, querendo dar toda a amplitude á defesa, requer que, de accordo com o requerimento o Sr. ministro relator se digne marcar um prazo mais dilatado, como fez, a requerimento do réo, quanto á contestação, o que ouvindo pelo Sr. ministro relator, foi deferido, marcando este o prazo de sessenta dias. Nada mais havendo a requerer, o Sr. ministro mandou encerrar a audiencia.

O chefe de secção servindo de escrivão, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GULMAREZ

Expediente de 21 a 28 de outubro de 1916

Ações ordinarias

Autoras, D. Rita Martins de Almeida Maranhães e outras; réo, Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.—Recebo a contestação. Vista aos autores.

Autor, Antonio Lessa; ré, a Sociedade de Seguros A Victoria.—Recebo a contestação. Vista ao autor.

Autor, o 2º tenente Antonio Bastos Paes Leme; ré, a União Federal.—Recebo a apelação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na Instancia Superior.

Autores, D. Rosalina Pinheiro de Paiva e outros; ré, a União Federal.—Em prova na dilação legal.

Autor, Antonio Lessa; ré, a Sociedade de Seguros A Victoria.—Em prova na dilação legal.

Autor, João Baptista Diogo; réo, Joaquim José da Silva Castro.—Concedo a prorrogação pedida.

Justificações

Justificante, D. Maria Paulina Vianna.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, o capitão de mar e guerra Pedro Cavalcante de Albuquerque.—Idem.

Justificante, D. Julia Albano Prudente.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Idalina Augusta Fernandes Lima de Carvalho.—Idem.

Justificante, D. Idalina Augusta Fernandes Lima de Carvalho.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado.

Ações executivas

Exequente, Thiago Guimarães; executados, Fabricio de Almeida Gomes e Eurico José Pereira de Moraes.—Recebo os embargos. A parte contrária querendo.

Autor, R. Corcoveira: réo, barão de Maia Monteiro.—Recebo os embargos. Dê-se vista ao embargado pelo prazo da lei.

Vistoria

Supplicante, Manoel dos Santos Labimcha:—Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as curtas.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Teixeira & Moreira.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Teixeira & Moreira.—Julgo por sentença a penhora para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Henrique Duque.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João da Costa Lopes.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Peres Allonso.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Pereira & Nogueira.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Silvino Netto.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Pereira Colletta.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado; general Jacques Ouriques.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Seraphim do Medeiros.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Velloso.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Joaquim Martins.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Abrahão Farack & Comp.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Elisa (menor).—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jesus Borges.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Associação Nacional de Artes Brasileiras T. M. Marinha.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Mathias A. de Araújo.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. F. Henriques.—Prosiga-se em vista do parecer do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Luiz de Almeida.—Como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Francisco Diogo.—Prosiga-se de accordo com o parecer do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, a Cervejaria Brahma.—Falta a este juizo competencia para conceder a providencia pedida. Prosiga-se.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Ferreira Fontes.—Prosiga-se de accordo com o parecer do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Emilio Santorio.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jacintho Joaquim Pires.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Tosta & Ferreira.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ignacio Joaquim Teixeira.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Preuss & Netto.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Firmino Rodrigues da Silva.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Carneiro.—Julgo por sentença a penhora de fls. 9 para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Dr. Adolpho Possolo.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Margarida & Filhos.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Manoel Simpaio.—Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Nunes Ribeiro.—Como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jesuino Gabriel.—Archive-se, de accordo com o parecer do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Zalsi & Irmão.—Como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel da Silva Leitão.—Como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Joana Almeida Souza Castello.—Indefiro a reclamação pelos fundamentos do parecer retido.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Carlos Lima.—Defiro o pedido á vista dos documentos offerecidos e parecer do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Ferreira.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia de S. Lazaro.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Francisco Semidio.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Felipe Thiago do Sant'Anna.—Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Freitas & Meirelles.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Cincinato M. Braga.—Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Summarios criminaes

Autora, a Justiça Federal; réo, José de Faria Veiga.—Confirmo o despacho de fls. por seus fundamentos.

Autora, a Justiça Federal; réo, Francisco Caranta.—Confirmo o despacho de fls. por seus fundamentos.

Autora, a Justiça Federal; réo, Abilio Assal.—Archive-se.

Arresto

Supplicante, Antonio Gonçalves e outros; supplicados, Empresa Caravelli.—Recebo os embargos. Prosiga-se.

Ação summaria especial

Autores, Dr. Plinio de Almeida Magalhães e outros; ré, União Federal.—Recebo a apelação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na Instancia Superior.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, o Dr. Alcebiades Furtado e outros.

Sustentação do despacho

Egregio Supremo Tribunal.—O despacho do honrado Dr. juiz substituto confirmado pelo de que ora se recorre fez um estudo completo minucioso e sereno dos elementos accumulados nos tres grossos volumes destes autos.

Não tenho novas razões para acrescentar aos seus fundamentos que subsistam a despeito de quanto allegam os recorrentes.

Para elles, data venia, invoco a attenção do Egregio Tribunal.

Subam os autos para a Instancia Superior no prazo da lei.

Districto Federal, 27 de outubro de 1916.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Waldemar Machado da Silva, Arthur Pereira Placido e Alberto Corrêa de Lima.

Sentença—Vistos e examinados estes autos do processo crime, etc.;

Considerando que está provado pôlos depoimentos, das testemunhas ouvidas no processo e pela confissão do accusado Alberto Corrêa de Lima, reiterada na sua defesa de fls., que este no dia 21 de dezembro de 1915, associado a Waldemar Machado da Silva, que se acha foragido e por isso foi conjuntamente submettido a julgamento, introduziu na circulação a nota falsa de fls. 7—que os precedentes de ambos, o motivo por que se conduziram e as evasivas com que se querem justificar levam á convicção de que agiram do má fé;

Considerando que dos autos não se mostra ter havido propriamente ajuste entre os dous; parecendo antes tratar-se de um encontro accidental e de uma associação sem nenhum alicance para o exito do designio criminoso.

Considerando que o accusado é menor de 21 annos;

Considerando quanto ao 2º accusado Arthur Pereira Placido, que os dous outros vieram finalmente a declarar que delle haviam recebido aquella nota mas;

Considerando que em apoio dessa declaração nenhuma prova conseguiu o processo;

Que assim contra elle militam apenas as presumpções que justificam a pronuncia, mas não autorizam a condemnación;

Julgo o libello em parte procedente para condemnar o primeiro—Alberto Corrêa de Senna, a tres annos e quatro mezes de prisão celllular e á perda da moeda apprehendida, gráo minimo do art. 23 combinado com o art. 10 da lei n. 2.410, de 1903, e em parte improcedente para absolver o segundo—Arthur Pereira Placido da accusação que lhe foi intentada q

mandar que se lhe dê baixa na culpa, passando-se em seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso.—Custas na forma da lei.

Districto Federal, 27 de outubro de 1916.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação summaria especial

Autores, o Dr. Plinio de Almeida Magalhães e outros; ré, a União Federal.

Sentença—Pedem os autores Drs. Plinio de Almeida Magalhães, Pedro Augusto Pinto, Pedro de Souza Galvão, Renato Guimarães de Souza Lopes, Candido Firmino de Mello Leitão Junior, Othon D. F. de Mendonça, Graciano dos Santos Neves, Gustavo Eduardo Hasselman, José de Freitas Machado, Roberto Daniel de Sanson, Arthur do Prado e Thomaz Cavalcanti de Gusmão, lentes cathedraes, substitutos e professor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que se declarem nulos o decreto n. 10.012, de 29 de março de 1916, que transferiu esta escola para o logar denominado «Pinheiros» o o acto do Governo, de 12 de abril seguinte, que, fazendo cessar a disponibilidade em que estavam, determinou fossem reassumir a regencia de suas cadeiras.

Allegam: que por força do art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.319, são vitalícios e consequentemente inamovíveis;

Que, ainda de accordo com este decreto, a Escola de Agricultura teria a sua sede na Capital Federal, não podendo desde então o Governo transferir a sem quebra do contracto que o vinculava aos membros do corpo docente, nomeados por concurso, nos termos e de conformidade com as clausulas do regulamento;

Que a mencionada escola estava extinta, segundo confessou o proprio Governo no acto de 14 de agosto de 1915, que os passou para a disponibilidade;

E, finalmente, que o estabelecimento de ensino ultimamente fundado em Pinheiros, resultante da fusão de diversos outros, é, por sua organização e methodos, inteiramente distincto da Escola para que haviam sido nomeados.

A ré contestou por negação e nas razões finaes sustentou desenvolvendo:

Que o decreto n. 8.390, de que se soccorrem os autores é inconstitucional, porque dispõe sobre a materia da competencia do Poder Legislativo e foi expedido sem autorização deste;

Que, consoante a jurisprudencia do Supremo Tribunal, só a lei pôde conferir vitaliciedade;

Que esta não acarreta necessariamente a inamovibilidade, sendo frequentes no quadro da nossa administração os exemplos de funcionarios vitalícios que não são inamovíveis e de funcionarios inamovíveis que, entretanto, não tem a garantia da vitaliciedade;

Que inamovíveis que fossem os autores, nem por isso estaria o Governo impedido de reformar os serviços e transferir a sede da repartição.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que a Constituição confunde a «vitaliciedade» e a «inamovibilidade», empregando indistinctamente os dous vocabulos (arts. 57 e 76) e que não ha porque condemnar o systema, desde quando uma e outra exprimem a mesma idéa — a idemissibilidade; visam o mesmo fim — a estabilidade das funcções publicas — e tem o mesmo alcance — de vedar o arbitrio, ou elle se exerça franca e abertamente pela demissão ou disfarçadamente sob a forma de remoções que no fundo importam em verdadeiras demissões;

Mas, que assim entendida a «inamovibilidade» é relativa ao cargo e não ao logar em que se o exerce; é um attributo do funcionario e não uma contingencia da repartição; significa que aquelle não pôde ser transferido para outro emprego, embora semelhante, embora exercido na mesma região, e de nenhum modo que esta (a repartição) fica adstricta a permanecer eternamente, quaesquer que sejam ou venham a ser as exigencias do serviço que deve attender, no mesmo districto, no mesmo municipio, na mesma comarca ou no mesmo Estado;

Que, portanto, a inamovibilidade porventura attribuida aos autores outro direito lhes não confere além do de se conservarem nos seus cargos, de não serem demittidos, removidos de um estabelecimento para outro e, dentro da propria escola, de uma para outra cadeira; vincula-os ao cargo e não este ao logar em que está sendo exercido;

Que, transferida a sede da «Escola de Agricultura» pelo decreto de 29 de março de 1916, o que cumpria ao Governo, em attenção á garantia outorgada aos professores, era exactamente notificar-os, como fez pelo acto de 12 de abril seguinte, a não se conservarem arredados do emprego, a acompanharem os cargos em que eram vitalícios e inamovíveis.

Considerando que o decreto n. 8.319 apenas incidentemente allude no art. 4º á fundação da Escola no Districto Federal, como facto já realizado, e não contém qualquer disposição que traduza o compromisso ou pelo menos o proposito de lhe fixar a sede em uma determinada região, como acontece com outros estabelecimentos de ensino;

Que o titulo da Escola tambem não denota semelhante proposito, pois que não faz menção de logar;

Que nem esta nem outra equivalente se contém nos titulos de nomeação dos autores;

Que, portanto, não é licito admittir que aquelle decreto e estos titulos constituam na hypothese uma restricção ao direito incontestavel que tem o Estado de localizar os seus serviços onde mais conveniente lhe pareça;

Considerando que as duas sentenças invocadas não autorizam o pedido, pois que resolvem hypotheseas inteiramente diversas: — a 1ª, que os professores vitalícios quando postos em disponibilidade tem direito aos vencimentos, e a 2ª, que um professor vitalício e inamovível do Collegio Militar do Rio de Janeiro não pôde ser arbitrariamente transferido para o Collegio Militar de Barbacena;

Considerando que não tem tambem alcance a allegação de que a escola em que professavam os autores se achava extinta, desde quando não se demonstra e sera impossivel fazel-o, que o Governo estava inhibido de restabelece-la; que «os funcionarios postos em disponibilidade por motivo de extinção do cargo, tornam á effectividade uma vez restabelecido este e são obrigados a reassumir-lhe o exercicio»;

Considerando que, contractados para leccionar determinadas materias, aos autores nenhum direito assiste, desde que não se lhes exija serviço diverso, de se opporem ás reformas que no respectivo instituto entenda o Governo realizar;

Que estas reformas, não affectando a substancia, não modificando a natureza nem mudando os fins do instituto, que na hypothese conservou até a antiga denominação, não importam em creação de uma nova entidade, de um novo serviço, de novos e differentes cargos;

Que, para admittir o contrario, como pretendem os autores, seria mister estabelecer

—ou que são irreformaveis as repartições que em seu seio contam funcionarios inamovíveis ou que a cada reforma se deve seguir a disponibilidade de toços estes;

Que jámais se entendeu assim nas frequentes e profundas remodelações por que tem passado o serviço publico, em todos os seus ramos, inclusive o ensino, ainda recentemente reformado;

Julgo improcedente a acção e condemno os autores ao pagamento das custas.

Districto Federal, 23 de outubro de 1916.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 14 a 21 de outubro de 1916

Ações ordinarias

Autores, Francisco e Octavio Ribeiro Pinto Guimarães; ré, D. Gabriella Buile Montenegro.—Em prova na dilação legal.

Autora, D. Julia Dias da Silva Rosa; ré, a União Federal.

Autores, Paulo Passos & Comp.; réo, Nizario Gurgel.

Recebo as appellações em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na Instancia Superior.

Autor, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira; ré, a União Federal.—Em prova na dilação legal.

Autor, Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro; ré, a União Federal.—O supplicante não tem de que desistir desde que está julgada a causa pela sentença de fls. que lhe foi contraria e de que não interpoz appellação.

Ação summaria especial

Autor, Francisco Corrêa de Mello; ré, a União Federal.—Recebo a excepção. Em prova na dilação legal.

Ratificação de protesto

Supplicante, Manoel dos Santos Labrincha, commandante do Assi.—Julgo por sentença a presente ratificação do protesto para que produza os seus devidos e legaes effectos.—De-se á parte o respectivo instrumento.

Artigos de liquidação de sentença

Exequente, D. Julieta Emilia Borlido; executada, a União Federal.—A. cumpra-se.

Executivo hypothecario

Autora, a Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil; réos, Dr. João Hosannah de Oliveira e sua mulher.—A. cumpra-se.

Arresto

Supplicante, Wanderley, Bais & Comp.; supplicado, Camillo Lasche.—Nem dos documentos offerecidos, nem das afirmações das testemunhas resulta qualquer circumstancia que autorize na especie a competencia da Justiça Federal, restricta aos casos especificamente declarados na lei.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Antonio Mendes Campos; supplicada, a União Federal.—Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Ação summaria especial

Autor, coronel João Frederico da Rocha; ré, a União Federal.—Concedo a prorrogação pedida.

Justificações

Justificante, Francisco Corrêa de Mello.— Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Henrique Guilherme Fernando Halfeld.—Idem.

Justificante, D. Maria Paulina Vianna.—Idem.

Justificante, Francisco Corrêa de Mello.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Isabel Lima Weber.—Idem.

Justificante, D. Francelina Ferreira da Cruz.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado, pagas as custas.

Sequestro

Autora, a Fazenda Nacional; ré, Companhia Fabril S. Joaquim, e n. liquidação.—Suspensa-se a expedição do precatório, ficando sem effeito o despacho de fls. em vista da comunicação constante do officio de hontem datado e hoje recebido, junto a fls.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 30 de outubro de 1916

PRESIDENCIA INTERINA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCCO DE ABREU — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Comparceram os Srs. desembargadores Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.755 — Relator, o Sr. desembargador Nabucco de Abreu; 1º appellante, João Alves Magalhães Bittencourt; 2º appellantes, Souza Brandão & Comp.; appellada, a Companhia Hanscatica. — Nega ram provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 1.940—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; appellado, Dr. Gastão Victoria.— Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser revalidado o sello das razões do appellante no prazo de 10 dias.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 939—Ao Sr. desembargador Nabucco de Abreu.

Ns. 563 e 1.791 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 203 e 2.199 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 890, 1.905, 1.936, 1.913 e 1.980.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.789, 1.654, 1.838, 1.675 e 1.806.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.892, 1.889, 1.907, 1.972, 1.995 e 1.940.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Manutenção de posse

Supplicante, João Antonio de Freitas; supplicado, Sylvino Esbarra.— Paga a taxa judiciaria, sellados e regularizados, á conclusão.

Executivo

Exequente, Manoel Domingos de Oliveira; executado, Mario Martins Ribeiro.— Julgados por sentença provados os embargos de fls. 102, simulada a divida de fls. 3, nulla a acção e execução e a arrematação a fls. 85.

Excussão de penhor

Exequente, Annibal dos Santos Aguiar; executado, José Ferreira Alves.— Julgada por sentença procedente a acção.

Manutenção de posse

Supplicante, Antonio Augusto de Souza Botelho; supplicados, Francisco Thodim de Silveira e outros.— Nomeados peritos os Drs. Miguel Buarque Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Fallencia

Supplicante, o Banco Nacional Ultramarino; supplicados, Corrêa & Sampaio.— Denegada a fallencia pedida.

Summaria

Autora, Orminda Cardoso Bastos Streckor; réo, Serafim Gonçalves Nogueira.—Cumpra-se o despacho de fls. 55 e a sentença de fls. 36,

Inventarios

Joseph Pinto Nunes Guimarães.— Ratificada por termo a partilha, voltem.

Maria Carolina Lins Blake.— Digam os interessados sobre o calculo.

Liquidação

Domingos da Silva & Comp.— Decretada a liquidação.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça, com o prazo de dez dias; para a venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario em que Manoel Francisco da Silva Rocha é exequente e executado o espolio de Candido Francisco Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça de venda e arrematação virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação, no dia 31 do corrente mez, ás 3 horas depois da audiencia e as portas da sala das audiencias deste juizo no edificio do Supremo Tribunal Federal á avonida Rio Branco n. 241, os bens penhorados pelo exequente Manoel Francisco da Silva Rocha contra o espolio de Candido Francisco Ferreira, cujos bens constam de um terreno proprio tendo plantadas algumas arvores fructíferas, medindo 33 metros de frente por 51 de fundos sito á rua Cachamby n. 31, antigo, e 307, moderno na estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, e bem assim, um barracão e uma casa, sendo esta terrea e está dividida em commodos para familia, tendo a mesma 3 metros e 70 centimetros de frente por 32 metros

e 70 centimetros de fundo; em máo estado de conservação o o barracão tambem é terreo, destinado ao mesmo fim da casa acima descrita, medindo 4 metros de frente por 3 metros e 70 centimetros de fundos, sendo igualmente em máo estado de conservação, avaliados o mesmo terreno, casa e barracão, em quatro contos de réis. E quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça neste juizo no dia, logar e hora acima declarados. E, para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão que trará a juizo para ser junta aos autos com o respectivo traslado. Dado e passado nesta Capital, aos 19 de outubro de 1916. Eu, Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subescrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 4 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade — N. 470, embargante José Antonio Cardoso, embargado barão de Werneck; n. 819, embargante Alberio Alves, embargada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; n. 1.020, embargante Manoel de Almeida Castro, embargado Antonio Francisco do Araujo; numero 1.113, embargante Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, embargados Ferreira de Moraes & Evangelista; n. 1.124, embargante Casemiro José Pereira de Menezes, embargado, Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto; n. 1.203, embargante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; embargada, D. Olga Azevedo; numero 1.268, embargante, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, testamentario o inventariante do espolio do finado conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves; embargado, Manoel Joaquim da Costa Marques; n. 1.296, embargante, Julio Margulios, embargado, Dr. Carlos Harold de Abreu; numero 1.372, 1º embargante, a Fazenda Municipal; 2º embargantes, Manoel Visconti e Antonio Storino; embargado, David Deslinton Keay; n. 1.385, embargante, a Fazenda Municipal, embargada, D. Henriqueta Luiza da Conceição; n. 1.537, embargantes, M. Buarque & Comp.; embargado, Freire Guimarães; n. 1.543, 1º embargantes, Dr. José Joaquim Fernandes de Almeida e sua mulher; 2º embargante, J. Macaieira; embargados, os mesmos; n. 1.691, embargante, D. Luiza Affonso Pires; embargado, o Juizo; n. 415, embargante, Carlos José Ribeiro Braga Junior; embargado, Carlos de Oliveira, como inventariante dos bens do fallecido Carlos Ribeiro Braga e outros.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de outubro de 1916.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.654, appellante, Delphin Ferreira Fidalgo; appellado, José Gonçalves Queiroz dos Santos; n. 1.675, appellantes, Jacintho Thomé Abrantes e sua mulher; appelladas, Francisco da Silva Costa e sua mulher; n. 1.789 (desistencia) appellantes, D. Maria Sanches Ferreira de Farias e outros; appellado João da Cunha Ribeiro; n. 1.806, appellante, João Alves Pereira de Andrade; appelladas D. Maria e Rosa Saturnino Marques

Braga; n. 1.838, appellant, Jeronymo Augusto de Albuquerque; appellados, Luiz Turano e outro, terão lugar na sessão da Primeira Câmara, do dia 6 de novembro próximo vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 30 de outubro de 1916,

No impedimento ocasional do Dr. secretário, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Benedicto Hyppolito n. 214, pertencente ao espolio do finado Antonio Ferreira da Silva Porto

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça como o prazo de vinte dias virem ou dalle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 31 do proximo mez de outubro, ás 12 1/2 horas, á porta do Forum, na rua dos Invalidos n. 152, pelo preço de 7:000\$ predio e respectivo terreno á rua Benedicto Hyppolito n. 214, pertencente ao espolio do finado Antonio Ferreira da Silva Porto, a requerimento da inventariante e concordancia dos interessados. Descrição do predio: Predio de sobrado á rua Benedicto Hyppolito n. 214, feito de platibanda, tendo na frente no pavimento terreo uma porta e duas janellas de peitoril e no sobrado tres portas sobre saccadas com gradil de ferro corrido. Construção de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e coberto de telhas francezas. Medo de frente 8^m,05 e de comprimento 11^m,35 e divide-se o pavimento terreo em duas salas, corredor, duas alcovas forradas e assoalhadas e no sobrado quatro quartos forrados e assoalhados. Nos fundos meia agua com cosinha, tanque e *water-closet* cimentados. Está precisando obras. Edificado em terreno que mede de comprimento 24^m,75 e de frente 8^m,05. Avaliado em 7:000\$. E quem o dito predio pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por que vae á praça, ficando sciante quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador idoneo que garanta em juizo o preço da compra, bem como que correrão por sua conta as despesas com o porteiro e cartorio. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extraem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de setembro de 1916.—Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães*.

Confere.—O escrivão interino, José Luiz Fernandes.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua Cupertino n. 67, antigo 41, pertencente ao espolio do finado Manoel da Silva Marques, de quem é inventariante o Dr. Luiz Honorio Vieira Souto

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 10 de no-

vembro proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 13 horas, á rua Menezes Vieira (antiga Invalidos) n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, o seguinte immovel: Predio assobradado á rua Cupertino n. 67, antigo 41 (Estação Dr. Fréttin), construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feito de chalet, com duas janellas de frente, por um lado seis janellas e pelo outro duas portas, com escadas e quatro janellas, tudo de portadas de madeira, molindo de largura 5^m,40 por 19^m,00 de comprimento dividido em diversos commodos forrados e assoalhados, para familia. Edificado dentro de um terreno murado com gradil e portão de ferro na frente e nos lados e fundos parte cercado de zinco e arame farpado, medindo de frente 20^m,55 por 90^m,00 de extensão, dando fundo para a rua da Bica, avaliados o predio e terreno em 14:000\$ com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 11:200\$ porquanto vae a esta 3ª praça, não havendo licitantes, será submettido a venda pelo maior preço que for alcançado. O immovel acima descripto pertence ao espolio do finado Manoel da Silva Marques, de quem é inventariante o Dr. Luiz Honorio Vieira Souto, a cujo requerimento vae á praça, de accordo com os interessados e o Dr. 2º curador do orphãos. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, hora e lugar acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despesas judiciais e de laudêmio por conto do comprador. Para constar mandou passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916. Eu, Antonio Bezerra, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcante, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Angra de Oliveira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de L. Soares Filgueiras

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante L. Soares Filgueiras, estabelecido á rua do Acre n. 28, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante L. Soares Filgueiras, estabelecido á rua do Acre n. 28, por sentença deste juizo de 25 de outubro de 1916, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de setembro. Foi nomeado syndico o credor Luiz José Antunes, residente á rua Prefeito Barata n. 74, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 23 de novembro de 1916, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1916. Eu,

João da Silva Lisboa, escrivão interino o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado.)—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Narciso Generini, no executivo hypothecario que lhe move João de Moraes Macedo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João de Moraes Macedo e executado Narciso Generini, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de terceira praça, com o prazo e abatimento legal, visto não ter havido licitante para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 19 de novembro do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Narciso Generini, no executivo hypothecario que lhe move João de Moraes Macedo, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Araujo Leitão numero cento e sessenta e nove, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido parte com cancella e ripas e parte com cercas vivas, tendo na fachada duas janellas de peitoril ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, e cosinha no puxado, ladrilhado, tendo no quintal tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente seis metros e oitenta e cinco centímetros por sete metros e dez centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado tres metros e oitenta e cinco centímetros de comprimento por tres metros e vinte e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio confronta, pela direita e esquerda com quem de direito, estendendo-se de fundos até as vertentes, medindo de frente quarenta e oito metros e quarenta centímetros por quinhentos e cincoenta metros de fundos. A construção é de vez de tijolo, em soffrivel estado de conservação, pelo que, do predio e respectivo terreno, deram o valor de doze contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a nove contos e seiscentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta terceira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vis a ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os alludidos bens vendidos em leilão a quem mais der. E para constar se passaram este e ouros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De protesto contra a Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Botafogo, da venda dos bens, ou qualquer transacção dos referidos bens, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto virem, ou delle conhecimento tiverem que, por parte do Banco do Brazil, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Cível. Diz o Banco do Brazil, credor debenturista da Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, em fallencia, que lhe consta ter V. Ex., a requerimento dos syndicos e do preposto da fallida, ordenado a venda em leilão de bens sociaes sujeitos á garantia dos emprastimos por debentures outorgada, já se vê, em favor de todos os seus portadores, para o pagamento integral do capital, juros e custas dos debenturistas dissidentes que aggravaram para a Egreja Segunda Camara da Corte de Appellação e tiveram provimento ao seu recurso. A Egreja Camara decidiu, então, que a fallida pagasse a esses credores ou depositasse o necessario para tal, afim de que pudesse entrar na posse dos bens da massa. Não decidiu que o pagamento se effectuasse com os recursos da massa, pendentes como estavam o accordo com os debenturistas e a concordata com os chirographarios. A venda, pedida e autorizada, quebra o principio juridico da igualdade de trato entre os credores da mesma classe na imminencia da abertura da fallencia pela rescisão de pleno direito da concordata como consequencia de sua inexecução no fatal fixado do art. 112 da lei do fallencias, rescisão que pôde ser pronunciada ex-officio. A venda, pedida e autorizada, é exorbitante das attribuições dos syndicos, em face do art. 10, n. 10 da citada lei, e com ella nella tem que ver o preposto. A venda, pedida e autorizada, finalmente, infringe o julgado da Egreja Segunda Camara que, não annullando o accordo quanto aos debenturistas que o fizeram sob a expressa condição de permanecerem intactas as garantias com que se lançaram ao emprastimo, os desfalece ou diminue sem annuência ou sequer audiencia de taes debenturistas. Contra essa medida, pois, protesta, com o devido respeito, o requerente, protestando oppor-lhe os recursos legais logo que, ao baixarem os autos da Corte de Appellação, onde se acham, tenha o preciso conhecimento do despacho proferido. Requer por isso que, tomado por termo o protesto, sejam delle sciencificados os syndicos, a fallida por seus representantes legais, seu preposto e o leiloeiro a quem foi distribuido o alvará para a venda, bem como que se publique pela imprensa o protesto e a presente, para que os concorrentes ao leilão não venham mais tarde allegar boa fé por ignorancia do mesmo protesto. E o requerente pede deferimento autuado esta em separado com procuração inclusa, afim de que, quando baixarem os autos de fallencia, lhe sejam appensados os do protesto, expedindo-se para citações o competente mandado. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916.—Joaquim Canuto de Figueiredo. (Estava collada uma estampilha federal do valor de trescentos réis, devidamente inutilizada, na forma da lei.) Despacho: A. Tome-se por termo o protesto, procedendo-se na forma requerida e intimando-se os supplicados, sustados os alvarás expedidos. Rio, 28 de outubro de 1916. —Paulino da Silva. Termo de protesto. Aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e dezesseis, nesta Capital Federal, em cartorio

compareceu o Banco do Brazil, representado pelo Doutor José Raul de Moraes, e por elle foi dito que protesta como de fact. protestando tem contra a venda dos bens, ou qualquer transacção dos referidos bens da Companhia Fiação Tecidos Andarahy, ex-Botafogo, tudo de conformidade com a sua petição que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o dissera, assigna. Eu, Manuel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—José Raul de Moraes (advogado). Tendo sido intimados Dr. Ary de Almeida e Annibal da Costa Pereira, directores, R. de Laorden, thesoureiro e preposto, Wateau Frères na pessoa de J. Wateau. Em virtude do que mandei passar o presente edital afim de que todos os interessados tenham conhecimento do protesto e do despacho que mandou sustar o cumprimento dos alvarás expedidos: o presente será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de outubro de 1916. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Contere.—José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 23 de novembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os imóveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Antonio Marques Parial, cessionario de João Tosta de Freitas Filho, move a D. Maria Rosa Tosta, e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario; a saber: Predio terreo sito á travessa Marietta n. 18, freguezia do Espirito Santo, edificado á frente da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Na parede lateral direita tem o predio sete janellas e uma porta e na esquerda quatro portas e tres janellas, formando um compartimento em telha vã e solo cimentado com estrado e baias, destinado a estabulo. Na arca de terreno ao lado esquerdo encontram-se tanque para lavagens e uma pequena moia agua com telhas de calha em telha vã e solo ladrilhado, formando um quarto e W. C., sendo a construção de vez de tijolo e zinco ondulado. O predio mede de frente 7m,40, medindo de fundos pela direita 23m,30 e pela esquerda 21m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusivo a area edificada, 12m,10 pela linha lateral esquerda a confrontar com a parede lateral direita do predio n. 14, com o comprimento de 19m,25, sendo sustado na linha dos fundos, estando dividido com quem de direito por muro de vez de tijolo. A construção é de vez de tijolo, em soffivel estado de conservação, avaliados o predio e terreno em 8.000\$000. Predio assobradado sito á travessa Marietta n. 14, em Catumby, freguezia do Espirito Santo, edificado no alinhamento, com estreito terreno ao lado esquerdo, dividido da linha da rua por pilastra de tijolo, com portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas ja-

nelas de peitoril e duas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com patamar cimen. a. l. e. e em ambas as extremidades escadas de cimento, consistindo as divisões em dous salões e dous quartos, forrados e assalhados, seguindo-se puxado com cozinha e W. C. tade. l. h. d. e no quintal pequena cobertura abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m, por 6m,70 de fundos, medindo o puxado 3m,80 de comprimento por 2m,25 de largura. O terreno pertencente ao predio está pela esquerda e fundos dividido de quem de direito por muro de vez de tijolo e pela direita parte com a parede do predio descrito e parte com zinco ondulado medindo de frente 7m,50, pela lateral direita 19m,25, pela esquerda 13m,30, sendo sustada a linha dos fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque e madeiramento de Riga em bom estado de conservação, avaliado este predio e terreno em 6.000\$ e como a execução só se refere a uma sexta parte segue-se que corresponde ella a 1.000\$. Lote de terreno sem numero sito á rua Angra em Catumby, freguezia do Espirito Santo, dividido da linha da rua por muro de vez de tijolo com um largo portão de madeira, medindo de frente 5m, pelo lado esquerdo 25m e pelo lado direito 23m,60 estando aberto na linha dos fundos. Este lote de terreno confronta pela esquerda com a parede lateral do predio de n. 29, e pela direita com a parede lateral do predio n. 25, indicando esta medição: Ao lote de terreno descrito damos o valor de 2.000\$, e como a execução só pese sobre 0,14 segue-se corresponderem elles a 280\$000. Importa a presente avaliação na quantia total de 9.280\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e um dellos affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1916. E eu, Manoel Estraislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916.—Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua André Pinto n. 142, estação de Ramos, e respectivo terreno, penhorados a Flaminio Francisco de Andrade e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio José Art's ns Tinoco

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 5.400\$, preço por quanto vae á 2ª praça o predio abaixo descrito e avaliado: predio assobradado sito á rua André Pinto n. 142 (estação de Ramos), edificado em centro de terreno, dividido da rua por pilastras de tijolos, gradis e portão de ferro, tendo na fachada tres janellas do peitoris, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com escada de pedra e varanda descoberta para onde deitam duas portas e duas janellas.

De construção moderna de voz de tijolos sobre baldramis de pedra e cal, com as paredes divisorias de estuque e portadas em frisos, achando-se dividido em três quartos e duas salas, forrados e assoalhados, seguindo-se privada, dispensa e cozinha cimentadas, tendo no quintal meia água abrangendo tanque para lavagens e caixa de água. O predio mede de frente 7^m,45 por 11^m,35 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, segundo a escriptura de hypotheca, 10 metros por 40 de fundos. Está avaliado em 6:000\$, e vale a 2^a praça por 5:400\$000. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:400\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530 § 2º do Reg. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1916.—*João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio assobrado sito á rua S. Januario n. 38, penhorado a D. Prudencia Maria dos Santos, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Alves Rollo

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 10 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 19:800\$, preço por quanto vale a 2ª praça o predio abaixo descripto e avaliado: Predio assobrado sito á rua S. Januario n. 38, freguezia de S. Christovão, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo dividido da linha da rua por um largo portão de ferro, com pilastras de cantaria, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Entrada principal ao lado esquerdo com escada e pátio de cantaria, em cuja face existem seis janellas de peitoril e uma porta guarnecidas com cantaria. As divisões consistem no corpo principal em duas salas, corredor e quatro quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com corredor e quarto forrados e assoalhados, dispensa, W. C. e banheiro em um só compartimento e cozinha, tudo ladeilhado, formando o porão dois compartimentos e W. C. tudo cimentado. O predio mede de frente 7^m,40 por 21^m,40 de fundos, medindo o puxado 11^m,0 de comprimento por 3^m,0 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio que está na parte do quintal todo murado, confrontando com quem de direito, de frente 10^m,80 e de extensão 57^m,0. A construção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolos, divisorias de estuque e frontal e madeiras de Riga, em regular estado de conservação. Está avaliado em.... 22:000\$ e vale a 2ª praça por 19:800\$. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 19:800\$; advertindo ao arrematante o dis-

posto no art. 530, § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916.—*João de Souza Pinto.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á rua José Mauricio n. 152 a 156, antiga rua do Nuncio, e respectivo terreno, penhorado ao Dr. Oscar Chaves Faria e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 24 de novembro proximo futuro ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva ao Dr. Oscar Chaves Faria e sua mulher nos termos e forma abaixo: Predio de sobrado com tres pavimentos sito á rua José Mauricio n. 152 a 156, antiga rua do Nuncio. Edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo sete portas, dando a do centro entrada independente para os pavimentos superiores, tendo no primeiro andar sete janellas de saccadas, e no segundo tres tambem de saccadas e quatro de peioris, tudo com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construção de pedra, cal e tijolos com as paredes divisorias de estuque, achando-se todo dividido em commodos de aluguel, forrados e assoalhados e mais dependencias ladeilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio occupa todo o terreno a elle pertencente e mede de frente 17^m,95 por 6^m de fundos na parte mais larga e 4^m na parte estreita. A este terreno e predio que se acha em bom estado de conservação, damos o valor de 45:000\$. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1916.—*Tito Dias de Moraes.*—*Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.* E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do regulamento n. 737, de 1850. (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916.—*João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento

de 10 %, virem, que o official de justiça que estiver de semana neste juizo, trará á publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 31 do corrente mez, os seguintes bens: oito mesas de marmore, com pés de ferro torneados, um guarda comida, 40 cadeiras austriacas, um relógio de parede, americano, um balcão com tampo de pedra marmore, 50 garrafas com aguas minerais, 50 garrafas de cerveja nacional, cinco garrafas de Vermouth, um quinto com algum vinho verde, um dito vasio, um lote de louça composto de chicanas, pires, copos, canecas, calices, etc., etc., alguns assucareiros de metal ordinario, uma mesa de pinho, comprida, uma pipa com alguma aguardente, um cofre de ferro, com uma porta, mais 100 garrafas de cerveja nacional, 50 garrafas de vinho do Porto, de varias marcas e duas cafeteiras grandes, tudo avaliado em 854\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 765\$300; cujos bens foram penhorados por Antonio Lourenço a José Ferreira de Menezes, para solução de uma acção executiva em que contendem. Quem nos mesmos quizer lançar compareça no juizo desta pretoria, á Praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1916. E eu, Alvaro Bittencourt Berford, escrivão, o subscrevi.—*Dr. Alvaro Bittencourt Berford.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

No Juizo da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, se processa a habilitação para casamento dos contrahentes José Grieco e D. Emilia Gentil.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 30 outubro de 1916.—*O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da segunda Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processa uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo José de Andrade, como incurso no art. 303 do Código Penal: e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—*Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi.*—*José Linhares.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Emegdio Vieira, Joaquim Vieira, Antonio Gonçalves, José da Silva Fernandes,

Luiz Esteves, José da Silva, Joaquim da Silva, Manoel Orphro, também conhecido por Manoel Portoguez e Agostinho Rodrigues como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente, a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de novembro proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao inicio do sumario, ver-se processar e defender-se querendo, sob pena de revelia, ficando citado para todos os termos do mesmo processo, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de outubro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Luiz França de Oliveira e Hermelinda Soares, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a ré Hermelinda Soares, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de novembro proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario, ver-se processar e defender-se, ficando intimada para todos os termos do processo até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar este que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de outubro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—*Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Comarca de Ouro Preto

ESTADO DE MINAS GERAES

O Dr. Horacio Andrado, juiz de direito da comarca de Ouro Preto, do Estado de Minas Geraes, em pleno exercicio, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem, ou delle noticia tiverem, que, pelo Exmo. Sr. Dr. sub-procurador geral deste Estado de Minas Geraes, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Ouro Preto. Diz a Fazenda Estadual, por seu advogado o sub-procurador geral do Estado, nos autos da liquidação da Caixa Economica Particular de Ouro Preto, que, pretendendo promover a arrecadação, como bens de defuntos e ausentes, e a consequente devolução ao Estado, das quantias e titulos depositados nesse juizo e até hoje não reclamados, de credores da sobredita Caixa Economica, vem pedir a V. Ex. se digne mandar expedir edital de citação pelo prazo de trinta dias notificando os referidos credores ou seus legitimos successores ou subrogados para, dentro do igual prazo, virem requerer a liquidação de seus creditos, sob pena de, não o fazendo naquella oportunidade, serem as quantias e titulos, separados para seus pagamentos, arrecadados como bens de defuntos e ausentes, na forma do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1839. A supplicante pede que, além

de afixado no lugar do costume, seja o predito edital publicado por tres vezes no *Minas Geraes* e no *Diário Official* da União. Nestes termos, pede deferimento. E. R. Mercê. Bello Horizonte, 17 de outubro de 1916. O Sub-procurador-geral do Estado, Heitor de Souza. Em cuja petição se vê o despacho seguinte: Nos autos, como requer. O. P. 18 de outubro de 1916.—II. Andrade. Em virtude do que se passa o presente edital com o teor do qual cita e chama os credores ou seus legitimos successores ou subrogados da sobradita Caixa Economica Particular de Ouro Preto para, no prazo de trinta dias e dentro de igual prazo, virem requerer a liquidação de seus creditos, sob pena de, não o fazendo naquella oportunidade, serem as quantias e titulos separados para seus pagamentos, arrecadados como bens de defuntos e ausentes, na forma do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1839. E para que chegue ao conhecimento a noticia de todos, mandou passar o presente que será afixado nesta cidade no lugar do costume e publicado no *Minas Geraes* e *Diário Official*, por tres vezes. Dado e passado nesta cidade de Ouro Preto, aos 18 de outubro de 1916. Eu, Affonso da Costa Cruz, escrivão, o subscrevi.—*Horacio Andrado*. Confere.—O escrivão, *Affonso da Costa Cruz*.

Comarca de Botucatu

Estado de S. Paulo

De citação, com prazo de 90 dias

O Dr. Joaquim Mamede da Silva, juiz de direito desta cidade e comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle conhecimento tiverem que, em razão da petição que lhe foi dirigida por Clemente, João e Paulo Micheletti, na qualidade de cessionarios de Antonio Michelin, nos autos de um executivo hypothecario que promovem contra D. Maria Tonon Pavan e outros, viúva e herdeiros de José Pavan, pelo presente edital, com o prazo de 90 dias, ficam citados o coherdeiro João Martins e sua mulher, a herdeira Carolina Pavan, actualmente residentes na Italia, para juntamente com os demais devedores, pagarem *incontinenti* aos supplicantes a divida hypothecaria constituida pelo referido finado José Pavan e sua mulher, em favor do originario credor Antonio Michelin, no valor de quatro contos de réis (4.000\$) de capital, juros vencidos de do e por cento ao anno, capitalizados annualmente e multa contractual de vinte por cento sobre o capital e juros vencidos, de conformidade com a escriptura publica de 27 de janeiro de 1914, lavrada nas notas do segundo tabellião desta cidade, tudo nos precisos termos da petição inicial e documentos juntos aos respectivos autos, ou, não o fazendo, para na primeira audiencia deste juizo que se seguir á expiração deste edital de noventa dias, virem converter-se em penhora o sequestro já feito nos bens hypothecados e fructos pendentes de café e assignar-se-lhes o prazo legal para offerecerem os embargos ou defesas que tiverem, sob pena de revelia e laheamento, ficando, outrossim, desde logo citados e intimados para os demais termos e actos judiciais da causa, até final, sob as penas da lei: sendo que as audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras de cada semana, ás doze horas, na sala principal do pavimento superior do edificio da cadeia publica local, ou em dia subsequente quando feriado ou impedido for o dia designado. E para constar lavrou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Botucatu, 14 de agosto de 1916. Eu, Agnello Villas Boas, escrivão interino, o subscrevi.—*Joaquim Mamede da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accôrdo transferindo á Companhia Estrada de Ferro Muriahé, o contracto com a Companhia Amparo Industrial, autorizado pelo decreto n. 8.343, de 5 de novembro de 1910.

Aos 26 dias do mez de outubro de 1916, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Drs. Augusto Tavares de Lyra, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, director-presidente da Companhia Estrada de Ferro Muriahé, e Arthur Leandro de Araujo Costa, director-presidente da Companhia Amparo Industrial, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 10.721, de 4 de fevereiro de 1914, attendendo ao que requereu a Companhia Amparo Industrial, ficava transferido á Companhia Estrada de Ferro Muriahé, legalmente constituída conforme se verifica dos actos publicados no *Diário Official* de 26 de agosto de 1913, o contracto com a Companhia Amparo Industrial, autorizado pelo decreto n. 8.343, de 5 de novembro de 1910, para a construcção de 100 kilometros de uma linha ferrea, da estação de Villa Nova, na Estrada de Ferro Leopoldina, á margem do rio Muriahé, no lugar Santa Rosa, e d'ahi á estação de Cardoso Moreira, na mesma estrada, com um ramal, do ponto mais conveniente, acompanhando a margem esquerda daquelle rio, até a cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, ficando aquella Companhia Estrada de Ferro Muriahé subrogada em todos os direitos e obrigações decorrentes do mencionado contracto e termo de modificação de 15 de abril de 1911.—Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com os referidos directores presidentes das companhias accordantes, Drs. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues e Arthur Leandro de Araujo Costa, com as testemunhas, os terceiros officinaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1916.—*Augusto Tavares de Lyra*.—*Octavio de Paula Pessoa Rodrigues*.—*Arthur Leandro de Araujo Costa*.—*Antonio Lourenço Pacheco*.—*Agostinho Ornellas de Souza*.—*Arthur Leal Nabuco de Araujo*.—Confere.—*A. Nabuco*, 2º official. 2ª secção de Contabilidade.—Visto.—Em 30 de outubro de 1916.—*J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção, interino.

Termo de revisão do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.102, de 21 de julho de 1910, com a Companhia Viação Ferra de Itabapoana

Aos 26 dias do mez de outubro de 1916, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e engenheiro José Silverio Barbosa, na qualidade de representante da Companhia Viação Ferra de Itabapoana, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta Secretaria de Estado, entre si accordaram a

revisão do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.102, de 21 de julho de 1910, com a Companhia Viação Ferrea de Itabapoana, mediante as seguintes clausulas para tal fim approvadas pelo decreto n. 11.980, de 4 de março de 1916, attendendo ao que requerem a Companhia Viação Ferrea Itabapoana e de conformidade com o decreto legislativo n. 2.913, de 30 de dezembro de 1914, art. 30; n. IV, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, e art. 19, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno:

I

O Governo Federal mantem a subvenção de 16.000\$ por kilometro, até ao limite de 14 kilometros e 200 metros, concedida à Companhia Viação Ferrea de Itabapoana pelo decreto n. 8.102, de 21 de julho de 1910, para a construção da sua linha ferrea entre Ponte de Itabapoana e Bom Jesus de Itabapoana.

II

A subvenção de que trata a clausula anterior e que, de accordo com a mesma clausula, não poderá exceder de 213.000\$, será paga depois que a referida linha ferrea for medida, examinada e aceita pelo Governo, e aberta ao tráfego publico; e, outrossim, depois de feita e registrada, nos termos da lei, a hypotheca de que trata a clausula V.

III

Por ocasião do pagamento da subvenção a que tiver direito a companhia, na forma das clausulas anteriores, serão descontadas:

a) a importância total das quotas de fiscalização, na razão de 1.500\$ por trimestre, que deixou de recolher aos cofres publicos no regimen do decreto n. 8.102, de 21 de julho de 1910, clausula XVI, cujo effeito se contará até 4 de março de 1916;

b) a importância total devida pelas quotas da mesma natureza, na razão de 100\$ de accordo com a clausula VI deste contracto, inclusive as correspondentes ao semestre que se seguir á assignatura do presente contracto;

c) a quantia de 10.000\$, que ficará retida para garantia da perfeita execução deste contracto e pagamento das quotas de fiscalização.

IV

A companhia obriga-se a restituir a importância total que nover recebido do Governo a título de subvenção de que trata o presente contracto.

Paraphrasis unico. A alludida restituição será feita em prestações semestrais, de que cada uma será equivalente, salvo a última prestação fraccionaria, a 3 % da dita importância total e deverá ser recolhida aos cofres publicos dentro de 10 dias do inicio de cada semestre, a contar de 1º de janeiro de 1921.

V

Para garantia da restituição estipulada na clausula anterior será hypothecada ao Governo Federal a linha ferrea referida na clausula I, com todo o seu material fixo e rodante, dependencias e accessorios.

VI

Para a fiscalização por parte do Governo, a companhia recolherá aos cofres publicos a quantia de 600\$ dentro de 10 dias do inicio de cada semestre do anno financeiro.

Paraphrasis unico. O regimen destas novas quotas de fiscalização será contado de 4 de março de 1916.

VII

Na construção da linha ferrea, que será em toda a sua extensão da bitola de um metro entre trilhos, serão observados os planos e es-

tudos já approvados pelo Governo Federal, bem assim, os regulamentos e instrucções vigentes do mesmo Governo.

VIII

Além da subvenção o Governo concede à companhia os seguintes favores:

1º, direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis e regulamentos em vigor os terrenos e bemfeitorias necessarios á construção da linha ferrea;

2º, preferencia, em igualdade de condições com outros concorrentes para a construção de prolongamentos e ramos da mesma linha.

IX

A companhia obriga-se a concluir dentro do prazo de 120 dias, contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, as obras necessarias para que a linha ferrea seja aberta ao tráfego publico dentro desse mesmo prazo.

X

Fica sem effeito a isenção de direitos aduaneiros concedida à companhia pela clausula VIII, letra b do contracto celebrado de accordo com o decreto n. 8.102, de 21 de julho de 1910, bem assim o privilegio de zona a que se refere a clausula XVII do mesmo contracto.

XI

A companhia fica sujeita ás disposições vigentes do regulamento de 26 de abril de 1877 e, bem assim, quaisquer outras da mesma natureza que foram ou vierem a ser decretadas para a segurança e policia das estradas de ferro e prophylaxia nos transportes de animaes, uma vez que as referidas disposições não sejam contrarias ás clausulas do presente contracto.

XII

A companhia fica obrigada:

A entregar á fiscalização do Governo até 31 de janeiro de cada anno, os quadros estatísticos do tráfego da estrada no anno anterior, com as discriminações e pela forma que forem competentemente indicados pela mesma fiscalização; e, bem assim, a prestar promptamente os mais esclarecimentos e informações que, em qualquer tempo e de referencia ao mesmo tráfego lhe forem reclamados pela mesma fiscalização.

XIII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de condução ao tempo da organização das mesmas tarifas. As tarifas serão revistas, pelo menos, de 3 em 3 annos a contar da data da approvação, por determinação do Governo, tendo-se primeiramente em vista favorecer a produção nacional.

XIV

Pelos preços fixados nessas tarifas, a companhia será obrigada a transportar, constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e as suas bagagens, os animaes domesticos ou outros e os valores que lhe forem confiados, não podendo o tráfego ser interrompido, salvo motivo de força maior, a juizo exclusivo do Governo.

XV

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, os colonos immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios em seu primeiro estabelecimento;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo

Governo ou pelos governadores dos Estados para serem distribuidas pelos lavradores; -os animaes reproductores introduzidos com o auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material bem como qualquer somma de dinheiro pertencente ao Thesouro Nacional ou ao do Estado, sendo os transportes do serviço postal, quando o Governo o exigir, effectuado em compartimento especial adaptado a esse fim.

Serão transportados com abatimento, sobre os preços das tarifas approvadas:

De 50 %:

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

2º, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para socorros publicos em caso de secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica;

De 30 %:

As munições de guerra e qualquer numero de soldados do Exército, da Guarda Nacional ou da Policia, com os seus officiaes e respectivas bagagens, quando em serviço publico;

De 15 %:

Todas as passagens e cargas por conta do Governo da União não especificadas acima; e transportes de materias que se destinarem á construção e custeio dos prolongamentos e ramos da linha ferrea.

XVI

Sempre que o Governo o exigir, conformes as circunstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer. Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia pelo uso que fizer da linha ferrea o que for convenido e que não deverá exceder da renda liquida média do periodo identico nos ultimos tres annos ou no anno anterior, caso não hajam ainda decorrido tres annos.

XVII

Fica a companhia autorizada a estabelecer e usar para os serviços da estrada um linha telephonica, reservando-se, porém, o Governo o direito de exigir, em qualquer tempo, a sua substituição por uma linha telegraphica.

XVIII

A companhia obriga-se a desenvolver a colonização nas proximidades do lugar denominado Bom Jesus de Itabapoana, para o que fundará um ou mais nucleos coloniaes, sem favores do Governo, ficando o contracto nesta parte sujeito á fiscalização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

XIX

A companhia não poderá transforir o presente contracto ou parte delle, nem alienar a sua linha ferrea ou parte della, sem prévia autorização do Governo.

XX

Até 21 de julho de 1920 serão considerados federaes os serviços da linha ferrea de que trata o presente contracto, estando elles, por isso, isentos de impostos estaduais e municipaes.

XXI

A companhia fica sujeita ás seguintes penas:

1º, multa de 100\$, por dia que exceder ao prazo marcado na clausula IX, para concluir a construção da linha ferrea e entregal-a ao tráfego publico, salvo caso de força maior a juizo do Governo;

2º, multa de 500\$, e o dobro na reincidencia, pela infracção de qualquer das presentes

clausulas para a qual se não tenha comminado pena especial:

3º, ficará constituída em mora, *ipso-jure*, e obrigada por isso ao pagamento dos juros de 9 % ao anno, si não pagar dentro de 10 dias do inicio do semestre a prestação a que se refere a clausula IV, parágrafo unico, ou a quota de fiscalização por parte do Governo (clausula VI); bem assim, si não pagar dentro de 10 dias da entrega da guia de recolhimento, as multas que forem impostas de accordo com este contracto;

4º, rescisão do contracto de pleno direito, que será declarada por decreto do Governo, independente de interpeção ou acção judiciaria, si, ao vencer-se qualquer das prestações semestrais da restituição (clausula IV, parágrafo unico), não tiver a companhia recolhido aos cofres publicos a prestação da mesma natureza correspondente ao semestre anterior.

Parágrafo unico. Rescindido o contracto, será executada a hypotheca estipulada na clausula V para a cobrança immediata da importância total da subvenção ou da parte della ainda não restituída.

XXII

A caução de 10:000\$ de que trata a lettra c da clausula III responderá pelo pagamento das contribuições e multas estipuladas no contracto.

Esta caução deverá ser reintegrada á proporção que for desfalcada e, no caso de atraso, o pagamento das contribuições e multa pode-a ser cobrado executivamente nos termos do art. 52, parte V, do decreto numero 3.081, de 5 de novembro de 1898.

XXIII

A despesa decorrente do presente contracto correrá pelo credito que for devidamente aberto ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para satisfazê-la.

XXIV

Fica sem effeito o contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.402, de 21 de julho de 1910, desde a data do registro do presente no Tribunal de Contas, sem o qual não será exequível.

Para firmeza de tudo, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da Companhia Viação Férrea do Itabapoana, engenheiro José Silverio Barbosa, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escreveu.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1916. — Augusto Tavares de Lyra. — José Silverio Barbosa. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araújo. Confiro. — A. Nabuco, 2º official.

Segunda secção de Contabilidade. Visto, em 30 de outubro de 1916. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. coronel Tasso Fragoso, chefe do seu estado-maior, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital, sahio hontem do Palacio do Catete, ás 14 horas e 30 minutos,

com destino á Escola Premonitória Quinze de Novembro, situada na Fazenda da Bica, na estação Dr. Quintino Bocayuva, afim de visitá-la.

S. Ex. após ter regressado dessa visita, ás 17 horas e 40 minutos, dirigiu-se, acompanhado do chefe do seu estado-maior coronel Tasso Fragoso, para a praia Vermelha, onde visitou as obras do edificio em construcção destinado á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Souza Dantas, ministro interino das Relações Exteriores, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer por motivo do accidente de que foi victima.

— No Palacio do Governo estiveram hontem os Srs. marechal Bernardino Borinann e o commendador Garcia Saaba, da Directoria do Aero Club Brasileiro, que convidaram o Sr. Presidente da Republica para assistir á tarde de aviação que o club realizará hoje no Campo dos Affonsos, em honra dos Srs. Dr. Affonso Camargo, presidente do Estado do Paraná, e coronel Feliipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.

— Também esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Lúcio Cardoso, que agradeceu ao Chefe do Estado o ter-se feito representar no festival realizado em beneficio do Instituto Hahnemanniano.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Alvim Pessoa, o Sr. Dr. Cardoso de Almeida, secretario das Finanças do Estado de S. Paulo, que se acha nesta Capital.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Eiras no embarque do Dr. Alcantara Bacellar, para o Estado de Minas Geraes.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 1º dia util, as seguintes folhas: chefe de Estado e seu gabinete, Thesouro Nacional, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Junta Commercial, Corte de Appellação, senadores, deputados, Secretarias do Senado e da Camara e Illuminação Publica, avulsas da Fazenda.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Camoens, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Mayrink, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 16 horas, cartas para o interior até ás 16 1/2, ditas com porte duplo até ás 17 e objectos para registrar até ás 15.

Pelo Tupy, para Santos, Recife, S. Vicente e Havre, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Assu, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanha:

Pelo Serrão Dourado, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo Itaipara, para Victoria, Bahia e Mació, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Soares. Oficial de dia á Brigada, alferes Saint Clair.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Senna Dias.

Medico de dia, tenente Dr. Lima.

Interno, alferes honorario Bittencourt.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Camorino.

Dia ao Gabinete Odontologico, cirurgiaão dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No quartel general, alferes Eustaquio.

No regimento de cavallaria, alferes Bellephonte.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Reis.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Escobar.

No 10º, tenente Cruz.

Nos 15º, 16º, e 17º, tenente Augusto.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Joaquim Santos.

Na Saude, alferes Cymbron.

Guardas:

No Thesouro, alferes Lage.

Na Casa da Moeda, alferes Leira.

Na Caixa de Amortização, tenente Santa Barbara.

Na Caixa de Conversão, alferes Mello Moraes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, alferes Bomfim.

No 2º, tenente Acistides.

No 3º, capitão Ferraz.

No 4º, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Meilo.

No quartel do Andarahy, tenente Soido.

No da Saude, alferes Canabarro.

Uniforme 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 28 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.156; estrangeiros, 543; total, 1.699; entraram: nacionaes, 15; estrangeiros, 22; total, 37; sahiram: nacionaes, 19; estrangeiros, 40; total, 59; falleceram: nacionaes, 8; estrangeiros, 3; total, 11; existem: nacionaes, 1.144; estrangeiros, 553; total, 1.696.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 470 consultantes, para os quos se aviaram 495 receitas.

Fizeram-se 5 extrações de dentes.

Sepultaram-se no dia 29 do corrente 52 pessoas, sendo: nacionaes, 37; estrangeiros, 15; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 19; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 43; gratuitos, 24.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria do plano 330, 243ª extração do anno de 1916, realizada em 30 de outubro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

2.436.....	100\$000
25.462.....	100\$000
14.051.....	3:000\$000
32.462.....	100\$000
17.435.....	200\$000
37.522.....	100\$000
57.605.....	200\$000
11.187.....	200\$000
23.964.....	500\$000
15.637.....	200\$000
33.917.....	100\$000
41.392.....	200\$000
3.778.....	200\$000
32.443.....	100\$000
57.070.....	100\$000
19.430.....	100\$000
55.248.....	100\$000
28.133.....	100\$000
32.358.....	200\$000
59.614.....	200\$000
46.348.....	100\$000
2.829.....	100\$000
35.261.....	100\$000
42.398.....	500\$000
4.629.....	500\$000
21.510.....	100\$000
12.347.....	200\$000
46.080.....	16:000\$000
1.074.....	100\$000
13.239.....	100\$000
50.931.....	200\$000
5.443.....	100\$000
1.008.....	200\$000
57.911.....	1:000\$000
51.525.....	2:000\$000
54.036.....	200\$000
11.253.....	100\$000
23.079.....	100\$000
39.267.....	200\$000
8.527.....	200\$000
58.837.....	100\$000
3.091.....	200\$000
16.074.....	100\$000
18.099.....	100\$000
2.420.....	100\$000
10.251.....	100\$000
19.580.....	100\$000
57.001.....	100\$000
43.680.....	100\$000
2.594.....	100\$000
5.439.....	500\$000
39.790.....	200\$000
3.791.....	100\$000
41.211.....	200\$000
160.....	1:000\$000
8.752.....	100\$000

Approximações

46.079 e 46.081.....	200\$000
14.050 e 14.052.....	100\$000
51.524 e 51.526.....	50\$000

Dezenas

46.071 a 46.080.....	60\$000
14.051 a 14.060.....	40\$000
51.521 a 51.530.....	30\$000

Centenas

46.001 a 46.100.....	20\$000
14.001 a 14.100.....	10\$000
51.501 a 51.600.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 80 tem 48 e os terminados em 0 tem 25, exceptuando-se os terminados em 80.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Durante o mez de outubro de 1914 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 537 analyses, sendo 487 sob o ponto de vista bromatologico e 50 para auxiliar a classificação fiscal aduaneira.

(Continuado do n. 251).

Procedentes da Italia (8 amostras) marcas: Domingos Locatelli; J. D. & C.; Desiderati; L. B.; M. F.; M. P.; M. P. C. e N. Z. C. Procedentes da Franca (8 amostras) marcas: A. & V.; C. R. C.; D. C. cortada por uma setta; J. C. E.; J. A. W.; L. D.; M. G. e N. & C.

Procedentes da Hespanha (5 amostras) marcas: C. R. C. contra marca Aerroc (2); L. P. M.; S. M. e V. A. S.

Procedente da Austria Hungria: 1 amostra marca Indiriruzzo.

Whiskies—6 amostras:

Procedentes da Inglaterra (5 amostras): 1 de Douglas Johnston & C.; 2 de James Buchanan & C.; 1 de Mackie & Coy Distillers Ltd e 1 sem designação de fabricante.

Procedente de Nova York: 1 amostra de Hiran Walker & Sons.

Apresentado por um particular:

Sal commum tendo em rotulo escripto a machina «Amostra de sal das Salinas do Cabo Frio». — Requeimento da Companhia Commercio e Navegação, de 14 de agosto de 1914.

— Com o fim de auxiliar as repartições fiscaes na classificação da mercaderia, o Laboratorio effectuou a analyse dos productos abaixo nomeados:

Remettidos pela

Alfandega do Rio de Janeiro

Com boletim:

B. n. 6.315 — Amido do arroz para fins industriaes, tendo em rotulo impresso «E. Remy & Comp. — Amidon Royal do Riz» procedente de Antuerpia e despachado por Francisco da Silva Tavares.

Com officios:

N. 1.921 de 2 de outubro de 1914: Carbonato de calcio impuro (giz) em pedra despachado por Hasenclever & Comp.

N. 1.858 de 23 de setembro de 1914: Productio imitando musgo feito de fios, sendo os internos de algodão e os externos de seda animal, tintos e preparados de modo a se tornarem asperos.

Recurso de B. Machado & Comp., interposto da decisão da Alfandega de Santos.

N. 1.907, de 30 de setembro de 1914:

Vinho tinto natural (9,2 % de alcool em volume) (petição de Azevedo Andrade & Comp.) em bom estado de conservação.

N. 1.864, de 23 de setembro de 1914: Productio conhecido no commercio com o nome de extracto de nogueira e que se destina a colorir madeira, recurso de Ceciliano Corrêa & Comp., interposto da decisão da Alfandega de Paranaguá.

N. 1.850, de 23 de setembro de 1914:

Essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Polak & Schwartz's Essence Fabrieken Zaandam Holland Acetato de benzyl», despachado pela Empresa Comercio e Industria.

Essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Polak & Schwartz's Essence Fabrieken Zaandam Holland Mille Fleurs», despachada idem idem.

Essencia idem, tendo em rotulo impresso «Polak & Schwartz's Essence Fabrieken Zaandam Holland Essence Cochin ch.n», despachada idem idem.

Terpinol, tendo em rotulo impresso «Polak & Schwartz's Essence Fabrieken Zaandam Holland Essence Terpinol», despachado idem idem.

Almiscoar artificial, tendo em rotulo impresso «Polak & Schwartz Essence Fabrieken

Zaandam Holland Muse Ambrotten», despachado idem, idem.

N. 1.969, de 7 de outubro de 1914:

Folha de Flandres (lamina de ferro fina estanhada), despachada por Christovão Fernandes & Comp.

N. 1.904, de 30 de setembro de 1914:

Tinta a oleo, tendo em rotulo impresso «Chi-Namel», composição para toldos de carruagens The Olies Varnish Co, despachado por S. Mendes & Comp.

N. 1.851, de 23 de setembro de 1914:

Azul ultramar, despachado por Ornstein & Comp.

Azul ultramar, despachado por Ornstein & Comp.

Azul ultramar, despachado por Ornstein & Comp.

Armazem n. 3

Mistura de chromato de chumbo e pequena quantidade de materia corante derivada do alcatrão da hulha.

Mistura idem, idem.

N. 1.960, de 6 de outubro de 1914:

Solução alcoolica de principios aromaticos vegetaes (46,2 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Seldt & Co Magdeburg 1 Limetta Essenz».

N. 1.908, de 30 de setembro de 1914:

Liga de cobre, tendo diminuta quantidade de prata e coberta de fina camada de ouro (4,7 %) (tampa de relógio de algaibeira), despachado por E. Daniel & Frère.

N. 1.945, de 5 de outubro de 1894:

Asphalto purificado, isto é, isento de impurezas naturaes (terras, etc.), a que se refere a ordem da Directoria do Gabinete n. 820, de 30 de setembro de 1914.

N. 1.986, de 8 de outubro de 1914:

Productio, tendo os caracteres dos mordentes para dourar, relativo ao recurso de Ceciliano Corrêa & Comp., interposto da decisão da Alfandega de Paranaguá.

N. 1.854, de 23 de setembro de 1914:

Productio em massa contendo carbonato de chumbo, oxydo de zinco e oleo resinificado, recurso de Almeida & Comp.

N. 1.965, de 9 de outubro de 1914:

Amido de trigo cosido e substancia de natureza albuminoide, em forma de escamas pardas, recurso de A. Freire & Comp. da decisão da Alfandega de Santos.

N. 1.995, de 9 de outubro de 1914:

Acido pyroacetico, despachado pela Companhia Manufactura Fluminense, como pyroacetico.

N. 2.034, de 16 de outubro de 1914:

Productio constituido por limalha de ferro, borax e hydro carburetos de consistencia butyrosa despachado pela Companhia Fabril S. Joaquim, tendo em rotulo impresso «Castolin n. 3—Wasserman, Lieber & Comp.»

Productio constituido quasi totalmente por borax, despachado idem, tendo em rotulo impresso Castoborax Wassermann, Lieber & Comp.

Limalha de cobre, ligada ao zinco, nickel e outros metaes de pouco valor, predominando o cobre, despachado idem tendo em rotulo impresso «Castolot Wassermann, Lieber & Comp.»

N. 2.041 de 17 de outubro de 1914:

Acetato de chromo, despachado por Bianchi & Hamere.

N. 1.824 de 17 de setembro de 1914:

Liga de cobre, zinco e nickel, predominando o cobre e ligeiramente prateada (passador) analyse feita a pedido e por conta de Vieira Soares & Comp.

N. 2.032 de 16 de outubro de 1914:

Sulphato de aluminio impuro, recurso da The Pará Electric Railway Lighting Company, Limited, interposto da decisão da Alfandega do Pará.

N. 2.015, de 15 de outubro de 1914:
Tinta a óleo, despachada por Knauss & Comp.

N. 2.065, de 19 de outubro de 1914:
Terra de infusorios, despachada por Manoel da Silva Gonçalves.

Alfandega do Rio Grande

Ocre, despachado como barro refractario—
Officio n. 223, de 23 de agosto de 1914.

Alfandega da Parahyba

N. 151, de 16 de setembro de 1914:
Acetato de sodio impuro, despachado por L^a Smith como acetato de chumbo.

Alfandega de Macció

N. 151, de 21 de setembro de 1914:
Sulphato de calcio (gesso) impuro e em pó.

Alfandega do Estado do Espirito Santo

N. 247, de 16 de outubro de 1914:
Vinho, tendo em rotulo manuscripto, marca T. & C. Victoria, vindos de Malaga, despachado por Trinxet & Comp.

Alfandega de Santos

N. 1.091, de 9 de setembro de 1914:
Producto tendo os caracteres de um feld-spatho.

N. 1.125, de 17 de setembro de 1914:
Mistura de azeite doce e óleo de algodão, tendo em rotulo impresso «Olive Oil Italy G. B. Martino fu A. Gm. Genova», despachado por Bitacco.

N. 1.130, de 18 de setembro de 1914:
Tinta a agua contendo materia corante vegetal e acido pyro-acetico, despachado por J. B. Pimentel Filho.

N. 1.194, de 1 de outubro de 1914:
Vinho amargo commum (13,1 % de alcool em volume) tendo em rotulo impresso «Rio Vinho Aromatico Digestivo Distillerie Florian J. Bernardin», despachado por Amedeo Frugoli & Comp.

N. 1.206, de 3 outubro de 1914:
Producto em forma de escamas amarellas e de uso industrial, constituido por amido de trigo cosido contendo substancias azotadas, despachado por Herm Stoltz & Comp.

N. 1.266, de 16 de outubro de 1914:
Tinta a agua contendo 75,8% de chromato de chumbo, despachado por J. B. Pimentel Filho.

N. 1.269, de 17 de outubro de 1914:
Acido pyro acetico, despachado pelo mesmo.

N. 1.244, de 10 de outubro de 1914:
Dextrina em massa, contendo pequena quantidade de acido bórico, como agente conservador, despachado por T. Canger.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo

N. 1.042, de 1 de outubro de 1914:
Vinho branco artificial, que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Dom Pedro V—Soares Neto & Comp.—Porto».

N. 798, de 7 de agosto de 1914:
Cognac phantasia, preparado com alcool purificado não apresentando os caracteres do verdadeiro Cognac Jules Robin & Comp., sendo de presumir que provenha da fabricação nacional, tendo entretanto em rotulo impresso as palavras «Jules Robin & Comp. Cognac, app. na Fabrica de Luiz Pettinazzi & Irmão na cidade de Lonçoes.

Cognac idem idem. Officio idem.

Vinho artificial (15,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Toni-nutritivo, apresentando, porém, caracteres muito diferentes do pro-

ducto denominado «Vinho do Porto Adriano» app. r. idem officio idem.

Vinho idem (13,8 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso idem apresentando idem, app. r. idem. Officio idem.

Directoria Geral de Saude Publica

N. 1.490, de 25 de agosto de 1914:
Raizes (de uma planta). Foi confirmado o resultado da primeira analyse realizada sobre

as mesmas e constante do parecer do mesmo chimico de 20 do agosto de 1914, sendo obtido um corpo de natureza azotada, sabor amargo, formando com os acidos um composto crystallino e offerecendo com os reactivos geraes dos alcaloides, precipitados, que bem attestam a sua natureza de base organica.

Laboratorio Nacional de Analyses, 7 de agosto de 1915.—Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz

Quadro synoptico das analyses realizadas em outubro de 1914

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega do Rio Grande	Alfandega da Parahyba	Alfandega de Macció	Alfandega do Espirito Santo	Alfandega de Santos	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Directoria Geral de Saude Publica	Particulares	Total
Aguardente.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Agua mineral.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Azeites.....	15	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Azeitonas.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Biscoitos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas.....	36	—	—	—	—	1	—	—	—	37
Chocolates.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Chá.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Cognacs.....	2	—	—	—	—	—	2	—	—	4
Conservas de carnes.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Conservas de frutos, doces, etc.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Conservas de legumes.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Conservas de poixes.....	22	—	—	—	—	—	—	—	—	22
Farinhas.....	27	—	—	—	—	—	—	—	—	27
Fios e tecidos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Frutos seccos.....	13	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Genebras.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Leites.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Licôres.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Manteigas.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Massas de tomates.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Massas para sopas.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Medicamentos.....	1	—	—	—	—	—	—	1	—	2
Metaes e ligas.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Molhos.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	2	—	—	—	—	1	—	—	1	4
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	23	1	1	1	—	4	—	—	—	30
Queijos.....	16	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Rhum e kirsch.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Succo de fructos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Tintas.....	2	—	—	—	—	2	—	—	—	4
Vinagros.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Vinhos communs ou naturaes.....	238	—	—	—	1	—	—	—	—	239
Vinhos artificiaes.....	—	—	—	—	—	—	3	—	—	3
Vinhos espumantes.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Whiskies.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	518	1	1	1	1	8	5	1	1	537

A receita produzida pelas analyses retribuidas foi de 10:250\$000.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de outubro de 1916.

Zona norte — Bom tempo esta manhã em Alagoas, Sergipe e parte de Pernambuco e Bahia; na Parahyba o céu esta manhã achava-se encoberto; choveu hontem, em Fernando de Noronha, Ondina e Ilhéos, e hoje, em Recife, Goyanna e Parahyba. Não recebemos o nosso serviço telegraphico do Maranhão, Ceará e Rio Grande. Zona centro — Continúa bom o tempo em toda a região central do paiz; choveu hontem em todo o Estado do Rio de Janeiro e Minas; estas precipitações verificaram-se á tarde e foram acompanhadas de trovoadas; em Uberaba e Muzambinho choveu esta manhã; a temperatura e a pressão oscillaram. Zona sul — O estado do tempo nesta região mantém-se bom; as unicas chuvas registradas hontem foram em S. J. de Rio Pardo, Rio Claro e Piquete; a pressão eleva-se no Rio Grande do Sul, com pequenas alternativas nos demais Estados; a temperatura desceu sensivelmente em S. Paulo e Rio Grande do Sul.

A maior temperatura de hontem, 6,0 em S. L. de Cáceres (M. Grosso); a menor, 6,0 em Buenos Aires.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de outubro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	57.9	27.9	-4.0	NE	4	7	—	C. de manhã.	30.2	19.0	0.4	
Recife.....	59.3	29.2	-0.8	NE	3	4	Chão.	B. (ch. manhã)	30.8	23.3		
Pão de Assucar.....	59.8	24.4	-0.1	E	2	3	—	B. (n. manhã).	37.4	20.8		
Aracajú.....	60.1	27.0	0.8	NE	4	4	—	B.	28.3	23.3		
Bahia.....	58.0	25.7	0.9	N	2	7	Chão.	O. de manhã.	28.3	20.7	1.8	C. am. r. pm.
Caetité.....	56.2	25.6	3.0	Calma	0	0	—	B.	28.7	18.4	3.2	C. t. pm. r. pm.
Januária.....	55.8	25.2	-0.4	Calma	0	3	—	B. (c. manhã).	32.4	16.4	8.0	R. pm.
Bello Horizonte.....	57.3	23.0	-0.8	Calma	0	4	—	B.	27.0	17.6	2.0	C. t. r. m.
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	56.1	25.8	0.2	NE	1	0	—	B.	23.0	17.4	4.2	C. t. r. pm.
Caxambu.....	59.7	16.4	-4.0	E	2	0	—	B. (n. manhã).	29.2	10.2	7.5	C. t. pm.
Goyaz.....	59.8	25.8	-0.8	Calma	0	0	—	B.	37.7	18.5		
Santa Luzia.....	53.2	23.6	-2.3	Calma	0	4	—	B.	32.0	14.0		
Cuyabá.....	54.1	27.5	-0.2	SW	2	4	—	B.	36.0	26.2	—	C.
Corumbá.....	59.3	23.0	1.0	Calma	0	5	—	B.	38.0	26.0		
Capital Federal.....	57.6	21.8	-1.6	N	2	2	Chão.	B. (n. manhã).	27.6	18.0		
Campos.....	57.4	23.6	-2.4	Calma	0	7	—	I.	32.0	19.0	3.0	C. t. pm.
Petropolis.....	56.3	22.0	-0.6	SE	2	0	—	B. (o. manhã).	27.5	16.9	0.3	C. pm.
Rezende.....	57.9	18.6	-0.7	Calma	0	16	—	—	29.5	14.9	8.9	C. t. pm.
Therezopolis.....	57.3	21.3	—	S	2	0	—	I. (n. manhã.)	25.2	14.2	0.8	Ch. r. pm.
São Paulo.....	59.6	16.0	-5.0	SE	1	10	—	N. de manhã.	25.5	13.0		
Santos.....	58.7	23.0	0.3	—	—	8	Vagas.	Ns.	26.2	18.1		
Paranaguá.....	58.4	24.8	1.6	W	1	2	Chão.	B.	25.5	15.0		
Curityba.....	59.0	19.0	-0.2	SW	2	0	—	B.	27.1	13.8	—	Ns. m. pm.
Florianopolis.....	59.1	20.0	-2.4	S	4	2	—	B.	24.6	20.2	—	I. pm.
Lages.....	—	10.4	-5.0	Calma	0	0	—	B.	23.0	7.0		
Porto Alegre.....	61.2	17.0	-1.5	SW	1	0	—	B.	27.1	17.1		
Uruguayana.....	62.9	17.0	-3.4	SE	3	0	—	B.	29.6	14.3		
Montevideo.....	61.5	20.0	-3.0	W	4	1	—	B. n.	23.0	14.0		
Buenos Aires.....	61.3	19.0	-1.5	W	2	0	—	B.	31.0	6.0		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., a nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota A chuva foi medida no dia 29 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.0	20.5	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	30.0	20.0	Flamengo.....	0.0	28.0	20.0
Penha.....	0.0	30.8	18.4	Pão de Assucar (Alto).....	—	27.5	17.5
Horto Florestal.....	0.0	27.8	15.6	Copacabana (Forte).....	0.0	27.6	19.7
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.2	18.8	S. Januario.....	0.0	29.4	18.0
Jacarepaguá.....				Morro da Urca.....	—	27.8	18.0

Nota: — (') Não veio telegramma,

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1916.

Zona norte — Devido as interrupções das linhas telegraphicas só recebemos os despachos telegraphicos de Pão de Assucar e Aracajú onde o estado do tempo é máo, tendo chovido e trovejado de hontem para hoje. Zona centro — Com raras excepções o estado do tempo é bom em toda a zona; no extremo norte de Minas cahiram chuvas fortes acompanhadas de trovoada, tendo em alguns pontos cahido granizo e saraiva, verificando-se ligeira precipitação em Rezende. A temperatura desceu, tendo subido a pressão principalmente no Districto Federal e Estado do Rio. Zona sul — O tempo mantem-se incerto no sul do Estado de S. Paulo, em Paraná e nas estações de Blumenau e Pelotas, continuando bom nos demais pontos; chuvejou hontem em Santos não se verificando nenhuma outra precipitação em toda a zona. A temperatura soffreu ligeira queda em Paraná e no extremo sul de S. Paulo, pouco variando nas demais regiões. A pressão subiu em toda a zona.

A maior temperatura de hontem, 38.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 7.0 em Lages (S. Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	60.6	23.2	-1.2	SE	2	10	II	M. c.	37.7	20.4	8.3	C. t. pm.
Aracajú	60.7	23.4	-3.6	NNE	2	9	II	I. (c. manhã).	29.1	24.0	10.2	C. t. pm.
Bahia (X).....												
Cactité (X).....												
Januaria	58.6	23.0	-2.2	Calma	0	3	II	B.	33.6	16.4	3.1	C. t. pm.
Bello Horizonte.....	60.5	21.0	-2.0	Calma	0	7	III	I.	29.6	15.8		
Theophilo Ottoni.....	59.2	22.4	1.8	SE	1	6	III	I. n.	28.2	19.6		C. t. am. r. pm.
Uberaba	57.2	23.2	-0.6	SE	2	0	III	B. (n. manhã).	23.0	18.2		
Caxambú	61.3	19.6	3.2	E	2	2	III	B.	27.4	9.6		
Goyaz.....	59.7	27.1	1.3	Calma	0	0	III	B.	28.0	17.3		C. t. pm.
Santa Luzia.....	61.0	22.4	-1.2	Calma	0	6	III	B.	32.0	15.6	4.0	Ch. t. pm.
Cuyabá	56.7	26.6	-0.9	N	1	0	III	B.	36.3	25.7		
Corumbá.....	59.6	24.0	-1.0	Calma	0	0	III	B.	38.0	29.0		
Capital Federal.....	62.4	21.7	-0.1	SSE	4	7	Vagas.	I.	24.0	19.2		
Campos.....	62.7	23.4	-0.2	SW	4	7	III		28.0	18.0		
Petropolis.....	61.2	21.1	-0.9	SW	3	3	III	B.	25.1	12.0		
Rezende.....	61.2	22.7	4.1	E	1	1	III	B. (i. manhã).	29.3	15.6	4.5	C. t. pm.
Therezopolis.....	62.5	18.2	-3.1	E	2	3	III	B. (o. manhã).	21.4	10.3		O.
São Paulo.....	62.2	17.3	0.7	SE	2	6	III		28.0	13.0		
Santos.....	63.0	23.3	-0.3	SW	3	10	Grds. vagas.	I. (c. manhã).	28.0	16.3	1.3	Ch. pm.
Paranaguá.....	62.7	20.2	-4.6	Calma	0	9	III	I. (n. manhã).	24.3	15.0		I. am.
Curityba.....	63.0	14.8	-4.2	E	2	10	III		27.3	8.5		
Florianopolis.....	63.8	21.0	1.0	Calma	0	0	III	B.	18.5	10.8		
Lages.....		11.4	1.0	NNE	2		III	B. i.	22.0	7.0		
Porto Alegre.....	62.1	17.3	0.5	NW	1	0	III	B.	22.8	12.3		
Uruguayana.....	61.4	21.2	4.2	SE	2	0	III	B.	23.6	12.7		
Montevideo.....	59.8	22.2	2.2	Calma	0	0	III	B. (n. manhã).	22.6	14.0		
Buenos Aires.....	58.3	20.0	1.0	W	2	0	III		30.0	13.0		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 30 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 29 às 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	27.1	20.2	Itapirú	0.0		
Engenho de Dentro	0.0	28.6	19.0	Flamengo	0.0	27.8	18.0
Penha	0.0	28.6	17.8	Pão de Assucar (Alto)		23.5	17.8
Horto Florestal	0.0	27.6	15.9	Copacabana (Forte)	0.0	26.8	19.9
Lagoa Rodrigo de Freitas				S. Januario	0.0	29.3	19.6
Jacarépaguá	0.0	27.0	17.2	Morro da Urca		26.8	18.5

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		ESTADO DO CÉO
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	753.0	21.0	16.2	88	Calma	0.0	10. Nevociro.
14 hs.....	53.2	22.8	15.6	76	SSE	10.6	1. Cu.
21 hs.....	55.9	22.3	15.0	75	S	2.9	0. Limpo.

Temperatura: maxima 24º, ás 15 hs. 50 ms.; minima, 19º,2 ás 6 hs. 00 ms.; evaporação, 5^m/7. Chuva, 0^m/0. Insolação: 11 hs. 6 ms.

Occurencias — Houve nevociro pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉO
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.4	21.8	14.3	74	SSE	2.8	3, Cu, Ci-Cu.
14 hs.....	57.5	21.8	13.7	71	SSE	10.4	2, Cu, Ci-Cu.
21 hs.....	59.9	21.0	13.2	71	SSE	5.0	9, A-Cu, Cu, Nb.

Temperatura: maxima, 24º,4 ás 8 hs. 25 ms.; minima, 20º,3 ás 6 hs. ms.; evaporação, 5^m/7; Insolação 11 hs. 30 ms.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/64	12 1/32
Sobre Paris.....	\$715	\$726
Sobre Hamburgo.....	\$750	\$755
Sobre Italia.....	—	\$642
Sobre Portugal.....	—	25842
Sobre Nova York.....	—	45218
Lib. esterlina em moeda	—	205430
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	45003
Sobre Hespanha (peseta)	—	5863
Apolices geraes miudas.....	740\$000	
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %....	828\$000	
Apolices Estradas de Ferro.....	800\$000	
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$ 5 %, nom.....	805\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	318\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	493\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	188\$000	
Apolices Prefeitura de Bello Hori- zonte, 200\$, 6 %, nom.....	155\$000	

Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5%, nom.....	800\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	82\$000
Banco do Brazil.....	200\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia 0/50 %.....	22\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	195\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	203\$000

Vendas por alvará

23 apolices geraes de 1:000\$, 5%. 828\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Ja-
neiro, 30 de outubro de 1916.—A. Simonsen,
syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 19 de outubro de 1916

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO
CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados
Conto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães,
supplente Sayão e o director da secretaria,
Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão ante-
cedente.

Expediente:

Officio n. 401, de 18 do corrente do director
geral da Directoria de Industria e Commercio
da Secretaria de Estado da Agricultura, In-
dustria e Commercio, remettendo as notifica-
ções ns. 994 a 996, do Bureau Internacional
de la Propriété Industrielle, em Berna, com
41 documentos relativos ao registro das mar-
cas internacionaes ns. 17.772 a 17.834, ao
cancelamento n. 156, á transferencia nu-
mero 1.977 e a operações diversas sob os
ns. 562 a 567, concernentes a outras marcas
da mesma especie.—Dê-se a necessaria busca
e devolva-se a esta junta para os devidos des-
tinos.

Cópia do edital do Juizo de Direito da Quar-
ta Vara Civil sobre a fallencia dos commer-
ciadtes G. Ribeiro & Comp, estabelecidos á
rua Marechal Floriano n. 172.—Archive-se e
anote-se

Officio do Juizo de Direito da Sexta Vara
Civil, communicando a fallencia dos com-
merciadtes Gomes Ribeiro & Comp., estabele-
cidos á rua Marechal Floriano n. 172.—Ar-
chive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Charles Leethom & Comp, Inglaterra,
para o registro da marca «Tilt» sobre um cres-

cento, que distingue collotes, espartilhos e cintos para roupas, de sua fabricação.—Deferido.

De José Ferreira Marques, Portugal, para o registro das marcas SMS em rotulo com dizeres, as figuras de dois leões, um com um barrete phrygio e o outro com uma coroa que distingue manteiga, queijos, gorduras e oleos comestiveis, vinagre, sal, condimentos e levoduras: «Azeite prato» em rotulo com dizeres e o desenho de uma casa em um medalhão e o monogramma das letras J. F. M., em outro medalhão, «Azeite Salomão» e «Azeite prato», que distinguem azeite em geral, de sua fabricação.—Junta certificado do paiz de origem e volte.

De Scholl Manufacturing Company, Inc., Estados Unidos da America, para o registro das marcas «The Scholl MFG. Company», um traço grosso com a configuração de tres quartos de ellipse, e «Dr. Scholl's», que distinguem supportes para arcadas tarsianas,apparelhos reductores de inchaços, molas-martelos para os dedos dos pés, aros para protecção de callos e inchaços, supportes para tornozellos, almofadas para calcanhares, etc., de sua fabricação.—Junta certificado do paiz de origem e volte.

Da Companhia Calçado Cleveland, para o registro da marca «Frexo» que distingue um enfiado aperfeiçoado para calafatar e enfiar calçado, de sua fabricação.—Deferido.

De Gasiglia, Fernandez & Rubino, para o registro, da marca «Tupy» que distingue artefactos de borracha, de sua fabricação.—Deferido.

De Corrêa da Silva, para o registro da marca «Colchoaria hygienica» que distingue colchões, almofadas, cêrtons e camas, de lona, de sua fabricação.—Deferido.

De L. Machado Mendes, para o registro da marca «Veryold special» em rotulo com dizeres, o monogramma das letras J. A. R. em um circulo, a figura de um homem vestido á escossesa, tocando uma samphona, que distingue o whisky, de sua fabricação.—Deferido.

De José Gaudino de Faria, para o registro da marca «Kol» que distingue um preparado dentifricio, em pasta, pó, liquido e opiato, de sua fabricação.—Deferido.

De Rodolpho Ribeiro Machado, para o registro da marca «Blonocinol» que distingue um preparado medicinal de sua fabricação.—Deferido.

De Christovão Felício, para o registro da marca «A Turmalina», que distingue artigos de optica, em geral, joias, artigos de ourivesaria, relógios, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Richard Whichello & Comp., para o registro da marca «Sport» em rotulo com o desenho do mar em que se vê uma embarcação com cinco remadores, que distingue tecidos de sua fabricação.—Deferido.

De Magnelli & Comp., para o registro da marca «Phenoleum» em rotulo com dizeres e um circulo encarnado sobre raios, que distingue um desinfectante de sua fabricação.—Deferido.

De Janot & Comp., para o registro da marca representando a imagem de «Santa Rita», que distingue manteiga de sua fabricação.—Deferido.

De Frederico J. Lundgren, para o registro das marcas «Gymnasial» e «Normalista», que distinguem tecidos de seu commercio.—Deferido.

De J. A. Rodrigues & Comp., para o registro da marca «Superior Colorau» em rotulo com dizeres e a figura de um tigre, que distingue pimentões em pó ou em conserva de seu commercio.—Deferido.

De Francisco Hugo da Luz Mósca para o registro da marca «Das senhoras», que distingue licor, vinho, elixir, solução, gottas, pillulas, pastilhas, creme, agua, pó de arroz, loção, extracto, sabonete, brilhantina e demais productos de perfumaria, de pharmacia e bobidas em geral, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Eurico Duarte Pinto, para o registro da marca «Ideal», que distingue o papel de seu commercio.—Deferido.

De Joaquim da Silva Carneiro, para o registro da marca «Sabonete do Lar», em rotulo com dizeres e as figuras de duas crianças, que distingue perfumarias, de sua fabricação.—Deferido.

De Augusto Caldas para o registro das marcas «Viberto» que distingue perfumarias e «Sabonete das Crianças» em rotulo com dizeres, com as figuras de quatro crianças das mãos dadas em volta de uma arvore do natal, que distingue sabonete de sua fabricação.—Deferido.

De Paulo Stern para o registro da marca «Amor Perfeito» em rotulo com dizeres, os desenhos de um amor perfeito (flor), e de anjos, que distingue perfumarias de sua fabricação.—Deferido.

De Janowitz, Wahle & Comp., para o registro da marca «Duas Águias» em rotulo com dizeres e o desenho de duas cabeças de águias, unidas, que distingue aço, adereços de metal, louça e porcellana, agulhas de osso, cobre, ferro e outros metais, alfinetes, de metal, anzóis, apparelhos de barro, metal, louça, porcellana e de vidro, arame de cobre, ferro, e latão, artigos de metal para serviço de mesa, de lavatorio, etc. etc. de seu commercio.—Deferido.

De Arthur Coelho para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 10.353, por João Ribeiro de Freitas, de quem é cessionario.—Deferido.

De Belli & Comp., para lhes ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 11.032 por firma identica do que são successores.—Deferido.

De Duarte Valle & Comp., para lhes ser transferida a marca «Lealdade» registrada nesta Junta por Valle, Paraíso & Comp., de que são successores.—Deferido.

De N. Guillobel & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiam publicadas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 10.690, 10.692 e 11.169, com a annotação da transigencia feita para seu nome.—Deferido.

De Porphyrio Barroso, Alves, Guimarães & Comp., Castro Reguffe & Comp., Ribeiro Bastos & Comp., João Cardoso Pimentel Bittencourt, Rodrigues & Guimarães, Companhia de Cordoaria e Cellulose, Juvenal Kuntz, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 11.454, 11.459, 11.480, 11.483, 11.484, 11.522, 11.538 e 11.561.—Deferidos.

De Joaquim Rodrigues de Almeida, para o deposito de suas marcas de farinha de mandioca e outros cereaes «Suruby», dentro de uma ellipse e «Zenith» para farinha de mandioca, de centeio ou de milho, arroz, feijão, herva matte, carne de porco etc., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 3.069 e 3.070.—Deferido.

De Dr. José Manoel Pereira Filho, para o archivamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiam publicadas a certidão de deposito feita nesta Junta, de sua marca registrada na do Rio Grande do Sul sob numero 3.022.—Deferido.

De Justiniano de Souza Rocha, reclamando contra o despacho desta Junta que cancellou a annotação de ser a firma Manoel Joaquim de Góes sucessora de J. de Souza Rocha & Comp.—Recorra aos meios competentes.

Da Companhia Pelliculas de Luxo da America do Sul, Limited, para o archivamento de seus estatutos e outros documentos publicados no *Diário Official* e de outros que legalizam o seu funcionamento no Brazil.—Deferido.

De Ezequiel Soares de Brito & Comp., A. Cordovil & Comp., Medeiros & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Oliveira Meirelles & Comp., Fagundes Leal & Comp., Fernandez & Souto, Eduardo Guedes & Comp., Antonio Gonçalves Leite & Comp., Salgueiro & Fadini, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De A. de Souza Bittencourt, Bertha Marques, A. R. Lisboa, Heitor Ribeiro & Comp., Bento Pereira & Rocha, M. F. Pinto, A. C. Guimarães, Accacio Maia & Comp., Benjamin & Leitão, Fernando Arguelles Miranda, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Prista & Comp., para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Primeiro de Março numero 105.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 19 de outubro de 1916

Contractos:

De Ezequiel Soares da Brito & Comp., firma composta do socio solidario Ezequiel Soares de Brito e do socio de industria Antonio Satyro Bittencourt Barbosa, para o commercio de pharmacia, á rua Commandante Maurity n. 126, com o capital de 2:000\$000.

De Medeiros & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Maria Rapozo de Medeiros e João Rapozo de Medeiros, para o commercio do serviço de força e luz, com o capital social de 300:000\$000.

De A. Cordovil & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro Cordovil da Silveira, da socia de industria Maria Annalia Xavier, para o commercio de pharmacia á rua Barão de Mesquita n. 237, com o capital de 4:000\$000.

Distractos:

De Oliveira Meirelles & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Domingos Alves de Oliveira e José Antonio de Oliveira sem nada receberem sendo o activo e passivo de 5:000\$000.

De Fagundes Leal & Comp., que se dissolve pela sahida do socio de industria Carlos Gomes Pereira, sem nada receber, ficando com o activo o socio Joaquim Fagundes Leal, na importancia de 4:000\$000.

De Salgueiro & Fadini, que se dissolve pela sahida do socio Arthur Fadini, recebendo 4:900\$, ficando com o activo e passivo o socio Adalberto de Pinho Salgueiro, na importancia de 4:639\$200;

De Antonio Gonçalves Leite & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Silvino de Almeida e Silva, nada recebendo os herdeiros, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Gonçalves Leite, na importancia de 47:575\$575;

De Eduardo Guedes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Eduardo Ribeiro Guedes e Manoel Alves de Carvalho, recebendo cada um 5:500\$000;

De Fernandez & Souto, que se dissolve pela sabida do socio Manoel Fernandez Gonzalez, sem nada receber, ficando com o activo o socio Rozendo Souto Domingues, na importancia de 7:348\$600.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1916. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de outubro de 1916..... 2.613:775\$376
Renda arrecadada em 30 de outubro de 1916..... 78:593\$491

2.692:368\$867

Em igual periodo de 1915... 2.502:996\$012

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 30:
Em ouro..... 47:339\$810
Em papel..... 83:442\$766

Total..... 130:802\$576
Renda arrecadada de 1 a 30. 5.095:172\$229
Em igual periodo de 1915... 4.842:950\$376

Diferença a maior em 1916.. 252:221\$853

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 30 de setembro ultimo, tendo em vista que o Codigo Civil deverá entrar em vigor no dia 1 de janeiro de 1917, resolveu convidar os procuradores de possuidores de apolices a apresentarem, para produzirem effeito dessa data em diante, novas procurações, que satisfaçam todas as exigencias do art. 1.289 e paragraphos do mesmo codigo, que trata das procurações do proprio punho, nos seguintes termos:

Art. 1.289. Todas as pessoas maiores ou emancipadas, no gozo dos direitos civis, são aptas para dar procuração mediante instrumento particular do proprio punho.

§ 1.º O instrumento particular deve conter designação do Estado, da cidade ou circumscrição civil em que fôr passado, a data, o nome do outorgante, a individuação de quem seja o outorgado e bem assim o objecto da outorga, a natureza, a designação e extensão dos poderes conferidos.

§ 2.º Concorrendo no mesmo instrumento varios outorgantes, será escripto por um e assignado por todos.

§ 3.º Para o acto que não exigir instrumento publico, o mandato, ainda quando por tinstumento publico seja outorgado, pôde subestabelecer-se mediante instrumento particular.

§ 4.º O reconhecimento da lettra e firma no instrumento particular é condição essencial á sua validade, em relação a terceiros.

Caixa de Amortização, 23 de outubro de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 6, 10 e 17 de novembro de 1916, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens numeros 16, 17 e 18 do Caes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEN. 16 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

JK: Duas caixas ns. 1 e 2 pesando bruto 437 kilos, contendo trezentos e noventa e oito kilos de borracha em obras não classificadas. Amsterdam — vapor *Hollandia*, de 13-3-1916.

Lote n. 2

Mario de Carvalho & Comp. ou triangulo M. de C. — Contra marca & C.: Um pacote ns. 59/60, pesando bruto tres kilos, contendo amostras de tecidos em retalho. Liverpool, vapor *Mexico*, de 15 de março de 1916.

Lote n. 3

Augusto Graother: Uma caixa sem numero peso bruto 58 kilos, contendo brinquedos com corda, pesando bruto 43 kilos. Nova York, vapor *Verdi*, de 22 de março de 1916.

Lote n. 4

Triangulo—Barcellos: Uma caixa n. 3, peso bruto 39 kilos, contendo trinta kilos de catalogos annuncios. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 5

DRT: Seis encapados ns. 12/7, contendo duzentos e noventa e dois kilos de papelão em obras não classificadas. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 6

LHC: Uma caixa n. 9.841, contendo 10 kilos de perfumaria em vidros ordinarios. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 7

RM—Contra marca DC: Uma caixa n. 1, peso bruto 93 kilos contendo cintos de algodão, pezando bruto dezeseis kilos; cadaço de algodão e borracha, pesando bruto dous kilos; obras de algodão não classificadas, pesando bruto seis kilos; obras de lã não classificadas, pesando bruto seis kilos; obras não classificadas de estanho simples, pesando bruto dous kilos; chapas de ferro semelhantes a de espartilhos, pesando bruto seis kilos; instrumentos physicos não classificados, pesando bruto dous kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 8

Capitão Reis Junior: Uma caixa sem numero, peso bruto 107 kilos, contendo 60 kilos de pinceis redondos para traços. Nova York, vapor *Tapajós*, de 29 de março de 1916.

ARMAZEN N. 17 DO CAES DO PORTO

Lote n. 9

RMSPC—Rio: Um pacote sem numero pesando bruto 26 kilos, contendo impressos (li-

vros). Liverpool, vapor *Desna* de 1 de março de 1916.

Lote n. 10

RMSPC—Contramarca Victoria: Um pacote pesando bruto 28 kilos, contendo livros impressos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 11

AAA: Uma caixa n. 668, pesando bruto 89 kilos, contendo 52 e meio kilos de perfumaria em vidros ordinarios. Bordeaux, vapor *Liger* de 12 de março de 1916.

Lote n. 12

Souza Machado: Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo 14 kilos de fitas de seda; a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 13

Armstrong Read, contra marca—Rio Grande do Sul: Um pacote sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 36 kilos. Liverpool, vapor *Araguaya*, de 16 de março de 1916.

Lote n. 14

J.C.: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 234 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 190 kilos. Havre, vapor *Champain*, de 18 de março de 1916.

ARMAZEN N. 18 DO CAES DO PORTO

Lote n. 15

Carlos Morales Rocha: Uma caixa n. 2, pesando bruto 136, contendo 100 kilos de prensas para numerar papel. Nova York, vapor *Verdi*, de 28 de dezembro de 1915.

Lote n. 16

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 62 kilos, contendo 50 kilos de prensas para numerar papel. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 17

Losango BAC, contramarca C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo dezeseis kilos de obras impressas de mais de uma côr. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 18

Frederick Engelhart & Comp. ou Norway S. A. Ag.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 85 kilos, contendo 60 kilos de folhinhas para o anno de 1916 (obras impressas de mais de uma côr. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 19

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 84 kilos, contendo 60 kilos de folhinhas para o anno de 1916, obras impressas de mais de uma côr. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 20

J. B. Esteves: Um encapado sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo amostras de tecidos em retalhos, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 21

Losango GCC: Uma lata n. 8.033, pesando bruto 16 kilos, contendo oleo de linhaça fervido, pesando liquido 12 kilos;

HM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 61 kilos, contendo tres manequins com pedestaes e tres espartilhos de algodão. (Liverpool, vapor *Araguaya*, em 6 de janeiro de 1916).

Lote n. 22

R.M.S.P.C.: Um pacote, pesando bruto 70 kilos, contendo impressos (diurnos) com valor meoantil. Liverpool, vapor *Araguaya*, 6 de janeiro de 1916.

Lote n. 23

L. Müller: Um encapado, sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo uma photographia; moldura de madeira, pesando bruto seis kilos. Buenos Aires, vapor *Orissa*, 14 de janeiro de 1916.

Lote n. 24

Losango A de A: Uma caixa n. 2.517, pesando bruto 183 kilos, contendo caixas de sapato para talheres, pesando bruto um kilo; perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto 101 kilos; perfumaria em vidros n. 2, pesando bruto 3.400 grammas. Liverpool, vapor *Demerara*, 21 de janeiro de 1916.

Lote n. 25

Quadrante 3.101: Uma caixa n. 2, pesando bruto 247 kilos; contendo 420 chapéus de palha de arroz, simples. Liverpool, vapor *Demerara*, 21 de janeiro de 1916.

Lote n. 26

St. John del Rey Mining & Com.: Um encapado sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 23 kilos. (Liverpool, vapor *Amazon*, 18 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 27

A: Uma caixa n. 37, pesando bruto 30 kilos, contendo perfumarias em 11 garrafas de vidro ordinario, pesando bruto 109 grammas. (Borléos, vapor *Flandres*, 23 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 28

Idem: Uma caixa n. 38, pesando bruto 30 kilos, contendo 12 garrafas de vidro ordinario com perfumaria, pesando bruto 20.500 grammas. (Borléos, vapor *Flandres*, 23 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 29

Idem: Uma caixa n. 39, pesando bruto 28 kilos, contendo 11 garrafas de vidro ordinario com perfumaria, pesando bruto 18.900 grammas. (Borléos, vapor *Flandres*, 23 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 30

Sem marca e sem numero: Uma mala sem numero, pesando bruto 51 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados, pesando liquido 26 kilos. (Montevideo, vapor *Jupiter*, 11 de dezembro de 1915.)

Lote n. 31

Sem marca e sem numero: Uma mala numero 5.112, bastante usada; pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido quatro kilos. (Liverpool, vapor *Oronsa*, 16 de dezembro de 1915.)

Lote n. 32

Netek Fagnenbaun: Uma mala sem numero, pesando bruto 38.500 grammas, contendo 248 chapéus Panamás. (Liverpool, vapor *Oronsa*, 16 de dezembro de 1915.)

Lote n. 33

M. da Silva Agostinho: Uma mala n. 8.342, usada, pesando bruto 33 kilos, contendo 14 kilos de roupas e outros objectos usados. (Liverpool, vapor *Desna*, 24 de dezembro de 1915.)

Lote n. 34

S. S. Didier: Uma caixa de madeira ordinaria, bastante usada, pesando bruto 32 kilos, contendo duas duzias e oito camisas de algodão, não especificadas; ceroulas de algodão não especificadas, duas duzias e 10 camisas de algodão não especificadas, com feitto de linho, cinco, lisas. (Liverpool, vapor *Desna*, 24 de dezembro de 1915.)

Lote n. 35

Isabel F. Loureiro: Uma caixa, pesando bruto cinco kilos, contendo um kilo de aparelhos de cobre, simolos; tecido de algodão, branco, base de 10x10 de mais de 40 grammas por m², pesando liquido um kilo (Buenos Aires, vapor *Gelria*, 29 de dezembro de 1915.)

Lote n. 36

Innocencio Lopes: Um encapado, sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 21 metros de cassineta de algodão, pesando liquido 7.200 grammas; seis metros de casamira de lã e algodão em partes iguaes, pesando até 400 grammas por m², pesando liquido dois kilos (Vapor ignorado.)

Lote n. 37

João Baptista da Silva: Uma mesa de vime; Antonio Francisco: uma mesa de vime (Vapor *Avon*, 8 de dezembro de 1916.)

Lote n. 38

Sem marca e sem numero: Um sacco sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados. (Nova York, vapor *Zelandia*, 23 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 39

Cond Jas Minotti: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo 10 kilos de legumes em conserva; leite em conserva, pesando bruto 3 kilos; fructa em conserva de caia, pesando bruto 10 kilos. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 40

Dr. Vidal Brazil: Um engradado, pesando bruto 61 kilos, contendo uma cama de ferro, lisa, para creança. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 41

Sebastiana M. Gloria: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando bruto 1.500 grammas, contendo flores artificiaes de panuo, pesando bruto 825 grammas. (Liverpool, vapor *Orissa*, 19 de novembro de 1915.)

Lote n. 42

Sem marca e sem numero: Uma mala bastante usada, pesando bruto 71 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Buenos Ayres, vapor *Leão XIII*, 18 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 43

Hercilia F. Menezes: Uma caixa de papelão; sem numero, pesando bruto um kilo, contendo dois chapéus usados. (Liverpool, vapor *Orta*, 18 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 44

Sem marca e sem numero: Uma mala pesando bruto 33 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, pesando liquido 15 kilos.)

Sem marca e sem numero: Um barril vazio. (Liverpool, vapor *Desna*, 8 de janeiro de 1916.)

Lote n. 45

Sem marca e sem numero: Um sacco pesando bruto cinco kilos, contendo trens de

cozinha quebrado, e n valor. (Montevideo, vapor *Jupiter*, 10 de janeiro de 1916.)

Lote n. 46

F. S. Baltire: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 62 kilos, contendo 15 traveseiros com enchimentos de penas, forrados de tecido de algodão, pesando liquido 18 kilos; lençois e fronhas de algodão (morim) pesando liquido 24 kilos, lisos; encerados de algodão, pesando liquido dois kilos, oleado. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 47

M. P. Thomaz: Uma caixa, sem numero, peso bruto 47 kilos, contendo desinfectante não classificado, pesando liquido vinte e um kilos (21), catalogos, pesando bruto seis kilos. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 48

José da S. Ferreira: Uma mala, sem numero, bastante usada, pesando bruto 54 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Montevideo, vapor *Saturno*, de 9 fevereiro de 1916.)

Lote n. 49

Jack Cugel: Uma mala n. 1, peso bruto 101 kilos, bastante usada, contendo sabonetes medicinaes, pesando bruto 79 kilos, compostos; perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto dois kilos e trezentas grammas (2.300). (Buenos Aires, vapor *Tubantia*, 9 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 50

Sem marca; Um sacco sem numero, peso bruto 20 kilos, contendo roupas usadas, sem valor. (Rio da Prata, vapor *Samara*, 10 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 51

MBC: Uma caixa n. 2, peso bruto 38 kilos, (trinta e oito), contendo borracha em peças de uso domestico, pesando bruto 19 kilos; brinquelos de borracha, pesando bruto oito kilos. (Nova York, vapor *Rio de Janeiro*, 16 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 52

Sem marca e sem numero: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo adubo. (Liverpool, vapor *Descado*, 16 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 53

José Pedro Correa: Uma caixa sem numero, pesando bruto 36 kilos, de madeira ordinaria, bastante usada; contendo carnes em conserva, pesando bruto 23 kilos. (Bordeaux, vapor *Liger*, 30 de agosto de 1916.)

Lote n. 54

Superintendente da Navegação: Uma caixa sem numero, pesando bruto 87 kilos, contendo parte de uma boia illuminativa. (Montevideo, vapor *Minas Geraes*, 30 de novembro de 1914.)

AVISO

Na vespere e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiol do armazem.

O arrematante entrará com o signal da 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Allandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1916. — O escripturario. *Agricola Catilina*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias de saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio de 1915, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro e folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validez effectuado na mesma, perante a comissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existem ou ocorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos sorventuarios effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes de saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dois a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados, que no dia 7 de novembro, ás 15,30 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no 1º pavimento e em um barracão do predio da rua Senador Euzebio n. 252.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1916. — O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Fornecimento de muares.

De ordem do Exm. Sr. general comandante, faço publico que esta brigada acceta propostas em quatro vias, até o dia 5 de novembro proximo futuro, para o fornecimento de 10 muares para o serviço de tracção, podendo serem mancos ou chucros, com a idade minima de tres e maxima de cinco annos, e altura minima de 1^m,38. Esses muares serão fornecidos na zona urbana ou suburbana desta Capital.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 26 de outubro de 1916. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 6.673 concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra a do regulamento em vigor, ao cidadão José Luiz de Oliveira Motta, o qual está sendo processado pelo 17º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — O director, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

Resultado dos exames effectuados em 14, 21 e 24 do corrente:

MOTORISTAS

Approvados—Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva, Edmundo Heilbon, José Antonio da Silva, Adão Fernandes, Agonor Alves da Costa, Rodolpho Bahiano, José Roque de Almeida Coelho, Benigno Alves Rolan, Orchiz Ferreira Fonseca, Antonio Motta e Americo Nogueira Coelho.

Reprovado—Benilde Tavares de Menezes.

MOTORNEIROS

Approvados—Gentil Miranda, Jeronymo Augusto Antunes, Armonio Delgado, João Xavier, Castorino Alves de Souza e Domingos Moreira da Costa.

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta Inspectoria: José Thomaz da Silva, Pedro de Souza, José Ferrelra dos Santos, Manoel Affonso Branco e Julio Rodrigues Campos.

Inspectoria de vehiculos, em 30 de outubro de 1916.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo o Sr. almirante ministro da Marinha, annullado a concorrência para fornecimento á Marinha Nacional, no anno vindouro, dos artigos constantes do Grupo—Um—Açougue, acha-se aberta, até o dia 8 de novembro proximo vindouro, a inscripção para concurrentes a esse fornecimento.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1916. — O secretario, M. Pessoa de Mello.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha e para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 8 de novembro proximo, serão recebidas e abertas as propostas de preços para o fornecimento á Marinha, no anno de 1917, dos artigos dos grupos 4 e 5—Dietas e Fazendas —e que não tiveram preferencia de preços na concorrência ultima e bem assim para os artigos, do grupo 7, calçados e perneiras, cuja concorrência foi annullada para estes artigos.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, em 31 de outubro de 1916. — O secretario, M. Pessoa de Mello.

Ministerio da Guerra

Deposito do Mat-rial Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCURRENCIA

Artigos de escripturação, instrumentas cirurgicos e outros

De ordem do Sr. presidente do conselho de compras deste deposito, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o anno proximo, de artigos de expediente, adventicios, material sanitario de paz e guerra, de cirurgia dentaria e de veterinaria, de accordo com os impressos que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta repartição, no antigo Arsenal da Guerra.

As propostas serão recebidas no dia seis do novembro do corrente anno, ao meio dia em ponto, pelo conselho reunido em sessão e devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada) datadas e assignadas, sem emenda, nem razura ou qualquer outro defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e com algarismo, tudo contido em um envolcro fechado.

Em outro envolcro, tambem fechado, os Srs. licitantes farão encerrar, além de uma guia do deposito de 100%, para os proponentes de artigos do expediente e adventicios, e de 1:000\$ para os demais artigos, deposito que deverá ser feito na Directoria de Contabilidade da Guerra para garantia do contracto, uma prova de estarem quites com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento dos impostos e alvarás de licenças do negocios, profissão e industria para o exercicio corrente; e mais ainda outra prova de que é negociante matriculado, ou tem casa importadora.

O proponente accoito deve comparecer no prazo do quatro dias uteis para assignar o seu contracto e para isso será chamado pelo *Diario Official*; a não observancia desta clausula importa na multa de 5%, sobre a importancia a que montaram os artigos que lhe forem accoitos.

Só depois de concluidos o exame e o julgamento da idoneidade dos proponentes, e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concurrentes, é que serão apurados e accoitos pelo conselho os menores preços apresentados, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Antes da abertura será feita a notificação dos preços maximos além dos quaes o Governo se reserva a faculdade de não accoitar proposta alguma.

Em caso de empate nos preços, o desempate se fará em favor do negociante que maior redução fizer; em segundo empate, a preferencia será tirada á sorte.

Os concurrentes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado por motivos justificados.

Taes motivos serão julgados pelo director de saude, a quem compete conceder a prorrogação.

Esse prazo não se entende com os artigos de uso corrente, os quaes, quando pedidos em pequena quantidade, devem ser fornecidos immediatamente.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados não idoneos pelo conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almoxarifado do depósito, dentro do prazo estipulado no seu contracto, incorrerá na multa de 10% do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, a multa será de 20%, sendo em ambos os casos imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o ministro da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo atingir a um mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução realzada.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916.—Dr. João Silveira da C. Oliveira, capitão medico ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria, Claudio-nor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres publicos a importancia da \$:390\$700 total da responsabilidade imposta por portaria n. 1.459, do Sr. director geral, do 14 do setembro corrente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 30 de setembro de 1916.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria Claudio-nor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 2:249\$, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral numero 1.412, de 2 de setembro corrente.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 30 de setembro de 1916.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante do 2ª classe desta directoria geral, Eduardo Bittencourt Camara afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 240\$ e mais 10\$ de accordo com o § 1º, art. VII do regulamento postal em vigor, da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 1.378, de 30 de agosto ultimo.

Primeira secção Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 30 de setembro de 1916.—O sub-director Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE MALAS E DE COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NESTA CAPITAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Expediente 539—916», serão recebidas na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente, até o dia 16 de novembro do corrente anno, até ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas para o serviço de condução e collecta da correspondencia no Districto Federal, inclusive o transporte de malas de e para Nitheroy, entre esta Directoria e o cacs e vice-versa, observadas as disposições seguintes:

a) preço, por kilometro percorrido, para o transporte, em automoveis, das malas do Correio, no Districto Federal, e outros transportes que forem ordenados;

b) preço para manter em serviço effectivo cada carrocinha empregada na collecta das caixas e transporte das malas das agencias;

c) preço para manter em serviço effectivo cada motocicleta com *delivery van*, a ser empregadas na collecta das caixas e transporte de malas das agencias.

O Correio facultará o uso dos seus automoveis durante o primeiro trimestre, devendo, findo esse prazo, o contractante restituí-los no estado em que os tiver recebido.

As motocicletas e carrocinhas serão fornecidas pelo Correio, correndo por conta do contractante a conservação e reparos das mesmas.

O contractante obrigar-se-ha a por á disposição do Correio os vehiculos nos logares, pontos e horas determinados, ficando sujeito ás multas de 50\$ e 100\$ e ao dobro no caso de reincidencia por inobservancia desta clausula.

O contractante obrigar-se-ha, tambem, a manter uma garage para os automoveis e motocicletas e um deposito para os vehiculos de tracção animal, com cocheiras e oficinas de mecanico e segeiro, para a guarda e reparação immediata do material, em um só local, separado de quaesquer outros extranhos ao do serviço postal.

Obrigar-se-ha ainda o contractante a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas, para os automoveis, motocicletas e carrocinhas, sendo que estas deverão ter animaes de primeira qualidade, que possam vencer os itinerarios dentro das horas fixadas.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de 1:000\$, depositada na thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto e nem depois do dia e hora indicados, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas que contiverem omendas, rasuras, borrões ou quaesquer outros defeitos que possam ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem do presente edital.

As propostas serão apresentadas em duas vias, uma das quaes sellada de accordo com a lei do Sello Federal; as que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados, logo após a abertura das propostas, completarem as determinações da dita lei.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as alineas a a g do a t. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' vetado aos senhores concorrentes propo: alterações de preço, durante o acto da leitura das propostas ou durante o estudo das mesmas.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois da convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional.

O contracto será por tres annos.

Os preços serão estipulados em moeda nacional.

Para garantia da execução do contracto que tenha de ser firmado, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia do 20:000\$000, a qual ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Na Sub-Directoria do Trafego Postal encontrarão os interessados esclarecimentos sobre o numero actual de vehiculos, as distancias percorridas diariamente e quaesquer outros que sejam necessarios.

Esta concorrência será encerrada ás 15 horas do dia 16 de novembro do corrente anno, tendo logar no dia seguinte 17, ás 12 horas, no gabinete desta Sub-directoria, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas, por uma commissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia e hora designados para a abertura das propostas e antes de proceder-se a esta formalidade, deverão os senhores concorrentes exhibir documentos que provem sua idoneidade e, bem assim, quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesauraria desta repartição.

Em seguida, pela mesma commissão, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a commissão acima referida, assignarão as actas dos trabalhos.

E' conveniente que as propostas tenham cinco centimetros de margem, no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 16 de outubro de 1916.—O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1917

Faço publico que esta administração, de conformidade com as instrucções que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, do Sr. director geral dos Correios, recebe a partir de 1 até 31 de outubro de 1916, ás 16 horas, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1917, do material constante da relação abaixo. Depois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deverá ser de 1ª qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta administração, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes, para servir de base ás propostas.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de 200\$, na thesauraria da

Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta. O proponente que, uma vez aceita a sua proposta no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional. Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, os documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes. As propostas que não estiverem devidamente selladas serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após á abertura, as prescripções da lei do sello federal. As propostas que tiverem emendas, razuras ou borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital, ou, ainda quando os artigos forem differentes das amostras, que servem de base á concorrência. Serão escriptas em uma só via, devidamente selladas, de accordo com a lei do sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados. Os preços serão em moeda corrente, não se admittindo fracções inferiores a dez réis (\$010). É vedado aos concorrentes propôr alterações de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado. Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 500\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada, depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional. A abertura das propostas, que forem recebidas, realizar-se-ha no dia 1 de novembro proximo, ao meio dia, no gabinete da administração, na presença dos interessados, que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos. Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria. Nesta administração encontrarão os Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que carecerem. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1916.—O administrador, *Octavio Tarquinio de Souza Amaral*.

Relação dos objectos a que se referere o edital acima.

Aglhas para coser processo, uma.
Alfinetes inglezes (Turney), carta,
Barbante fino em pacotes, de um a tres kilos, kilo.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, uma.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, encaixotadas, uma.
Balanças de dous kilos, com pesos, uma.
Balanças de dous kilos, com pesos, encaixotadas, uma.
Balanças com cinco kilos, com pesos, uma.
Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.
Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.
Berços mata-borrões, grandes, rosoa de metal, um.
Blok para notas, papel Fiume, 400 folhas, um.
Çacarolas de ferro, uma.
Caixas de folhas para sellos, n. 1, devendo solda ser feita no almoxarifado, uma.
Caixões vasio, um.

Canetas Eagle, Soermeckers, Perry, uma.
Canivetes grandes, Rodgers, um.
Cestas grandes de vime, para impressões, n. 1, de 1^m, 10-0^m, 58, uma.
Colchetes para papel, qualquer numero, caixa de meia grôsa.
Colchetes para papel O. K., ns. 1 e 2, caixa.
Creolina nacional, com declaração de marca, lata.
Cylindros de folha, para remessa de botijas de tinta de 0^m.28-0^m.12, um.
Canetas de bico de vidro, duzia.
Duplicador Revol, n. 43, com aparelho automatico, um.
Duplicador Revol, n. 73, com aparelho automatico, um.
Enveloppes diplomata de linho, caixa de 400.
Escarradeiras hygienicas, uma.
Escovas para carbôbo, uma.
Espanulas de aço, uma.
Espanadores de pennas, n. 50, um.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 2, uma.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 3, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 2, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 3, uma.
Espanjoiras, com esponjas, uma.
Espanjas, uma.
Estojo com tira linhas, um.
Fio fino, branco, inglez, kilo.
Fita para machina de escrever, uma.
Furadores, um.
Gancho de ferro ou madeira para papel, um.
Gomma-arabica, em vidro, um.
Gomma destrina, em pó, kilo.
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.
Lacre fino A. Maurin, n. 5, kilo.
Lacre superfino, n. 14, em páos, kilo.
Lapis de cor, J. Faber, ns. 7.036, 7.037 e 7.038, duzia.
Lapis de cores A. W. Faber, duzia.
Lapis preto A. W. Faber, duzia.
Lapis de borracha, redondos, de Johann Faber, duzia.
Livros em branco para cópias, com papel polygrapho, com 400 folhas numeradas, um.
Machina de numerar de quatro, cinco e seis rodas, podendo-se pedir qualquer dellas, uma.
Machina de escrever e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
Molhadores rotativos grandes, um.
Papel almasso, folhas inteiras (400 folhas), resma.
Papel almasso, meias folhas para agencias, resma.
Papel liso para mimographo, meia folha.
Papel para cópia em duplicador, folha.
Papel para machina de escrever, meia folha.
Papel para machina de escrever, folha.
Papel diplomado de linho (400 folhas), caixa.
Papel fino para copiar mimographo, folha.
Papel Hollanda pautado (400 folhas) com as armas da Republica, resma.
Papel ministro, folhas inteiras, Royal Vellum (400 folhas) com as armas da Republica, resma.
Papel Royal Vellum (400 folhas) formato 32x22, pautado em liso com as armas da Republica, resma.
Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.
Papel polygrapho, folha.
Papel quadriculado (400 folhas), resma.
Papel matta-borrão, 120 libras, folha.
Papel para machina de sommar, rolo.
Papel de linho pautado e riscado 32x22, para contas correntes, resma.
Pastas com molas de aço, para papeis, uma.

Pq.adores com pasta, para papeis, um.
Pennas Mallat ns. 10 e 12 (100 pennas), caixa.
Pennas Perry 420 (100 pennas), caixa.
Pennas de aluminium 330 (100 pennas), caixa.
Pennas Geo W. Hughes, caixa.
Pennas M. Turner & Comp. (100 pennas), caixa.
Pneis para copiar ns. 2 e 3, um.
Pneis finos, um.
Raspadeiras-canivetes Rodgers, cabo de ebano ou osso, uma.
Reguas de madeira graduadas, uma.
Sabonetes em barra, nacional, barra.
Stickplast-vidro, um.
Taboetas de folha com disticos, uma.
Thesours Rodgers oito e 10 pollegadas, uma.
Tinta Bleu Black para cópias, litro.
Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas, vidro.
Tinta preta nacional, avulsa, litro.
Tinta preta nacional, avulsa, meio litro.
Tinteiro de vidro, um.
Toalhas, para rosto, duzia.
Va-souras de palha com cinco fios, uma.
Vellas de peso, brazileiras, pacote.
Copiadores de papel de seda, com 500 folhas, um.
Kerozene em latas, de 48 litros, lata.

IV

Borracha em lençol, kilo.
Bandeira nacional de dous pannos, uma.
Colecção de pesos de um kilo, uma.
Colecção de pesos de dous kilos, uma.
Colecção de pesos de cinco kilos, uma.
Cylindros de folha para remessa de sellos, medido 0m.33-X 0m.23, um.
Tinta para mimographo, bisnaga.
Tinta para machina de numerar.

Papel carbono azul, 9 X 13, marca «Pioneer Brand», da Companhia «Crown Ribbon and Carbon Mfg.», de Rochester, Estados Unidos da America do Norte, caixa com 400 folhas.

Nota.—Os proponentes ao fornecimento de lacre deverão apresentar as amostras dos mesmos. Os proponentes ao fornecimento de tinta preta nacional para escripta deverão apresentar amostras das mesmas declarando os nomes dos fabricantes.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1916.—O administrador, *Octavio Tarquinio de Souza Amaral*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

DESPACHOS COM REEMBOLSO

De ordem da directoria, faço publico que foi iniciado o despacho de encomendas e mercadorias contra reembolso das respectivas facturas nas estações de destino desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1916.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á Rua Riachuelo nu-

mero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.;

Grupo 2—Forragens;

Grupo 3—Diversos artigos;

Grupo 4—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes;

Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Grupo 6—Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.;

Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assinadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda—Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluindo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que o dito contracto der lugar.

Terceira—Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 14 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma commissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abortas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

Do modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da

abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abortas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta—A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta—A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre da primeira qualidade áquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima—No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogica entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava—No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes não restituídos.

Nona—O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identificados, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Pecima—No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima primeira—A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada

ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda—O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, pode á ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira—Fica entendido que todas as peças do ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta—As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta—Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deve conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de outubro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo discriminados, de ordem do Sr. Dr. director geral, a cumprir, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometro, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Muriquipary n. 312, casinhas.

Rua 26 de Maio n. 71, habitação collectiva.

Rua Dr. Lino Teixeira n. 71, morada e chacara.

Rua Mattoso n. 114, botequim.

Rua S. Carlos n. 37, botequim.

Rua S. Francisco Xavier n. 129, collegio e commodos.

Rua Conde de Bomfim n. 1.052, (substituição).

Avenida Mem de Sá n. 300, habitação collectiva.

Rua Senador Euzebio n. 158, botequim e sobrado).

Rua Voluntarios da Patria n. 110, garage.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL «JOÃO PINHEIRO»

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 7 de novembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial «João Pinheiro», situado no Municipio de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, os materiaes e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão accetitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro

do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de outubro de 1916. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiais e semoventes existentes no Nucleo Colonial João Pinheiro—Estado de Minas Geraes

Um burro de nome Petesco, pelo de rato.
Um burro preto de nome Caneiro.
Um burro pello de rato, de nome Completo.
Uma besta vermelha de nome Lamparina.
Um caminhão de quatro rodas.
Um carroção de quatro rodas.
Uma carrocinha de molas.
Uma carroça.
Um carro velho de praça.
Uma charette.
Um jogo de arreios para carro.
Um jogo de arreios para caminhão.
Um jogo de ferramentas para ferrar.
Um sellim.
Onze cangas.
Um ferro de marca NP.
Duas ceifadeiras de jardim.
Dous ancinhos de jardim.
Um gancho.
Dous esticadores de arame.
Quatro canos de ferro e arame.
Uma chaleira.
Um forno velho.
Uma banheira velha, de zinco.
Uma collecção de medidas de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 litros.
Uma bomba de irrigação, estragada.
Uma bomba de irrigação, boa.
Um pulverizador.
Seis bancos communs.
Duas mesas pequenas.
Uma cama tosca de madeira.
Uma escada com 13 degraus.
Duas estantes toscas.
Um armario tosco.
Um piano «Calmeal Modelo».
Um molhador automatico.
Um cabide velho.
Uma prensa para copiar.
Seis latrinas de barro.
Dous syphões de barro.
Um apparelho para tirar formigueiro.
Uma caixa com alguns ferros para dentista.
Tres tiradeiras com correntes.
Cinco tiradeiras com gancho.
Uma escarradeira hygienica.
Uma folha velha de serra.
Um arado de bico, velho.
Seis sellotes para carroça.
Quatro retrancas.
Quatro mangotes.
Onze antolhas.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2ª secção, 26 de outubro de 1916.—Confere.—*Edmundo Reis*, 3º official. Visto.—*P. Villaboim*, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ITATIAYA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 8 de novembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Itatiaya, situado no municipio

de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro e servido pela Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação de Campo Bello, os materiais e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 %, no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1916. — *Dulphé Pinheiro Machado*.

Relação dos materiais e semoventes existentes no nucleo colonial Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro

Uma mesa redonda, envernizada.
Uma mesa tosca de 1,40×0,60.
Uma mesa envernizada, de 0,80×0,33.
Uma mesa envernizada, de 0,83×0,43.
Uma mesa tosca, com gaveta, de 1,24×0,50.
Uma mesa de cozinha, de 1,23×0,80.
Uma mesa com aba, de 0,40×0,90.
Uma mesa redonda.
Uma mesa tosca com gavetas de 2,50×0,83.
Uma mesa tosca de 2,00×0,92.
Uma mesa de caixão, pregada em cavalete, de 0,80×0,40.
Uma mesa coberta com oleado, com duas gavetas, de 1,10×0,60.
Uma mesa tosca, pequena, com cavalete, de 0,40×0,63.
Uma mesa tosca, oval.
Uma mesa coberta com oleado, com duas gavetas, de 1,00×0,63.
Uma mesa envernizada com duas abas e gaveta, de 1,00×0,43.
Uma mesa rustica, para imigrantes.
Uma mesa coberta com oleado, de 1,10×0,60.
Uma mesa tosca, de 0,90×0,70 (alto de Itatiaya).
Uma mesa tosca, de 0,90×0,50.
Uma tripeça de madeira, de 0,50×0,50.
Duas commodas com tres gavetões e duas gavetas.
Um lavatorio de madeira com gaveta e bacia de louça.
Uma armação de ferro para lavatorio, sem espelho.
Duas armações de ferro para lavatorio, com espelho.
Uma cadeira de balanço, de palhinha.
Uma cadeira giratoria com centro de palhinha.
Uma cadeira austriaca, de balanço.
Cinco cadeiras de madeira.
Uma cadeira de phantasia.
Uma cadeira de madeira pintada.
Uma cadeira de madeira.
Uma cadeira de palhinha.
Uma cadeira de viagem, de lona.
Um armario-balcão com portas de vidro.
Um armario com duas gavetas e portas de vidro.
Um armario com portas de vidro madeira.
Um armario com quatro portas de madeira e quatro de vidro.
Um armario pequeno de 0,40×0,20×0,15.
Um armario tosco.
Duas estantes de madeira com cinco portas.
Uma estante de madeira com quatro prateleiras.
Uma estante de madeira com tres prateleiras.
Uma estante de madeira para instrumento de engenharia.

Um guarda-comida.
Dous porta-bibelots.
Um piano marca «Sprunach».
Um banco para piano.
Dous apparadores inglezes, com pedra marmore.
Um catre para casal, com estrado de couro.
Seis catres para solteiro, com seis colchões.
Um catre de madeira, para creança.
Duas camas de ferro para solteiro.
Uma cama de ferro, para solteiro.
Uma cama de peroba, com colchão, para para casal.
Um cabide com quatro ganchos.
Dous cabides com cinco ganchos.
Dous cabides com seis ganchos.
Dous cabides com dous ganchos.
Duas cantoneiras toscas para talha.
Uma prateleira com oito divisões.
Uma prateleira com seis divisões.
Tres bancos de cosinha.
Dous relógios de parede do fabricante Seth Thomaz.
Oito cavalletes toscos de madeira.
Nove cavalletes toscos de madeira.
Uma cantoneira para escova.
Um porta-toalha.
Dous espelhos pequenos.
Um limpador de migalhas.
Dous cabides toscos com sete ganchos.
Um cabide tosco com oito ganchos.
Um cabide com cinco ganchos, tosco.
Uma estante para vidros vasillos, com tres prateleiras.
Um sofá.
Um torno mecanico com uma caixa de madeira, faltando tres peças e 20 peças reductoras e seis chaves de porca.
Uma serra mecanica, de mesa com duas chaves e pertences.
Uma serra tico-tico, com mesa e 12 serpinhas.
Um ferrador com ferro mecanico, com seis brocas.
Uma serra circular, simples, com serra.
Uma transmissão com duas cadeiras, dous mancaes, eixo e pertences.
Uma cortadeira de capim, pequena.
Uma cortadeira de capim, maior.
Um moinho para milho.
Dous pares de pedra para moinho, Açorianas.
Um par de pedra para moinho, montada no lote n. 21.
Um par de pedra para moinho, montada no lote n. 84.
Uma debulhadeira de milho.
Tres arados «Oliver», grandes.
Quatro arados «Oliver», menores.
Dois arados «Oliver», completamente quebrados.
Dous arados «Rodgers Sons».
Um arado de ferro.
Nove discos de arados, duas facas, duas rodas pequenas, duas prezilhas e uma cadeira.
Um arado de ferro.
Um arado «Brabant» de A. Bajac.
Duas capinadeiras com pertences (Planeta), com sete peças.
Tres capinadeiras «Defère».
Duas machinas de matar formigas, maiores.
Duas machinas de matar formigas, menores.
Uma machina em carro de matar formigas.
Um destocador com pertence, corrente e alavanca.
Uma moenda para canna, domadeira.
Uma grade de madeira.
Uma grade de ferro dupla.
Uma grade de ferro simples, triangular.
Duas pás mecanicas.
Uma enxofradeira.

Um sarilho com corrente.
Seis chaves de porcas, diversas.
Um torno de officina.
Uma bigorna.
Tres forjas portatiles.
Um esguicho para plantas.
Um rebolo montado.
Um banco de carpinteiro.
Tres aparelhos Vermorel.
Uma plaina, de madeira.
Uma plaina, de ferro.
Uma esquadria.
Duas garlopas.
Quadro cabos de formão.
Cinco ferros de molduras com sepa.
Tres ferros de molduras.
Dous ferrolhos do banco de carpinteiro.
Nove grampos de carpinteiro.
Uma pedra de afiar.
Tres serrotes.
Um esquadro.
Um compasso.
Uma prensa de madeira.
Quatro prensas de moldura.
Um serrote de costas.
Tres serrões.
Uma regua de madeira.
Uma traçadeira.
Uma balança romana, com cinco pesos.
Seis tubos de borracha, para aparelho Vermorel.

Seis arruellas de borracha, para aparelho Vermorel.

Um anarrado de rafia.
Tres escovas de ferro.
Dous foles grandes, de ferreiro.
Dezoito pás usadas.
Onze garfos usados.
Cinco marrotas.
Onze picaretas.
Seis enxadas usadas.
Sete enxadas mel.
Tres enxadas usadas.
Cinco enxadas novas.
Tres gadanhos usados.
Quatro ancinhos novos.
Quatro ancinhos velhos.
Uma tesoura de poda.
Duas tesouras usadas.
Um sachino novo.
Tres sachinos usados.
Doze foices usadas.
Duas foices novas.
Quatro curretilhas de ferro.
Uma curretilha de madeira.
Quatro machados usados.
Um avião.
Tres podões.
Uma serra para osso.
Um alfanje.
Dous ferros de cortar capim.
Quarenta e duas telhas de zinco, novas.
Trinta e oito telhas de zinco, usadas.
Quatrocentas telhas nacionaes.
Cento e oitenta e uma ferraduras velhas.
Uma cavadeira.
40 kilogrammas de fio telephonico.
45 kilogrammas de arame telephonico.
Duas telhas de vidro.
Um carrinho de madeira.
Um esticador de arame.
Uma macha linha.
Um martello de ferreiro.
Uma pia com tres furos.
Um caixão com 90 kilogrammas de arame.
23 isoladores telephonicos.
Quatro tomadas de corrente.
Um rolo com fios telephonicos.
Duas limas com cabo.
Uma chave grande de porca.
Uma armação de serra de mão.
Uma campainha electrica.
Um caixão com parafusos e porcas.
Uma chave de cano, usada.
Dous ferrolhos.

Sete fechaduras boas.
30 brocas estragadas.
Sete brocas melhores.
23 maços de pregos
14 dobradiças.
Dous e meio pacotes de parafusos.
Meio sacco de pregos de zinco.
Quatro lampeios, armação.
Uma lanterna.
Um lampeio de pendurar.
Um lampeio de vidro.
11 arandelas para gaz acetileno.
Um gazometro de zinco para gaz acetileno.

Seis globos de vidro, para gaz.
Uma chaminé de vidro para gaz.
Um lustre com tres bicos.
Um deposito portatil, para kerozene.
Tres caixinhas com etiquetas de zinco.
Um caixote com pregos para telhar.
Vinte e seis pregos grandes, para zinco.
Uma escova para cavallos.
Uma raspadeira para cavallo.
Uma brocha redonda.
Cinco brochas chatas.
Uma bacia para W. C.
Uma bacia quebrada.
Uma bacia redonda.
Duas caixas de barro, quebradas, para W. C.

Tres junções de barro.
Um encapado com tubos de borracha.
Uma caixa de barro para ralo.
Um rolo de arame farpado.
Um caixão de vidros para vidraça.
Duas caixas com vidros quebrados.
Dez caixas com dynamite.
Quatro caixas de descarga d'agua.
Uma balança com tres pesos.

Uma colleção, com dous de dez e dous de cinco.

Um rolo pequeno de cano de chumbo.
Um engradado com canos de chumbo.
Seis regadores e seis bicos, velhos.
Uma caixa de couro com thermometro.
Quatro pretilhas para madeira.
Duas chapas de junção, para rodas.
Uma calha de zinco.
Um ferro de grade, velho.
Um vergalhão de ferro para roda de carro.
Dous arcos para roda de carro.
Doze rolos de cabo de aço.
Um tambor completo e outro com resto de Sola Caustica com 210 kilogrammas.
46 taboas para soalho.
23 taboas para ferro.
Duas escovas para lavar casa.
Um caixão grande de madeira.
Um pranchão de madeira de 5^m,00 x 0^m,30 x 1^m,08.

Uma tesoura de tosar.
Quatro aparelhos de metal para gaz.
Um kilogramma de cravos para ferraduras.

Um oleado preto, para mesa.
Uma lampada de soldar.
Tres pedacos de aço.
Nove kilogrammas de ferro velho.
Duas barricas vazias.
Dous saccos de palha.
Uma lata com sulfureto carbonico.
Tres e meio pacotes de saccante.
801 grammas de gomma-lact.
501 grammas de kola da Bahia.
Um barrica pequena, com um pouco de mistura de enxofre em pó.
Um caixote, com um pouco de mistura de enxofre em pó.
Um caixote com um pouco de enxofre em pó.

Uma barrica com um pouco de gesso.
Um barrica aberta com sulfato de carbonico.
Um barrica aberta com sulfato de ferro.
Um caixão com um pouco de verde de Paris.

Um caixão com um pouco de ocre verde melho.

Um caixão com um pouco de ocre amarello.

Um caixão com um pouco de ocre verde.

Um caixão com gesso.

Duas latas com tinta.

Uma barrica com mistura de gesso.

Uma barrica com alvaado.

Uma chave ingleza.

Uma chave mecanica.

Um par de cadeira de transmissão.

Uma forma de telha.

Uma forma dupla de titolo.

Um caixão com protences de canos.

Cinco cabos de picareta.

Quatro abridores de rosca.

Um macrão de madeira.

Uma prensa para uvas.

Dezesseis kilogrammas de arame para telephone.

Uma espingarda Flaubert.

Uma barrica com cal virgem.

Um barril com 10 kilogrammas de oleo de linhaça.

Dez saccos de cal.

Quatro parafusos com porcas.

Sete travessas de louça.

Uma travessa de ferro.

Vinte e cinco pratos fundos e rasos.

Um calice.

Quinze taças.

Tres copos, com deiteito.

Um copo.

Cinco copinhos de creme.

Um galheteiro.

Uma hicara pires.

Tres pratos de compoteira.

Dous moringues.

Um mosqueiro.

Uma garrafa de vidro.

Duas fruteiras.

Duas terrinas.

Uma saladeira.

Uma molheira.

Duas talhas com armação.

Duas tampas de compoteiras.

Um pote de barro.

Uma bacia de louça.

Um coador de agatha.

Um espremedor de batatas.

Quatro canecas de agatha.

Um caldeirão de ferro.

Um pão para massa.

Um jarro de agatha.

Uma bandeja.

Duas formas para doce.

Duas conchas de metal.

Quatorze garfos de metal.

Dez garfos com cabo de madeira.

Onze facas com cabo de madeira.

Uma argolla para guardanapo.

Uma concha de aluminio.

Um bule de agatha.

Um assucareiro.

Uma mantegueira.

Dous castiçoes de ferro esmaltado.

Uma taça de cozinha.

Tres porta-pratos.

Um porta-falheres.

Um ferro de abrir latas.

Dous espanadores.

Duas frigideiras.

Um bule grande.

Um bule de agatha.

Duas chaleiras de ferro.

Duas chaleiras de aluminio.

Quatro baldes para despejo.

Dous baldes para tirar leite.

Quatro escarradeiras.

Duas costas para papeis.

Um fogareiro de alcool.

Dous tachos de cobre.

Duas panellas de aluminio.

Tres panellas de ferro.
 Dous tachos esmaltados.
 Dous vasos.
 Duas escaradeiras pequenas;
 Um cesto de vimpe.
 Dous capachos de ferro.
 Um banheiro de ferro esmaltado.
 Uma barrica com cimento (pequena quantidade).
 Quatro barricas com cimento.
 Sete pedaços de chaminé.
 Um amarrado com folhas de zinco liso.
 Um caixão grande, vasio.
 Uma peneira.
 Duas mil e seiscentas grammas de fumo em corda.
 Nove puxadores de madeira.
 Seiscentos kilogrammas de adubo chimico.
 Uma lata com 3 1/3 kilogrammas de keroseno.
 Uma lata com 12 1/2 kilogrammas de agua-rar.
 Mil e quinhentas grammas de breu.
 Duas mil e duzentas grammas de sabão.
 Duas torneiras de metal, quebradas.
 Dezoito chapas de buraco de fogão.
 Doze kilogrammas de canos de chumbo.
 Um sino de bronze.
 Quarenta e seis latas vasia de formicida.
 Cinco vigas de pinho.
 Um mastro para bandeira.
 Um balanço com oito metros de corrente.
 Uma mangueira de borracha.
 Cinco cadeados com corrente.
 Cem metros de cano de 3/8".
 Quatro canos de 1" com 30 metros.
 Cento e oitenta e nove metros de cano de 1/2".
 Seis pedaços de cano.
 Um funil de agatha.
 Um funil de folha.
 Um ralo para doce.
 Duzentos kilogrammas de semente de feijão preto.
 Quarenta e sete kilogrammas de semente de feijão amarello.
 Quinze kilogrammas de semente de alfafa.
 Dezoito kilogrammas de semente de capim.
 Seis traveseiros.
 Duas colchas.
 Cinco cobertores.
 Cinco guardanapos.
 Duas fronhas.
 Um thermometro «Casella».
 Quinze numeros de madeira.
 Trinta e tres numeros de zinco.
 Dous barris de pike, vasia.
 Duas porteiras quebradas.
 Uma bacia de folha.
 Dezois metros de corrente de talha.
 Oito correntes de carro.
 Duas correntes de arrastar madeira.
 Uma corrente de carroção.
 Dous carros de boi.
 Um carretão.
 Um caminhão.
 Uma carrocinha.
 Um trolley.
 Quatorze balancins.
 Dous enchimentos de coalheira.
 Um chifre com graxa.
 Dous pares de redea de trolley.
 Oito antolhos.
 Seis tirantes.
 Seis coalheiras.
 Treze cangas.
 Seis cangalhas, sendo uma com caixões.
 Uma armação de cangalha.
 Cinco e meio couros de boi.
 Dous selotes de carroça.
 Quatro esteiras para carro de boi.
 Um toldo para carro.
 Quatro silos.
 Quatro sellos.
 Dous bastos quebrados.

Duas caronas.
 Dous freios quebrados.
 Tres freios com redeas.
 Dous cabeados novos.
 Um par de estribos de metal.
 Um puchador de papeis para W. C.
 Um toldo para caminhão.
 Uma lata para leite.
 Quarenta e dois metros de lambrequins de madeira.
 Dous trincos de porta.
 Cinco portaventos para janellas.
 Dous bules para chá.
 Um castiçal para vela com cara de Bacho.
 Uma caixa vasia para barometro.
 Duas descargas para W. C.
 Um limpa-lama de ferro.
 Vinto e quatro canos, collocados nas vidreiras, de uma pollegada.
 Uma prensa de copiar.
 Um molhador com pincel.
 Um berço mata-borrão.
 Uma raspadeira com cabo de osso.
 Duas reguas pretas de vulcanite.
 Uma regua de madeira com escala.
 Uma de marfim com escala.
 Quatro porta-papeis.
 Cinco canetas.
 Um estojo com tres tira-linhas.
 Um estojo com 1 tira-linha e compasso.
 Uma caixa com espoletas.
 Uma caixa com balas.
 Um rolo de estupim.
 Uma esponjira.
 Uma caixa com lapis-giz.
 Tres tinteiros de ferro (escrivaninhas).
 Um tinteiro de madeira.

Semoventes:

Uma besta toróilha, pedrez, com 20 annos, por nome «Campanha».

Uma besta ruana, com estrella na testa, com 15 annos, por nome Princeza.

Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª secção e inspector da Colonização.

Confere. — Edmundo Kelly, 3º official.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscricção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito à isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando as allegações.

A inscricção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas

na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — *Lawindo Macedo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 196

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espçada por mais tres mezes a inscricção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de novembro proximo futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial). Pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial). Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3º do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 201

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espçada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª (setima) secção desta mesma escola, encerrando-se portanto a presente inscricção no dia 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: «Grapho estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermico- (1ª e 2ª do 1º, 1ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso especial)», de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 203

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 2ª secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º, cadeiras do curso fundamental) e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea. Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theórica e pratica e geodesia (1ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916.—Francisco Antonio Lopes, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Industrial Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1916

Aos 2 dias do mez de outubro de 1916, compareceram á rua da Carioca 44 (sobrado), os accionistas abaixo assignados representando mais de dous terços do capital social e de accordo com o art. 20 dos estatutos foi aclamado para presidir os trabalhos o accionista J. B. de Moraes Rego, o qual assume a presidencia. Declarando installada a assembléa geral extraordinaria, convida para secretarios os accionistas Deocleciano Alvaro Tinoco e Raymundo C. de Benedito que com geral assentimento completam a mesa. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembléa que é, sem debate, approved e em seguida o Sr. segundo secretario lê o annuncio da convocação publicado no *Jornal do Commercio* do dia 27 de setembro. O Sr. presidente da assembléa dá a palavra ao Sr. Henri Quimfo, presidente da empresa, que expõe minuciosamente o principal objecto da presente reunião. Da conhecimento da renúncia do director Dr. Alvaro M. de Barros e Vasconcellos. Mostra com clareza com a situação em que está collocada a pretensão da empresa em relação ao projecto 107 A, de 1912, da Camara dos Deputados, assim como relata o que foi feito com os actuaes contractantes, de accordo com as autorizações dadas pela assembléa geral extraordinaria de 29 do agosto de 1913. Sendo contrario em absoluto, á prorrogação do contracto de locação de serviços profissionais feito com o Sr. F. Adamczyk, cujo prazo termina em 15 de janeiro de 1917, submete á esclarecida opinião dos Srs. accionistas o projecto que estudou para prorrogação do alludido contracto, com todas as garantias para os Srs. accionistas, sem comtudo prejudicar o Sr. F. Adamczyk, cujos esforços tem sido sempre em prol da nossa

causa. Diz mais o Sr. Quimfo que a situação financeira da empresa ainda não permittiu a liquidação dos pequenos compromissos, estando entretanto accordada com os credores uma formula de liquidação razoavel em beneficio dos cofres da empresa. Finalmente agradece aos Srs. accionistas a benevolencia do convite de convocação, honrando com a sua presença esta reunião, e diz não poder mais contar á testa da presidencia, em uma occasião em que são reclamados diariamente os seus serviços. Pede a palavra o Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos lamentando a renúncia dos dous directores da empresa, propondo um voto de louvor, no que foi acompanhado por todos os accionistas presentes. Procedeu-se a nova eleição da directoria e do conselho fiscal, sendo unanimemente eleitos: para presidente, o Dr. Raymundo C. de Benedito e para director o Sr. Henri Quimfo; para membros do conselho fiscal os Srs. Drs. João Baptista de Moraes Rego, Julio Antonio de Lima e Custodio Americo Pereira de Viveiros; para supplementos os Srs. Drs. Helio de Moraes Rego, Deocleciano A. Tinoco e Wladimir Nina. Empressados os novos directores e membros do conselho fiscal, o novo presidente em seu nome e dos demais membros da directoria, agradece a honra de serem escolhidos para gerir os destinos da empresa. O accionista Deocleciano A. Tinoco, pelo a palavra e propõe que sejam conferidos á nova directoria plenos poderes, como melhor julgar, para o bom andamento dos negocios da empresa, podendo contractar empréstimos, assignar reformas de contracto e os actos que forem considerados de utilidade para o bom andamento dos negocios da empresa. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi unanimemente approved. Esgotado o objecto da sessão, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão para ser lavrada a acta, que lida e assignada por todos os accionistas, foi encerrada a reunião. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1916. —João Baptista de Moraes Rego.—Deocleciano Alvaro Tinoco.—Raymundo C. de Benedito.—Helio de Moraes Rego.—Por procuração de D. Maria Barros de Moraes Rego e seus filhos menores Sylvia, Heyder, Judith e Maria, J. B. de Moraes Rego.—Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.—Julio Antonio de Lima.—Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos.—Wladimir Nina.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.254 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em supportes portateis para lampadas electricas, para que pretende privilegio William Peyton Dunham, domiciliado em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a supportes portateis para lampadas electricas em que os conductores da corrente electrica, são enrolados em um carretel trazido pelo supporte e seu objecto é prover um supporte de lampada adaptado a collocar-se sobre uma superficie plana como uma mesa e a lampada, ligada ao mesmo ficar em posição perpendicular ou ajustada em qualquer posição angular; prover meios para fixar-o e supportar-o nas costas de uma cadeira ou semelhante ou pendural-o em um gancho ou prego, e prover meios pelos quaes elle possa ser supportado em uma superficie plana que possa ter qualquer inclinação.

Nos desenhos, fig. 1 é uma elevação lateral seccional de um supporte de lampada segundo a invenção. Fig. 2 é uma vista da base da fig. 1. Fig. 3 uma elevação lateral seccional

representando um receptaculo de sucção trazido pela bobina ajustando-se em uma superficie plana perpendicular para fixar o supporte de lampada. Fig. 4 é uma elevação lateral seccional mostrando o receptaculo de sucção ajustando-se no centro da bobina. Fig. 5 representa o supporte pendurado em um prego, e fig. 6 mostra o supporte nas costas de uma cadeira.

A invenção, conforme se acha representada nos desenhos, consiste em uma base óca 7, um bico 8 estendendo-se para a parte superior, com uma séde angular 9 formada na junção do bico com a base em que se fixa uma arruela 10.

Neste typo de lampada empregam-se conductores 17 para usar a lampada a diferentes distancias da ligação com a corrente electrica e para evitar qualquer afrouxamento ha um carretel 11 no qual se enrolam ou desenrolam os conductores á vontade.

Um pé óco 12 é fixado no carretel, estendendo-se axalmente do mesmo e pelas aberturas na arruela e no bico 8, pelo que o carretel é supportado rotativamente na base, fornecendo a conexão do dito pé com a arruela e o bico um longo supporte evitando movimento lateral com a consequente inclinação do carretel e o contacto do mesmo contra a parede interna do topo da base. Separam-se partes da extremidade do pé para obter-se um par de dedos oppostos 13, com aberturas concentricas adjacentes ás extremidades.

Fixa-se uma braçadeira tubular 14 pivotamente entre os ditos dedos, como em 15 (fig. 4), á qual liga-se frouxamente um receptaculo de lampada 16. Enfia-se uma extremidade dos conductores em uma abertura 18 (fig. 4) no centro do carretel e passa-se a mesma através do pé óco 12, braçadeira 14 e liga-se com o receptaculo da lampada. A extremidade livre do cabo passa por um orificio 18 na parede lateral da base e tem uma chave de contacto ligada á mesma para conexão com a fonte de corrente electrica.

A conexão pivotál da braçadeira permitta que a lampada se ajuste em qualquer posição angular; uma manga 19, dividida longitudinalmente, de metal elastico, de menor diametro do que o pé, faz com que os dedos 13 fixem a braçadeira, mantendo a lampada em posição ajustada, e contribue para apertar os dedos juntos e contra a braçadeira.

Uma extremidade da manga termina contra a extremidade do bico 8, evitando que o pé e o carretel tenham movimento axial.

Para supportar a lampada nas costas de uma cadeira ou semelhante, empregam-se meios contracteis ou elasticos, normalmente encerrados na base e cooperando com a mesma, para servir de encaixe, consistindo em um braço 20, conformando-se substancialmente á forma da base, tendo bobinas 21 adjacentes a cada extremidade, para ficarem contiguas á parede interna da base e adjacentes ao fundo com as extremidades extendendo-se para baixo dos lados da base e seguras na mesma.

Notar-se-ha que a parte anterior do braço é curvada ou dobrada de tal modo, das partes dobradas á extremidade anterior, que a frente em posição normal se apoia contra a face interna do topo da base (fig. 1). As bobinas 21 são enroladas de modo a actuar como molas cuja tensão tende sempre a exercer pressão contra a base, e quando supportadas nas costas de uma cadeira, mantem a base firmemente em posição.

Para augmentar a qualidade fixadora do braço e evitar que este se solte accidentalmente, pode-se cobri-lo com um material fixador de fricção 22, como tubo isolado de borracha cercado o braço.

Para facilitar tirar o braço da base, um dedo ou grampo 23, tendo uma abertura 24,

está pivotalmente em conexão com o braço, fica normalmente contíguo à face interna da parede lateral da base quando o braço está em posição normal (fig. 1) e serve também para pendurar a lampada em um gancho ou prego, como se vê na fig. 5. Quando a lampada é suspensa pelo dedo, ella se apoia contra a beira do fundo da base, annullando qualquer pressão exercida no braço pelas bobinas de mola 21, mantendo a lampada em posição firme horizontal.

Para permittir supportar a lampada sobre uma superfície plana inclinada, como um quadro de vidro ou o espelho de um barbeiro (fig. 3), provê-se um receptaculo de sucção 23 tendo um pé roscado 26 para segural-o ajustavelmente a uma barra 27, supportada por suas extremidades no lados do centro do carretel (figs. 2 e 4). Este receptaculo é normalmente mantido em uma posição dentro do contorno externo da base (figs. 2 e 4). Para utilizar o receptaculo de sucção, a barra 27 pôde gyrar tirando o receptaculo do recesso central, sendo a barra localizada de tal modo e o receptaculo de tamanho tal que este se projectará para fóra do centro, sufficientemente além do contorno externo da base, permittindo pressão do receptaculo contra a superfície com a consequente formação de vacuo na mesma quando a pressão diminue, e fixação da lampada. Ou pôde fixar-se a barra e ajustar-se o receptaculo por meio da sua conexão de rosca com a dita barra.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um supporte portatil para lampada electrica, comprehendendo uma base ôca, e uma bobina dentro desta base tendo um pé tubular extendendo-se longitudinalmente ao eixo da dita bobina, o dito pé extendendo-se por uma abertura na base para supportar rotativamente a bobina na base e agindo tambem como um supporte para a lampada;

2º, partes da extremidade livre do pé sendo separadas para formar um par de dedos oppostos entre os quaes a lampada é supportada pivotalmente;

3º, uma braçadeira tubular supportada pivotalmente entre os dedos do pé e com a qual o supporte da lampada está em conexão para girar num eixo transversal ao da bobina;

4º, Meios para prender o pé para fixar os dedos do mesmo contra a braçadeira e evitar movimento axial da bobina;

5º, um braço contractil prendendo o pé entre a base e a braçadeira para fixar os dedos contra a braçadeira e evitar movimento axial da bobina;

6º, um bico projectando-se centralmente da base, a união da base e do bico formando uma séde annular e uma arruela ajustando-se na dita séde, fornecendo um supporte longo para o pé da bobina;

7º, um receptaculo de sucção trazido pela bobina, adaptado a projectar-se além da base quando em posição operativa, mas occupando normalmente uma posição dentro do contorno externo da base;

8º, um nucleo de bobina tendo um recesso na extremidade em que o receptaculo de sucção se ajusta normalmente;

9º, um braço supportado por suas extremidades no dito recesso da bobina, pelo qual o receptaculo de sucção é trazido;

10, um braço contractil fixado por suas extremidades dentro da base e tendo tensão tal que normalmente occupa uma posição dentro da base para ser encerrado na mesma e adaptado a ser tirado da base para cooperar com ella como um encaixe;

11, prover o braço com um revestimento de material fixador de fricção.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1916.
Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 9.263— *Memorial descriptivo da invenção de «receptaculos para perfumes», para que pretende privilegio James Hills Hartridge, domiciliado em Wimbledon Park, condado de Surrey, Inglaterra*

Esta invenção tem por objecto um arranjo de capsula de material fragil, e meios de conduzir o mesmo, para conter perfumes.

Já é conhecida a fabricação de capsulas de vidro para conter amyl-alcool e outros medicamentos, e de gelatina ou outro material flexivel, para serem apertadas ou quebradas, mas a minha invenção consiste na combinação de uma capsula absolutamente impermeavel aos perfumes, facil de quebrar, com um revestimento barato, mas effectivo, o qual, quando se quebra o vidro, evitará que entrem estilhaços na mão.

A capsula pôde ser de qualquer forma: redonda, oval, quadrada, ou em forma de frasco; prefiro, porém, a que for mais compacta e mais facil de quebrar.

Formo as minhas capsulas de vidro fino, por ser o mais facil de quebrar e ao mesmo tempo perfectamente impermeavel aos oleos volateis. Este vidro pôde ser revestido de algodão ou outro material semelhante, collocado em um sacco ou envoltorio textil e atado bem apertado com barbante ou pôde ser envolvido em uma tira de feltro ou material semelhante, cortada em uma forma adequada para conter a capsula, e ser ainda amarrado no topo, ou por barbantos passados pelo material, e atados, ou em alguns casos posso tomar as capsulas, humedecel-as com uma solução fraca de colla, gomma ou semelhante, e então introduzi-las em saquinhos, pennugem de algodão ou outra fibra curta semelhante, até que sejam revestidas, o quando estiverem secas, pôde-se fazer a mesma operação de novo uma ou mais vezes até formar-se uma camada de material fibroso e colla sufficientemente espessa. Colloca-se uma série dessas capsulas revestidas em uma caixa tendo divisões de tamanho tal que accommodam exactamente as capsulas revestidas ou envolvidas. O revestimento externo da capsula pôde ser de uma cor indicativa do perfume, como, por exemplo rosa, heliotropo, violeta, ou pôde-se collocar uma lista na caixa externa, contendo por exemplo, doze das caixas divisorias, das cores indicativas do perfume de cada uma. Para usar a capsula, basta collocar-a no lenço e apertar-a. O perfume escapa-se para o lenço e a capsula quebrada, quando estiver quasi exausta do seu aroma, pôde ser jogada fóra.

Caixas perfuradas de tecido de arame ou semelhante podem ser usadas e quebradas do mesmo modo, ou si a capsula for de gelatina ou semelhante, pôde ser furada com um alfinete.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma vista augmentada de um globulo fechado de perfume collocado no centro de uma almofada de algodão ou uma tira de seda ou algodão colorido; a fig. 2 é o mesmo arranjo amarrado, prompto para uso; a fig. 3, uma vista em perspectiva de uma caixa para conduzir capsulas; a fig. 4, uma secção de uma capsula revestida de camadas de pennugem de algodão com um pouco de colla.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um receptaculo para perfumes formado de uma capsula de vidro fino ou outra, impermeavel aos perfumes, cercada por uma almofada macia, de modo que um choque ordinario não quebrará a capsula, mas esta pôde ser facilmente perfurada ou quebrada;

2º, em um receptaculo para perfumes, substancialmente como se reivindicou em 1, revestir o material macio na capsula de um sacco ou envoltorio de uma cor indicativa do perfume respectivo;

3º, em conexão com receptaculos para perfume substancialmente como se reivindicaram em 1 e 2, uma caixa formada com compartimentos, cada um feito de um tamanho para accommodar um receptaculo, e a tampa da caixa trazendo uma indicação quanto à cor, para mostrar quaes os perfumes existentes em cada receptaculo colorido;

4º, em um receptaculo para perfumes, substancialmente como reivindicado em 1 e 2, formar o revestimento externo de um material perfurado duro e a capsula interna de um material flexivel macio, como gelatina ou borracha, podendo este material ser facilmente perfurado por um alfinete ou semelhante.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1914.—Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 9.264— *Memorial descriptivo da invenção de «um systema para accender e apagar a distancia bicos de gaz», para que pretende privilegio Jul'ian Prosper, domiciliado em Cannes, França*

A presente invenção tem por objecto um systema e aparelhos de accender e apagar a distancia bicos de um conducto de gaz, pelo aproveitamento de um augmento e de uma diminuição de pressão instantaneos produzidos no conducto no momento desejado.

Na fig. 1 do desenho junto está representado o aparelho do typo mais simples. As figs. 2 e 3 representam variantes destinadas a regular os augmentos ou diminuições de pressão accidentaes, por meio do proprio systema de accendimento.

Na fig. 1 o aparelho comprehende um recipiente A atravessado verticamente por um tubo T aparafusado pelo extremo inferior na tomada de gaz e pelo extremo superior no tubo T¹ montado na tampa B, e munido de torneira R e de um pequeno tubo V, que constitue uma lamparina.

No recipiente A está montada uma campanula C por modo tal que os dous recipientes communicam um com o outro pela parte inferior: O tubo T tem um furo D na parte superior da campanula C. Finalmente um pequeno tubo E cujo extremo entra em uma pequena cuba E¹ ou é curvado como anzol, põe em comunicação as partes superiores dos dous recipientes.

O aparelho funciona pelo modo seguinte: Enche-se o recipiente A do liquido, até um certo nivel n, e como os vasos communicam um com o outro, o liquido sobe ao mesmo nivel na campanula C e no tubo T, porém como o aparelho está montado na tomada de gaz, o equilibrio é destruido pela pressão de gaz no liquido da campanula C. O nivel n¹ é portanto inferior a n na campanula C, e superior a n no recipiente A. Além disto o liquido contido na pequena cuba E¹ por ser comprimido por mesmo modo sobe no tubo E¹ até um certo nivel n¹, função da pressão exercida e dos diametros respectivos da cuba E¹ e do tubo E. E¹ a posição de repouso; com effeito o gaz pôde passar sómente pelo tubo T e pelo seu prolongamento T¹ para sahir pela lamparina V, sempre accesa.

Para accender o bico de gaz, provoca-se no conducto uma pressão complementar do peso da columna do liquido no tubo E, á qual se junta um coefficiente de capillaridade que é função do diametro do tubo E; esta pressão complementar destroe o equilibrio, o nivel desce em C para n², sobe em A, e a agua do tubo é expellida para a porta superior do recipiente A e o gaz segue a agua, a pressão torna-se normal, os niveis passam para n¹ abaixo da borda da cuba E¹, e o gaz continua a passar para a parte superior de A, atravessa os tubos F e E¹, e accende-se pelo contacto com a lamparina V. E¹ a posição de funcionamento.

Para apagar, provoca-se uma depressão no conducto, a pressão tende a voltar para 0, os níveis tendem para n , a cuba E enche-se, o gaz é co-tado, e o bico apara-se. Deixa-se de provocar a depressão, a pressão torna-se normal, os níveis voltam para n^1 , na posição de repouso.

As unicas condições para assegurar o funcionamento do aparelho são, portanto:

1º, que a pressão complementar introduzida no conducto seja superior ao peso da columna de liquido contida no tubo E;

2º, que o nível n^1 seja inferior á borda da cuba E.

Póde-se portanto regular o aparelho pelo comprimento do tubo E, dimensões da cuba E e nível do liquido. Póde-se também regular a pressão complementar ou a depressão por modo tal que se o tenha o accionamento ou a extinção parcial dos bicos montados em série na canalização geral.

Finalmente, abrindo a torneira R e fechando a torneira de parada das columnas, póde-se pôr a pressão em 0, para verificar e regular osapparelhos, sem haver necessidade de renovar a tampa porta-bico, mas tirando somente um bujão apara usado da tampa.

E' difficil regular as aberturas dos tubos E e F, póde portanto a combustão ser má, especialmente si a pressão não for rigorosamente constante na canalização.

O dispositivo na fig. 2 permittio tornar a quantidade de gaz que passa por E inversamente proporcional á pressão.

Quando se introduz pressão complementar, o nível vem collocar-se em n^2 , e cobre uma série de furos E^2 na parte superior curva do tubo E.

Quando cessar a pressão complementar, o liquido tende a voltar aos níveis n , e os furos E^2 descobrem-se uns após outros, e compensam a diminuição de pressão por um augmento proporcional da quantidade de gaz que passa. Si a pressão variar, o numero de furos E^2 varia no sentido conveniente; quanto mais diminuir a pressão, tanto mais augmentará a quantidade de gaz, e inversamente.

Com o dispositivo na fig. 3 obtem-se o mesmo resultado. A camara A está dividida por uma antepara em duas camaras A^1 , que communica com a atmosphera, e A^2 que communica com o bico. Antes do golpe de pressão, as duas camaras estão á pressão atmosphérica e ao nível n^1 .

Depois do golpe de pressão e de ficar desobstruido o tubo E, o nível n^2 desce a nível mais baixo em A^2 do que em A^1 , devido á pressão do gaz. Si a pressão augmentar accidentalmente o nível cede em A^2 , pois que A^1 recebe liquido, e portanto o gaz póde expandir-se para maior volume. Ao contrario, se a pressão diminuir, a columna de A reduzirá em A^2 a capacidade offerecida ao gaz. Haverá portanto compensação de nível entre A^1 e A^2 e serão amortecidas as variações de pressão accidentaes.

Em resumo, revindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, aparelho para acceller e apagar a distancia bicos de gaz pela utilização de um augmento e de uma diminuição momentanea de pressão na canalização, caracterizado pelo facto que o gaz passa para uma campanula fechada hydraulicamente, com tubo de obturação hydraulica independente por modo tal que pelo augmento de pressão este tubo se esvasia e deixa passar gaz para o bico, enquanto que pela diminuição de pressão a agua enche a cuba do tubo e o torna a fechar, sendo as condições exactas destas operações reguladas pela altura e pelo diametro deste tubo;

2º, em um aparelho segundo a reivindicação 1, dividir a camara de saída do gaz em duas camaras communicantes, uma aberta

para o ar, e outra para o combustor por modo tal que as variações de pressão do gaz sejam amortecidas pelo balanço do nível entre estas duas capacidades;

3º, em um aparelho segundo a reivindicação 1, o prolongamento do tubo de saída de gaz e a sua abertura na capacidade de expansão por diversos furos sobre uma dobra em forma de gancho por modo tal que segunde augmentar ou diminuir a pressão do gaz fique aberto um numero maior ou menor destes furos e deem ao gaz uma passagem inversamente proporcional á pressão.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1914. — Por procuração, Leclerc & C.º

N. 9.265 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em locomotivas, para que pretende privilegio a Società Anonima Brevetti Caldaie a vapore, estabelecida em Milão, Italia

Refere-se a invenção a um novo typo de locomotiva a vapor que tem um estrado rigidido, um bogie motor ou dous bogies motores articulados no estrado rigidido, mas independentes um do outro, em que as partes são symetricas, por exemplo, o gerador de vapor e o cinzeiro estão dispostos symetricamente em relação ao eixo geometrico da locomotiva, e bem assim os machinismos, reservatorios e outras partes e também os membros que estabelecem a conexão articulada (se a houver) entre o estrado rigidido e os dous bogies motores independentes.

A invenção também se refere a uma valvula de vapor para geradores de locomotiva e a um dispositivo de conexão oscillante applicavel a locomotivas.

Nos desenhos juntos está representada uma locomotiva a vapor construida segundo a invenção; esta locomotiva tem um unico bogie motor, porém, todas as características da invenção podem ser applicadas a uma locomotiva com dous bogies motores independentes um do outro, porém, cada um delles ligado por uma junta oscillante ao estrado rigidido.

A fig. 1 é uma vista exterior geral da locomotiva. A fig. 2 é uma planta. A fig. 3 é uma secção transversal. A fig. 4 é uma vista de frente. A fig. 5 é uma secção longitudinal schematica de um gerador symetrico adequado á locomotiva. A fig. 6 é uma secção pela linha VI-VI da fig. 5. A fig. 7 é uma secção pela linha VII-VII da fig. 5. A fig. 8 é uma secção longitudinal schematica de uma variante do gerador adequado á dita locomotiva. A fig. 9 é uma secção pela linha IX-IX da fig. 8. A fig. 10 é uma secção pela linha X-X da fig. 8. A fig. 11 é uma secção longitudinal de um cinzeiro symetrico adequado á locomotiva. A fig. 12 é uma planta do mesmo. A fig. 13 é uma secção longitudinal schematica de um gerador munido com a nova valvula de alimentação de vapor. As figs. 14 e 15 são respectivamente uma planta e uma secção transversal do dito gerador. A fig. 16 é uma vista lateral de uma locomotiva. A fig. 17 é uma planta da viga armada de supporte do gerador, construida para ser ligada aos dous outros sistemas de supporte por meio de juntas oscillantes. A fig. 19 é uma planta dos dous sistemas de supporte independentes aos quaes está ligado um terceiro por juntas oscillantes. As figs. 19 e 20 são secções reciprocamente perpendiculares de uma junta oscillante. As figs. 21 e 22 são duas vistas externas da dita junta oscillante.

As figuras são schematicas, pois que os detalhes da estrutura variam em cada caso segundo as condições especiaes.

A propulsão effictua-se por meio de dous grupos iguaes de cylindros de vapor 1, situados respectivamente nos extremos da loco-

motiva e representados nos desenhos como dous pares de cylindros internos; as manivelas 2 dos eixos motores estão chavetadas cada uma em relação á outra por modo adequado a neutralizar ou equilibrar o effeito do movimento alternado das massas.

O gerador é symetrico e está representado por linhas pontuadas na fig. 1, e por linhas cheias na fig. 2. E' constituido por diversos cascos metallicos, horizontaes e symetricos em relação ao eixo geometrico do gerador, e em cada um dos quaes ha uma serie de tubos de fumo 15, fixados nos extremos das chapas tubulares correspondentes 3 e 4 (figs. 5, 6 e 7).

As chapas tubulares 3 são adjacentes á chaminó, e as chapas tubulares 4 constituem duas das paredes oppostas com superficies de calefaccão directa do corpo metallico central 5, de paredes duplas, que contém a caixa de fogo 6, commum aos dous cascos 16 ligados pelos seus extremos ao corpo 5.

Esta caixa de fogo commum, a que são contiguos os cascos horizontaes 16, póde ter uma chapa de tecto sem addição de qualquer outra superficie aquecida directamente, ou a chapa 7 do tecto póde, como representam as figs. 5 e 6, comprehender os extremos de uma ou mais series de tubos descendentes de agua 8, de dilatação livre, fixados pelos seus extremos inferiores em uma ou mais camadas 9 em forma de D, ás quaes se póde obter accesso por canos de visita 8¹.

A camara 11 acima da caixa de fogo póde-se obter accesso por uma porta de visita no casco 12.

Por este modo os tubos de agua 8 e a camara ou as camaras 9 ficam situados no interior da camara da caixa do fogo commum 6, com portas 17, enquanto que os conductos de agua e de vapor, e o nível 10 da agua estão dispostos conforme a forma e as dimensões dos cascos 16 e 12 que formam as paredes externas do gerador, com ou sem os cylindros sobrepostos representados em 13 nos desenhos.

Para reduzir os movimentos de massa liquida no gerador emprega-se um diaphragma perfurado 14.

Nas figs. 8, 9 e 10 está representada uma variante do gerador. A caixa do fogo que é commum ás duas partes do gerador (que podem ser constituidas por mais de dous cascos) tem uma chapa 46 de tecto cylindrica ou de qualquer outra forma adequada. Na chapa 46 estão fixados por um dos extremos tubos de agua convergentes 47 e 48 fixados pelos outros extremos em um casco 49 de secção cylindrica (póde haver mais de um casco 49).

O tubo de agua 48, que tem diametro maior do que os outros e serve como tubo de visita, dirige-se para cima e chega ao casco externo 49 em que está fixado. No prolongamento do tubo de agua 48 entre as paredes 46 e 49 ha outras portas de visita 50.

As partes 51 da chapa do tecto em que estão montados tubos de agua podem ser lisas ou onduladas, ou podem ter rasgos 52 fechados por juntas metallicas dilataveis em forma de U ou de qualquer outra forma adequada.

Na base da caixa do fogo está suspenso o cinzeiro, que tem forma symetrica em relação ao eixo geometrico da locomotiva.

Estes cinzeiros (figs. 11 e 12) são divididos em diversos compartimentos adjacentes em forma de moegas ou semelhantes, por exemplo em duas moegas 18 e 19, como se vê nos desenhos, para se obterem diversas faces 20, 21, 22, 23, em direcção transversal á do movimento de locomotivas, e cada uma destas faces tem uma ou mais aberturas 24, 25, 26, 27, de admissão de ar com portas 28, 29, 30, 31, situadas a nível superior ao fundo do cinzeiro, e convenientemente actuadas por fus-

e alavancas 32 pelo pessoal de serviço da locomotiva.

Nos lados das moegas 18, 19 pôde haver um certo numero de aberturas 33, acima do fundo do cinzeiro, e munidos de registros 31, actuados por meios adequados a abrir-os ou a fechar-os parcialmente, ou a mudar a sua direcção segundo a direcção do percurso da locomotiva. Os fundos das moegas tem portas 33 que fecham as aberturas 33, para descarga das cinzas e semelhantes; estas portas podem abrir-se automaticamente pelo peso das cinzas accumuladas e neste caso podem levar contrapesos ou molas adequadas, ou podem ser actuadas pelo pessoal de serviço, por meio de um systema de fusis 37.

Devido á symetria do gerador, e á disposição symetrica das partes que constituem a machina a vapor, tanques de agua e depositos de carvão, a locomotiva, quer parada, quer em movimento, é facilmente acessivel ao pessoal de serviço, e pode ser examinada em cada parte e ser movida em qualquer das duas direcções. Para haver comunicação directa entre a locomotiva e o trem e para o serviço do gerador e da machina, quer em parada, quer em movimento e para que o machinista possa mudar de logar para manobrar a locomotiva segundo a direcção da marcha, conservando-se no extremo da locomotiva contiguo á dianteira do trem, e finalmente para evitar que o machinista fique isolado do pessoal de serviço da locomotiva e do trem, ha em toda a volta da locomotiva um corredor continuo 38 (fig. 2) formado por paredes 39 que cercam o contorno externo da locomotiva.

Junto ás paredes 39 estão distribuidas symetricamente em relação ao eixo geometrico da locomotiva caixas de combustivel 40, representadas nos desenhos em numero de quatro.

Portas 41 nos extremos servem para comunicar com o tender e com os carros. Volantes manuaes 42, ligados um ao outro por machinismo connector, para governo do conjunto da locomotiva, estão situados nos extremos, dispostos symetricamente junto ás paredes 39.

No estrado e nos lados internos do corredor ha portas 43 para inspecção dos órgãos de movimento situados abaixo do estrado.

Portas 44 e janelas 45 completam a estrutura da periphéria 39.

Si a locomotiva for uma locomotiva-tanque, os tanques de agua estarão tambem situados symetricamente sobre a machina, em relação ao eixo geometrico e communicarão uns com os outros.

Outro objecto da invenção é uma valvula aperfeiçoada de alimentação de vapor, para locomotivas.

Este aperfeiçoamento consiste (figs. 13, 14 e 15) em um aparelho que comprehende uma caixa metallica fechada hermeticamente, e que contém a valvula de vapor, e fórma por si mesma um elemento ou pertence a um elemento que não é uma parte do gerador e está separado da camara de vapor do gerador, e o aparelho communica indirectamente com esta camara por tubos dispostos convenientemente.

A camara de vapor 14 do gerador está ligada por um tubo 54 á camara 55 (representada nos desenhos como sendo cylindrica) adaptada a ser fechada hermeticamente e que é independente do gerador, sobre que repousa, por exemplo, em 56. Dentro da camara 55 ha um tubo curvo 57, ligado directamente á saída de vapor 58, e o vapor sahe pelo tubo 59 para ser empregado.

O extremo superior 60 do tubo curvo 57 fórma a admissão de vapor e a sede para o membro movel 61 da valvula, governado do exterior da camara 55 por alavancas 62, por modo conhecido.

O vapor da camara 11 entra na camara 55 por pequenos orificios 63, 63, no tudo 64, cujos extremos são fechados, e este tubo estende-se por todo o comprimento da parte superior da camara 11.

A camara 55 pôde ter uma valvula de descarga, operando automaticamente, a uma pressão dada, para descarga da agua que tiver sido levada para a camara 55 e se tiver condensado nesta camara.

Esta valvula de descarga está indicada schematicamente em 65, como estando em comunicação com a camara 55 pela abertura 66.

Em vez de ter uma camara 55, como representam os desenhos, o aparelho pôde comprehender uma pluralidade de camaras 65 e tubos 54, que as ligam á camara do vapor 11 do gerador.

Outro objecto da invenção é um novo dispositivo oscillante para conexão e suporte ou suspensão, applicavel a locomotivas, independente da conexão entre um systema rigid e dous systemas distinctos e independentes que no seu conjunto formam uma unidade oscillante capaz de movimento ou automatico ou transmittido.

Na fig. 16 está representado schematicamente o systema rigid constituido por uma viga armada 67 que supporta o gerador 16, representado em linhas pontuadas, a caixa 39 da locomotiva, e os dous systemas independentes constituidos por estrados 68 e 69 e que no caso da locomotiva conjunctamente com as rodas e órgãos de transmissão de movimento (não representados) constituem os dous bogies motores independentes.

Na viga armada 67 estão fixadas as armações 70-70; e nos estrados independentes 68 e 69 estão fixadas as duas armações 71-71.

O suporte ou suspensão (no desenho está representado um suporte) da viga armada rigida 67 nos dous estrados 68 e 69 effectua-se por meio de um membro intermedio elastico, e a junta oscillante é obtida por dous pernos 72, 72, que não supportam carga, e cuja parte superior cylindrica 73 pôde ser fixada nas armações 70-70, ou nas armações 71-71 (no desenho está fixada nas armações 70-70) emquanto que a parte restante 74, que tem uma superficie espherica, pôde estar fixada na calote 75 em que pôde gyrar, e que é feita de duas ou mais peças com superficie espherica interna, emquanto que a sua superficie externa é cylindrica e está introduzida e é corrediça na camara 76 das armações 70-70 ou 71-71.

Nas figs. 19 a 22 está representada schematicamente uma das duas armações metallicas 70-70, fixadas nos lados da viga 67, estas armações 70-70, com as suas superficies 77 em fórma de sellas formam dous descansos para o gerador 16. A superficie 78 constitue uma superficie de descanso e escorregamento para as corredeiras 79 (nos desenhos estão representadas duas para cada armação 70). De cada corredeira 79 ha recessos 80 (no desenho estão representados quatro para cada corredeira) em que estão applicadas buchas 81 cujo superficie interna 82 é espherica; e a estas superficies esphericas estão applicadas as cabeças parcialmente esphericas de pernos metallicos 83 (no desenho estão representadas dezesseis com hastes cylindricas) que correm facilmente em furos 84 das duas armações 71-71, fixadas respectivamente nos estrados 68, 69.

Os extremos inferiores 85 dos pernos 83 são supportados por estribos 86, por cujas cabeças 87 é transmittida a carga ás molas 88 (o desenho representa dezesseis estribos e dezesseis molas constituídas por um numero sufficiente de discos metallicos elasticos). As molas 88 descansam (com ou sem intercalação de arruelas ou semelhantes) em estribos 90 apar-

fusados nas armações 71-71, para permittir a substituição rapida das molas 88.

A parte 73 dos pernos 72 (que no desenho está representada como cylindrica) está representada como sendo segura na cavidade da armação 70-70 por um disco de pressão 91 e parafuso 92.

A superficie da calote 75 representada como cylindrica em 93 é corrediça na camara 76 das armações 71-71, com ou sem interposição de peças metallicas de fricção.

Pôde-se obter um recipiente para lubrificação, tapando o vão 76 com uma tampa concava internamente, 94.

No arranjo representado, os rasgos 95 na parte espherica 74 dos pernos 72 permittem a passagem do lubrificante, quando o perno gira.

A forma, numero e posição relativos das diversas partes podem variar sem prejuizo da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma locomotiva a vapor em que todas as partes são symetricas por si mesmas, ou dispostas symetricamente em relação ao eixo geometrico da locomotiva, substancialmente como se descreveu;

2º, uma locomotiva a vapor em que o gerador é constituido por cascos dispostos symetricamente em relação ao eixo geometrico da locomotiva, e que convergem para uma caixa de fogo commum a que estão ligados, e cujas paredes metallicas extremas constituem as chapas tubulares, substancialmente como se descreveu;

3º, em uma locomotiva a vapor, uma caixa de fogo com um tecto commum para dous cascos convergentes do gerador, e que constituem a chapa de que estão pendentes uma ou mais séries de tubos de agua de dilatação livre, utilizados como uma parte dos esteios internos do gerador para reforçar o tecto e fixados pelo extremo inferior em uma ou mais camaras em fórma de D cercadas pela caixa de fogo;

4º, em uma locomotiva a vapor, um gerador com dous ou mais cascos convergentes, em que a caixa do fogo tem tecto cylindrico ou de outra fórma em que estão applicados os extremos superiores de uma ou mais séries de tubos de agua convergentes, cujos extremos inferiores estão fixados em um ou mais cascos cylindricos situados no interior da caixa do fogo;

5º, em uma locomotiva a vapor, um gerador com cascos convergentes, um casco cylindrico situado no interior da caixa do fogo do qual se prolonga para cima um tubo de agua de maior diametro que os outros tubos da mesma série, tendo o dito prolongamento portas de vizita;

6º, em uma locomotiva a vapor, um gerador em que a chapa do tecto da caixa do fogo é ondulada parcialmente ou tem rasgos fechados por juntas de dilatação livre;

7º, em uma locomotiva a vapor, em que o cinzeiro fixado na base da caixa do fogo é feito de duas ou mais caixas independentes, com paredes lateraes perpendiculares á direcção do movimento, que constituem diversas frentes munidas de aberturas de admissão de ar e registros reguladores situados a nivel superior ao fundo do cinzeiro, e havendo registros similares nas paredes lateraes paralelas á direcção do movimento, e tendo o fundo das caixas portas de descarga das cinzas actuadas ou

manualmente ou automaticamente, o peso das cinzas acumuladas, substancialmente como se descreveu;

8º, uma locomotiva a vapor com um corredor continuo em toda a volta do gerador, sendo o dito corredor formado por paredes que cercam a locomotiva e que tem portas e janellas, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

9º, uma locomotiva a vapor com um unico *bogie* motor, em que o *apparelho* motor é constituido por dous grupos iguaes de cylindros de vapor dispostos symetricamente em relação ao eixo geometrico da locomotiva, que operam sobre dous eixos motores symetricos em relação ao dito eixo geometrico para compensar o effeito das massas que se movem alternadamente; substancialmente como se descreveu;

10, uma valvula de vapor para locomotivas, em que o membro movel e a sede da valvula estão situados dentro de uma camara ou caixa fechada hermeticamente, separada da camara de vapor da caldeira e communicando com esta camara;

11, uma valvula de vapor para locomotivas munida de um tubo de sahida de vapor que se dirige para cima na caixa e adaptada a levar a sede de membro movel da valvula no seu extremo superior, e meios para approximar ou afastar este membro da sede;

12, uma valvula de vapor para locomotivas, em que a caixa communica com a camara de vapor da caldeira por meio de um tubo perforado situado nesta camara;

13, uma conexão oscillante para suporte ou suspensão applicavel a locomotivas, caracterizada pelo facto que o systema rigido que supporta a superestructura do vehiculo é supportado ou suspenso em duas armações que o supportam por meio de supportos ou suspensões elasticas, enquanto que a conexão oscillante é obtida pela interposição de um perno para cada armação, sendo o perno fixado na parte rigida e de forma espherica em um dos extremos, e girando este extremo em um alvado cuja face interna é espherica e cuja face externa é cylindrica para que possa correr em um guia fixo na armação oscillante;

14, um dispositivo oscillante do tipo descripto, em que o supporto ou suspensão elastica do systema rigido nas armações de suporte é obtido por meio de pernos elasticos parallelos, podendo cada perno correr verticalmente em um furo na armação de suporte e podendo tomar qualquer direcção por serem os seus extremos superiores de forma espherica e situados em recessos esphericos de alvados cuja superficie externa rectangular é mantida em posição por superficies internas identicas do corredoras em que descansa e pode correr o systema rigido.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1914. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.407 — Memorial descriptivo de uma «cama-cadeira» para que pretende privilegio de invenção *Thomaz Martins da Costa*, domiciliado nesta Capital Federal

Referê-se a invenção a um movel que serve indistinctamente de cama e de cadeira e tem por fim facilitar a economia de espaço tão raro nas pequenas habitações hodiernas, com vantagem para a commodidade e a hygiene.

Como se vê dos desenhos juntos, consiste elle em uma cadeira em forma de poltrona, de preferencia, podendo contudo ter outra, em que, pelas paredes lateraes do encosto, se articulam as partes correspondentes de um

chassis a cama. A uma distancia conveniente da outra extremidade deste chassis, articulam-se as pernas destinadas a supportar o chassis nesse ponto equisito formadas de modo a assegurar a resistencia e firmeza necessarias á cama. Para maior segurança, todos os pontos de esforço e de articulação terão as competentes ferragens que maior clareza vão igualmente representadas em detalhe. Estando a cama armada, repousando sobre o assento da poltrona e as pernas citadas, para desarmar a basta levantar-se o chassis fazendo-se o girar sobre o pino da articulação no encosto da cadeira, ficando a suspensão e assim presa por um engate ou aldabra, como se vê do desenho, com as pernas caídas sobre a parte inferior da cama, ficando livre a cadeira.

Para descolar a basta soltar o engate e puchar o chassis, vindo as pernas a sustentalo automaticamente. Em baixo do assento da cadeira corre um gavetão, indicado, para guardar roupas e outros objectos, podendo contudo ser omitido. O enxergão da cama poderá ser de qualquer material adequado, por exemplo, tela de arame, palhinha ou esteirinha, ou ainda alcochoado. O assento da cadeira deslizando abrirá um espaço para a guarda do travesseiro.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos e essenciaes da invenção: uma cama-cadeira em que uma poltrona ou movel semelhante se combina com um chassis a ella articulado para baixar e levantar-se; nesse chassis pernas de supporte a elle articuladas e reunidas entre si; ferragens correspondentes ás partes de articulação e de junção; um engate com pino para sustentar a cama em posição levantada; na poltrona, assento deslizando deixando um vacuo para guardar o travesseiro; um gavetão guarda-roupas sob o mesmo.

Tudo como substancialmente descripto o demonstrado nos desenhos juntos e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1916. — *Thomaz Martins da Costa.*

N. 9.418 — Memorial descriptivo da invenção de «uma carteira aperfeiçoada para acondicionamento de cigarros», para que pretende privilegio *Philomeno Gomes & Filho*, domiciliados em Fortaleza, Estado do Ceará

Refere-se a invenção a uma carteira aperfeiçoada para acondicionamento de cigarros, e tem por objecto fornecer uma carteira que encerra assumpto novo, uma vez que das existentes nenhuma offerece o melhoramento nella introduzido; que é a reunião em um só envolvero de cigarros e phosphoros, de modo que o consumidor, munido somente com a carteira, tem immediatamente ao seu dispor cigarros e phosphoros, sem necessidade de outro qualquer recurso fora della, trazendo commodidade e economia.

A carteira póde ser constituida de qualquer material que se preste para esse fim, usando-se de preferencia papelão delgado ou fino, devidamente recortado, vinculado e dobrado e collado, a formar dous compartimentos, e com tampa na parte superior, sendo um compartimento para cigarros e outro para phosphoros.

No desenho que acompanha o presente memorial, está representado com clareza a carteira de nossa invenção, sendo que a fig. A indica a caixa ou carteira fechada; a fig. B indica a mesma aberta, deixando ver no seu interior o compartimento contendo cigarros, tendo lateralmente outro compartimento menor para conter hastes ou palitos de phosphoros, estando o mesmo fechado e isolado dos cigarros, por meio de paredes de papelão; a fig. C

indica a caixa ou carteira aberta mostrando os phosphoros e os cigarros em seus lugares, tendo a tampa que fecha o compartimento dos phosphoros suspensa, deixando os mesmos á vista. A carteira terá de ambos os lados da respectiva abertura, a lixa phosphorica, onde são inflammados os phosphoros por meio de attrito ou fricção, podendo a dita massa phosphorica ser fixada directamente nas cartoiras ou colladas por qualquer meio conhecido, estando as mesmas protegidas pela peça movel de abrir e fechar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da nossa invenção.

Uma carteira aperfeiçoada para acondicionamento de cigarros, constituida de papelão delgado, fino ou material semelhante, devidamente recortada, vinculada, dobrada e collada, caracterizada por ter dous compartimentos, destinados a conter cigarros e phosphoros em numero sufficiente; tendo na parte externa anterior, de ambos os lados a lixa phosphorica, onde são inflammados os phosphoros, por meio de attrito ou fricção, estando as ditas lixas protegidas pela peça movel de abrir e fechar, que é o fecho ou tampa da carteira collocada na parte superior.

Tudo como substancialmente descripto o representado para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916. — Por procuração, *Joaquim Fernando de Souza.*

ANNUNCIOS

Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinária no dia 31 do corrente, ás treze horas, na sede da Companhia, á rua S. Bento n. 16, sobrado, a fim de deliberarem sobre uma proposta para fornecimento de força.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1916. — *Luiz Dias Pereira*, presidente.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

ESCRITORIO, RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 36, SOBRADO

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 6 a 11 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Da regulamentação á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a 9500
Collecção de leis de 1914, 3 volumes 12000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liail \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.394, de 10 de dezembro de 1904... \$500

Agricultura (Grêa, o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Grêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados:
Projecto (Trabalho da Commission da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Commissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Commissão Especial do Senado). 2º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M) 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883) \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio.

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437. 5\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. . . 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento), réis 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 13 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de) I

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — Additamentos... 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

de 1887 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1891..... 11\$000

de 1892..... 12\$000

de 1893..... 12\$000

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na) 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa. 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.407, de 9 de janeiro de 1904 \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496 \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º..... 3\$000

Tomo 8º..... 3\$000

Tomo 9º..... 3\$000

Tomo 10º..... 3\$000

Tomo 11º..... 3\$000

Tomo 14º..... 3\$000

Tomo 15º..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.832, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas \$500

Regulamento das Companhias de Seguros. \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para os exames de invalidez dos funcionarios publicos da União; réis. \$500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... \$500

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907. \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Terifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915. \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$500

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915. \$500

As vendas superiores a 100% tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.